



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 007/2012

“Regulamenta os Procedimentos Contábeis e Patrimoniais e especifica a que se referem às Portarias STN 406 E 828/2011 e Resolução Normativa TCE/MT n.º 03/2012, define cronograma de implementação, das novas regras aplicadas à Contabilidade Pública e dá outras providências.

Mauro Rosa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são concedidas, faz saber, que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e Ele promulga a seguinte Resolução: Considerando, o objetivo nacional de convergência da contabilidade aplicada ao setor público às normas internacionais; Considerando, a necessidade de elaborar demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público; Considerando, o disposto no inciso I do art. 6º do Decreto n.º 6.976, de 07 de outubro de 2009, e no inciso I do art. 17 da Lei n.º 10.180, de 06 de fevereiro de 2001, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda (MF) a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal; Considerando, a necessidade de cumprimento do disposto na Portaria STN 406/2011 (alterada pela Portaria n.º 828/2011); Considerando, a reunião realizada no dia 07 de março de 2012 entre o TCE/MT e representantes dos Poderes e Órgãos Estaduais e Municipais, resultando na definição conjunta dos prazos constantes do “Cronograma de Implementação”;

RESOLVE:

Art. 1º – Adotar os procedimentos contábeis patrimoniais específicos constantes do ANEXO I – CRONOGRAMA DE AÇÕES DECORRENTES DAS PORTARIAS N.º 406/2011 E 828/2011, DA SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL, e que integra a presente Resolução.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento
Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

I – do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público a partir do exercício 2013;

II – dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, gradualmente, a partir do exercício de 2012 e, integralmente, até o final do exercício de 2014;

Art. 2º – O Órgão Central de Contabilidade da Câmara Municipal de Água Boa/MT, divulgará até 30 de junho do exercício de 2012, no sítio oficial do município, bem como providenciará o envio ao Tribunal de Contas, o anexo mencionado no artigo 11 e, conforme o Art. 2º, Item II da RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 03/2012 do TCE/MT.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 05 de junho de 2012.

MAURO ROSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Francisco Braz Das Neves Costa
Código Identificador:B69C125F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência n.º 007/2012.

TIPO: Concorrência para alienação.

OBJETO: Alienação diversas Áreas totalizando 23,5 HÁ, destinados à ocupação comercial e industrial, situada na zona Rural do município de Água Boa.

REALIZAÇÃO: 18/09/2012.

HORAS: 14h00min.

Os interessados deverão procurar o setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Planalto, n.º. 410, Centro, Água Boa – MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

Água Boa - MT, 15 de Agosto de 2012.

VERA LUCIA FRIES

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:8E5761CA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º. 055/2012

Portaria n.º. 055/2012

“Dispõe sobre Desvio de Função à Servidora e dá outras providências”

O Senhor **VANDERALQUES DE CASTRO**, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

Resolve:

Artigo 1º - Fica desviada de função a servidora de carreira Suzimar Farias Ferreira, portadora do RG nº13437070 SSP/MT e inscrita do CPF nº 906.060.191-20, do cargo de Auxiliar Parlamentar de Serviços Gerais, para exercer as funções do cargo de Agente Parlamentar de Vigilância e Recepção, conforme pedido do Médico do Trabalho, por tempo indeterminado.

Artigo 2º - A ocupante do cargo de carreira nomeada para exercer o cargo descrito no artigo 1º desta Portaria. A partir de 1º de Agosto de 2012.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia-MT, 01 de Agosto de 2012.

VANDERALQUES DE CASTRO
Presidente

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:C9BE930C

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DE OBRAS**

Primeiro termo aditivo ao contrato: 122/2012
Contratada: Geraldo Magela Ferreira Godinho
Objeto: Contratação de empresa para serviço de reforma do PSF COHAB localizado na COHAB.
Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 2.020,92 (dois mil vinte reais e noventa e dois centavos)
Data: 15/08/2012

Sector de Licitações //

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Alto Araguaia 15/08/2012

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:EF257811

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 038, DE 29 DE MAIO DE 2012.**

DECRETO Nº 038, DE 29 DE MAIO DE 2012.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 35.966,00 (TRINTA E CINCO MIL E NOVECIENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 883/11 de 12 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 35.966,00** (trinta e cinco mil e novecentos e sessenta e seis reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.101	3.3.90.91.00	2.466,00
2.118	3.3.71.41.00	33.500,00
TOTAL		35.966,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.149	9.9.99.99.00	33.500,00
2.101	3.1.90.91.00	2.466,00
TOTAL		35.966,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte e nove dias do mês de maio de 2012.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:CF6E9671

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 060, DE 30 DE JULHO DE 2012.**

DECRETO Nº 060, DE 30 DE JULHO DE 2012.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 883/11 de 12 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 7.000,00** (SETE MIL REAIS), destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.115	4.4.90.51.00	7.000,00
TOTAL		7.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.104	3.3.90.39.00	7.000,00
TOTAL		7.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos trinta dias do mês de julho de 2012.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:01C02428

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 061, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.**

DECRETO Nº 061, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 11.455,00 (ONZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 883/11 de 12 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 11.455,00** (ONZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.107	3.3.90.39.00	1.455,00
2.118	3.3.90.33.00	10.000,00
TOTAL		11.455,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.101	3.3.90.14.00	10.000,00
2.143	3.3.90.32.00	1.455,00
TOTAL		11.455,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, ao primeiro dia do mês de agosto de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geise Marques Borges

Código Identificador:A5EA0D98

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2012

PROCESSO Nº 069/2012

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS - Nº 053/2012

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL E PLANTONISTA PARA O CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

2 - A Prefeitura Municipal de Alto Garças por intermédio da sua Pregoeira e no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 035/2012, de 02 de Janeiro de 2012, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial – Nº 053/2012, cuja objeto acima citado.

3 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, ou pelo site www.altogarcas.mt.gov.br, informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone (66) 3471-2450. Das 12h00min às 17h00min.

Data Abertura das Propostas: 24/08/2012

Local: Prefeitura Municipal de Alto Garças, Sala de Licitações.

Horário: 14h00min horas.

Tipo: Menor Preço Global

Alto Garças - MT, 15 de Agosto de 2012.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira

Portaria nº 035/2012

De acordo:

ROGÉRIO CARVALHO COUTO ARAUJO

Advogado – OAB/MT nº 11953/MT

Procurador Geral

Publicado por:

Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira

Código Identificador:56FDCDC8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2012

PROCESSO Nº 070/2012

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 054/2012

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 - OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO PMF, NOS BAIRROS BRASILÂNDIA E NOVO HORIZONTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

2 - A Prefeitura Municipal de Alto Garças por intermédio da sua Pregoeira e no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 035/2012, de 02 de Janeiro de 2012, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial – Nº 054/2012, cuja objeto acima citado.

3 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, ou pelo site www.altogarcas.mt.gov.br, informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone (66) 3471-2450. Das 12h00min às 17h00min.

Data Abertura das Propostas: 24/08/2012

Local: Prefeitura Municipal de Alto Garças, Sala de Licitações.

Horário: 09h00min horas.

Tipo: Menor Preço Global

Alto Garças - MT, 15 de Agosto de 2012.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira

Portaria nº 035/2012

De acordo:

ROGÉRIO COUTO CARVALHO ARAÚJO

Advogado – OAB/MT nº 11.953-3/MT

Assessor Jurídico

Publicado por:

Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira

Código Identificador:B63BA067

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 041/2012 – EDITAL RESUMIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
PREGÃO PRESENCIAL 041/2012 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Locação de Veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e o Departamento de Fiscalização. A Pregoeira comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2012. Abertura às 14:00h do dia 27/08/2012. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 13:00 às 17:00 horas, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br.

Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira e Equipe de Apoio, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 14 de agosto de 2012.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO.

Pregoeira.

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:BCFD9085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 040/2012 – EDITAL RESUMIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
PREGÃO PRESENCIAL 040/2012 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Filtros para manutenção em veículos das Secretarias deste Município.

A Pregoeira comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2012.

Abertura às 09:00h do dia 27/08/2012. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 13:00 às 17:00 horas, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br.

Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira e Equipe de Apoio, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 14 de agosto de 2012.

FERNANDA MARA DE FREITAS.

Pregoeira.

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:2735CAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 028/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 028/2012
PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2012

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72, em face do **Pregão Presencial Nº 008/2012, RESOLVE Registrar os Preços** da empresa **JUNIOR VAN TRANSPORTES TERRESTRES LTDA - ME**, CNPJ nº. 13.190.264/0001-05, com sede na Avenida Antonio Inácio, nº 310, A, Centro, nesta cidade de Alto Taquari – MT, neste ato representado por seu representante legal, João Angeloni Junior, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF. nº. 928.602.658-72, RG. nº. 7606437-2 – SSP/SP, residente e domiciliado a Avenida Antonio Inácio, nº 310, Centro, nesta cidade de Alto Taquari – MT, e da empresa **ROZELI LUCIA DA SILVA - ME**,

CNPJ 04.511.939/0001-71, com sede na Rua Ondino Rodrigues de Lima, nº 276, Bairro Parque Alto Taquari, nesta cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pela Srª. Rozeli Lucia da Silva brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG 000759214 – SSP/GO e CPF 614.151.971-72, residente e domiciliada na Rua Ondino Rodrigues de Lima, nº 276, Bairro Parque Alto Taquari, nesta cidade de Alto Taquari – MT, e a empresa **BATISTUSSI & CIA LTDA - ME**, CNPJ Nº 04.847.875/0001-84, com sede na Avenida Dona Zica, Nº 434, Qd. 29, Lt 05, Parque Alto Taquari, nesta cidade de Alto Taquari – MT, neste ato representado pelo SRº. Odi Antonio Batistussi, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.205.654-7 SSP/PR e CPF. nº 524.235.069-53, residente e domiciliado na Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 1392, Centro, nesta cidade de Alto Taquari – MT, doravante denominados simplesmente de **FORNECEDORES**, para a **prestação de serviços de transporte escolar**, nos termos do Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 008/2012 e respectivo Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, à Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços no Transporte Escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Alto Taquari para o ano letivo de 2012, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 008/2012.

2 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

2.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM 01

JUNIOR VAN TRANSPORTES TERRESTRES LTDA – ME

CNPJ Nº 13.190.264/0001-05

TRAJETO: Linha Roda Viva QUILOMETRAGEM DIÁRIA: Aproximadamente de 248 km TURN: Matutino/Vespertino VEÍCULO: Van tipo Kombi ou Similar CAPACIDADE: mínima de 10 lugares.			
MÊS DE REFERÊNCIA	Nº DE DIAS LETIVOS	QUILOMETRAGEM MENSAL	PREÇO ESTIMADO POR QUILOMETRO RODADO
ABRIL	19	4.712	R\$ 2,00
MAIO	22	5.456	
JUNHO	19	4.712	
JULHO	11	2.728	
AGOSTO	23	5.704	
SETEMBRO	19	4.712	
OUTUBRO	21	5.208	
NOVEMBRO	18	4.464	
DEZEMBRO	16	3.968	
TOTAL	168	41.664	R\$ 83.328,00

ITEM 02

BATISTUSSI & CIA LTDA – ME

CNPJ Nº 04.847.875/0001-84

TRAJETO: Linha Pirituba QUILOMETRAGEM DIÁRIA: Aproximadamente de 244 km TURN: Vespertino VEÍCULO: Van tipo Kombi ou Similar CAPACIDADE: mínima de 10 lugares.			
MÊS DE REFERÊNCIA	Nº DE DIAS LETIVOS	QUILOMETRAGEM MENSAL	PREÇO ESTIMADO POR QUILOMETRO RODADO
ABRIL	19	4.636	R\$ 2,01
MAIO	22	5.368	
JUNHO	19	4.636	
JULHO	11	2.684	
AGOSTO	23	5.612	
SETEMBRO	19	4.636	
OUTUBRO	21	5.124	
NOVEMBRO	18	4.392	
DEZEMBRO	16	3.904	
TOTAL	168	40.992	R\$ 82.393,92

ITEM 03 E 04

ROZELI LUCIA DA SILVA - ME

CNPJ Nº 04.511.939/0001-71

TRAJETO: Linha Adalto QUILOMETRAGEM DIÁRIA: Aproximadamente de 242 km TURNO: Vespertino VEÍCULO: Van tipo Kombi ou Similar CAPACIDADE: mínima de 10 lugares.			
MÊS DE REFERÊNCIA	Nº DE DIAS LETIVOS	QUILOMETRAGEM MENSAL	PREÇO ESTIMADO POR QUILOMETRO RODADO
ABRIL	19	4.598	R\$ 2,00
MAIO	22	5.324	
JUNHO	19	4.598	
JULHO	11	2.662	
AGOSTO	23	5.566	
SETEMBRO	19	4.598	
OUTUBRO	21	5.082	
NOVEMBRO	18	4.356	
DEZEMBRO	16	3.872	
TOTAL ITEM	168	40.656	R\$ 81.312,00
TRAJETO: Linha Dr. Ivo QUILOMETRAGEM DIÁRIA: Aproximadamente de 80 km TURNO: Vespertino VEÍCULO: Van tipo Kombi ou Similar CAPACIDADE: mínima de 10 lugares.			
MÊS DE REFERÊNCIA	Nº DE DIAS LETIVOS	QUILOMETRAGEM MENSAL	PREÇO ESTIMADO POR QUILOMETRO RODADO
ABRIL	19	1.520	R\$ 2,00
MAIO	22	1.760	
JUNHO	19	1.520	
JULHO	11	880	
AGOSTO	23	1.840	
SETEMBRO	19	1.520	
OUTUBRO	21	1.680	
NOVEMBRO	18	1.440	
DEZEMBRO	16	1.280	
TOTAL ITEM	168	13.440	R\$ 26.880,00
TOTAL DOS ITENS			R\$ 108.192,00

3 - EXECUÇÃO E CRITÉRIO PARA CONTROLE DOS SERVIÇOS

3.1.- A CONTRATADA ficará obrigada a executar os trajetos escolares, nas quantidades e condições contratadas com o Município de Alto Taquari, através da Requisição de compra/serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preço ou da formalização de contrato.

3.2.- A Secretaria Municipal de Educação e Cultura participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades de trajetos escolares a serem percorridos e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

3.3.- A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

3.4.- Os veículos do serviço de transporte escolar deverão obter autorização e vistoria emitido pelo Departamento de Trânsito – DETRAN / MT.

3.5.- Os veículos contratados para o Transporte Escolar deverão ser numerados, ter o número do telefone de contato da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ter o dístico “ESCOLAR” e o número do roteiro em locais visíveis.

3.6.- A lotação dos veículos do transporte escolar deverá obedecer ao estabelecido no Certificado de Registro de Veículo – CRVB e demanda apresentada no processo licitatório.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.- O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

4.2. O vencedor do certame para o serviço de Transporte Escolar é obrigado a:

a) Manter os veículos em boas condições de conservação e higiene;

b) Manter atualizada a frequência mensal dos alunos, ponto diário e suas documentações junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

c) Confiar a direção dos veículos somente a motoristas devidamente habilitados na categoria “D” ou superior, de responsabilidade confiável e não ter cometido nenhuma infração grave nos últimos 12 meses;

d) Comunicar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as ocorrências do roteiro;

e) Chegar às escolas com antecedência de no mínimo 10 (dez) minutos antes do início das aulas e aguardar no mínimo 15 (quinze) minutos no ponto determinado para a saída;

f) Responsabilizar-se pelo zelo e cuidado com os alunos durante todo itinerário bem como pelas penalidades sofridas em caso de infração;

g) Cumprir integralmente o roteiro de acordo com o calendário letivo respeitando o tempo de cada parada;

h) Participar do processo de formação promovido pelo setor de transporte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

i) Usar uniforme e crachá;

j) Responder pela manutenção e despesas com combustível e qualquer dano que vier ocorrer no veículo e a terceiros, inclusive com as despesas para substituição do seu veículo no decorrer do contrato.

k) Elaborar plano alternativo, para acionamento nos casos de urgência e emergência.

4.5. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos órgãos adesos, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.6. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.8. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.9 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

4.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.11. Se a **CONTRATADA** recusar-se a assinar ou retirar a Requisição de compra/serviços injustificadamente, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na **Seção 11 desta Ata de Registro de Preço**.

4.12. Se a **CONTRATANTE** injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da **Seção 12 desta Ata de Registro de Preço**.

5 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1 - Convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, art. 53 do Decreto Municipal nº 011/2011 para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

5.1.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.1.3 - Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O Município de Alto Taquari efetuará os pagamentos à Contratada, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

6.2 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.4 - A fatura deverá ser entregue ao Município de Alto Taquari com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

6.5 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.6 - O Município de Alto Taquari pagará à CONTRATADA mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

6.7 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.8 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.9 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Alto Taquari.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência deste instrumento será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2012.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;

b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

11.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

11.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato

convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

11.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

11.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Requisição de compra/serviços**.

11.5.1 - Caso não haja a confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento, no prazo do item 11.5, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

11.5.2 - No caso de encaminhamento da Requisição de compra/serviços por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448**.

11.5.3 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

13 - DO FORO

13.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari/MT, 03 de abril de 2012.

MAURICIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

JUNIOR VAN TRANSPORTES TERRESTRES LTDA – ME
CNPJ Nº 13.190.264/0001-05

BATISTUSSI & CIA LTDA – ME ROZELI LUCIA DA SILVA - ME
CNPJ Nº 04.847.875/0001-84 CNPJ Nº 04.511.939/0001-71

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____

ASSINATURA: _____

NOME: NOME:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:8B18F4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 040/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 040/2012 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2012

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. **01.362.680/0001-56**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72, em face do Pregão Presencial Nº **013/2012**, **RESOLVE Registrar os Preços** da empresa **MARCOS CESAR DE CARVALHO**, CNPJ nº. 11.067.997/0001-13, com sede na Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº. 546, Sala, Centro, nesta cidade de Alto Taquari, neste ato representado pelo SRº Marcos Cesar de Carvalho, brasileiro, Casado, empresário, portador do RG. Nº. 001033918 SSP/MS e CPF nº. 693.649.901-53, residente e domiciliado na Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº. 546, Sala, Centro, nesta cidade de Alto Taquari – MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, para Hortifrutigranjeiros, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de hortifrutigranjeiros para atender as diversas secretarias deste município, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 013/2012.

2 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

Os valores, as especificações e demais itens atinentes ao certame estão registrados nesta Ata e se encontram indicados em Anexo.

AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO

MARCOS CESAR DE CARVALHO CNPJ 11.067.997/0001-13

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VL.UNIT.	VALOR TOTAL
0001	UN	20	ABACAXI PEROLA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUIDEADES, PARASITAS E LARVAS.	R\$ 3,85	R\$ 77,00
0002	KG	6	ABOBORA CABOTIA - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM	R\$ 2,08	R\$ 12,48

			CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.		
0003	KG	3	ABOBRINHA VERDE - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R\$ 2,25	R\$ 6,75
0004	UN	3	ACELGA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG	R\$ 3,46	R\$ 10,38
0005	KG	4	ALHO 1KG - COM CASCA, IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RESTIA, BULBO INTEIRICO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO.	R\$ 11,40	R\$ 45,60
0006	KG	15	BANANA MACA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	R\$ 3,85	R\$ 57,75
0007	KG	5	BANANA DA TERRA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 2,97	R\$ 14,85
0008	KG	15	BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	R\$ 2,25	R\$ 33,75
0009	KG	20	BATATA INGLESIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 2,45	R\$ 49,00
0010	KG	7	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 2,45	R\$ 17,15
0011	KG	4	BETERRABA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 2,46	R\$ 9,84
0012	KG	5	BERINGELA - DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM	R\$ 2,20	R\$ 11,00

			AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS		
0013	KG	15	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 2,35	R\$ 35,25
0014	KG	18	CENOURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 2,45	R\$ 44,10
0015	KG	7	COCO SECO - FRUTA	R\$ 5,70	R\$ 39,90
0016	KG	2	CHUCHU - DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R\$ 2,45	R\$ 4,90
0017	G	2	GENGIBRE	R\$ 9,85	R\$ 19,70
0018	KG	40	LARANJA IN NATURA APRESENTADO GRAU DE MATURACAO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 1,55	R\$ 62,00
0019	KG	5	LIMAO TAITI DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 2,35	R\$ 11,75
0020	KG	20	MAMAO FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO COM POLPA FIRME E INTACTA SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	R\$ 2,15	R\$ 43,00
0021	KG	10	MANDIOCA, DE PRIMEIRA, SEM CASCA, IN NATURA, AROMA E COR PROPRIA COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	R\$ 3,45	R\$ 34,50
0022	KG	180	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 1,05	R\$ 189,00
0023	KG	10	MELAO - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R\$ 4,05	R\$ 40,50
0024	KG	10	MEXERICA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 1,99	R\$ 19,90

0025	KG	20	MACA FUJI - MACAZINHA (FRUTA) DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 3,48	R\$ 69,60
0026	KG	8	MARACUJA DE PRIMEIRA, APRESENTADO GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EN CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 4,85	R\$ 38,80
0027	UN	15	MORANGO (BANDEJA) DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO	R\$ 4,98	R\$ 74,70
0028	UN	30	OVOS VERMELHO - CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO MINIMO DE 1.800GR.	R\$ 7,95	R\$ 238,50
0029	KG	6	PERA - FRUTA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	R\$ 7,85	R\$ 47,10
0030	KG	5	PEPINO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	R\$ 2,90	R\$ 14,50
0031	KG	2	PIMENTAO VERMELHO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 6,25	R\$ 12,50
0032	KG	2	PIMENTAO VERDE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 3,99	R\$ 7,98
0033	KG	2	PIMENTAO AMARELO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 5,85	R\$ 11,70
0034	KG	4	REPOLHO BRANCO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES	R\$ 1,95	R\$ 7,80
0035	KG	25	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO	R\$ 3,40	R\$ 85,00

			GRAU DE MADURACAO QUE PERMITA A SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS		
0036	UN	10	UVA RUBI - DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	R\$ 8,70	R\$ 87,00
0037	KG	3	VAGEM - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	R\$ 7,20	R\$ 21,60
0038	KG	150	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 2,45	R\$ 367,50
0039	KG	35	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 2,35	R\$ 82,25
0040	KG	40	CENOURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 2,45	R\$ 98,00
0041	KG	20	MANDIOCA, DE PRIMEIRA, SEM CASCA, IN NATURA, AROMA E COR PROPRIA COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	R\$ 3,45	R\$ 69,00
0042	UN	70	OVOS VERMELHO - CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO MINIMO DE 1.800GR.	R\$ 7,95	R\$ 556,50
0043	KG	30	PEPINO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	R\$ 2,90	R\$ 87,00
0044	KG	60	REPOLHO BRANCO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES	R\$ 1,95	R\$ 117,00
0045	KG	100	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO QUE PERMITA A SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 3,40	R\$ 340,00

0046	KG	30	ABOBRINHA VERDE - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R\$ 2,25	R\$ 67,50
0047	KG	30	BANANA DA TERRA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 2,97	R\$ 89,10
0048	KG	30	BETERRABA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 2,46	R\$ 73,80
0049	KG	100	BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	R\$ 2,25	R\$ 225,00
0050	KG	30	ABOBORA CABOTIA - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R\$ 2,08	R\$ 62,40
0051	UN	30	ABACAXI PEROLA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R\$ 3,85	R\$ 115,50
0052	UN	10	ACELGA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG	R\$ 3,46	R\$ 34,60
0053	KG	5	ALHO 1KG - COM CASCA, IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RESTIA, BULBO INTEIRICO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO.	R\$ 11,40	R\$ 57,00
0054	KG	10	BANANA MACA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	R\$ 3,85	R\$ 38,50
0055	KG	10	BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	R\$ 2,25	R\$ 22,50

0056	KG	20	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO QUE PERMITE SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 2,45	R\$ 49,00
0057	KG	5	BETERRABA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 2,46	R\$ 12,30
0058	KG	5	BERINGELA - DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 2,20	R\$ 11,00
0059	KG	3	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 2,35	R\$ 7,05
0060	KG	8	CENOURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 2,45	R\$ 19,60
0061	KG	5	COCO SECO - FRUTA	R\$ 5,70	R\$ 28,50
0062	G	2	GENGIBRE	R\$ 9,85	R\$ 19,70
0063	KG	60	LARANJA IN NATURA APRESENTADO GRAU DE MADURACAO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 1,55	R\$ 93,00
0064	KG	6	LIMAO TAITI DE PRIMEIRA, QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 2,35	R\$ 14,10
0065	KG	40	MAMAO FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	R\$ 2,15	R\$ 86,00
0066	KG	18	MANDIOCA, DE PRIMEIRA, SEM CASCA, IN NATURA, AROMA E COR PROPRIA COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	R\$ 3,45	R\$ 62,10
0067	KG	60	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 1,05	R\$ 63,00
0068	KG	15	MELAO - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHE	R\$ 4,05	R\$ 60,75

			PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.		
0069	KG	20	MACA FUJI - MACAZINHA (FRUTA) DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 3,48	R\$ 69,60
0070	KG	10	MARACUJA DE PRIMEIRA, APRESENTADO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EN CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 4,85	R\$ 48,50
0071	UN	20	MORANGO (BANDEJA) DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	R\$ 4,98	R\$ 99,60
0072	UN	10	OVOS VERMELHO - CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO MINIMO DE 1.800GR.	R\$ 7,95	R\$ 79,50
0073	KG	10	PERA - FRUTA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	R\$ 7,85	R\$ 78,50
0074	KG	2	PIMENTAO VERDE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 3,99	R\$ 7,98
0075	KG	2	PIMENTAO AMARELO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 5,85	R\$ 11,70
0076	KG	5	REPOLHO BRANCO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES	R\$ 1,95	R\$ 9,75
0077	KG	18	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA A SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 3,40	R\$ 61,20
0078	UN	20	UVA RUBI - DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A	R\$ 8,70	R\$ 174,00

			CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.		
0079	UN	40	ABACAXI PEROLA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R\$ 3,85	R\$ 154,00
0080	KG	15	ABOBORA CABOTIA - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R\$ 2,08	R\$ 31,20
0081	KG	20	ABOBRINHA VERDE - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R\$ 2,25	R\$ 45,00
0082	UN	15	ACELGA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG	R\$ 3,46	R\$ 51,90
0083	KG	5	ALHO 1KG - COM CASCA, IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RESTIA, BULBO INTEIRICO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO.	R\$ 11,40	R\$ 57,00
0084	KG	50	BANANA MACA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	R\$ 3,85	R\$ 192,50
0085	KG	20	BANANA DA TERRA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 2,97	R\$ 59,40
0086	KG	50	BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	R\$ 2,25	R\$ 112,50
0087	KG	20	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 2,45	R\$ 49,00
0088	KG	15	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM	R\$ 2,45	R\$ 36,75

			CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS		
0089	KG	15	BETERRABA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 2,46	R\$ 36,90
0090	KG	15	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 2,35	R\$ 35,25
0091	KG	10	CENOURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 2,45	R\$ 24,50
0092	KG	10	COCO SECO - FRUTA	R\$ 5,70	R\$ 57,00
0093	G	3	GENGIBRE	R\$ 9,85	R\$ 29,55
0094	KG	50	LARANJA IN NATURA APRESENTADO GRAU DE MADURACAO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 1,55	R\$ 77,50
0095	KG	5	LIMAO TAITI DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 2,35	R\$ 11,75
0096	KG	40	MAMAO FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO COM POLPA FIRME E INTACTA SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	R\$ 2,15	R\$ 86,00
0097	KG	10	MANDIOCA, DE PRIMEIRA, SEM CASCA, IN NATURA, AROMA E COR PROPRIA COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	R\$ 3,45	R\$ 34,50
0098	KG	80	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 1,05	R\$ 84,00
0099	KG	15	MELAO - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R\$ 4,05	R\$ 60,75
0100	KG	40	MEXERICA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES,	R\$ 1,99	R\$ 79,60

			PARASITAS E LARVAS		
0101	KG	50	MACA FUJI - MACAZINHA (FRUTA) DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 3,48	R\$ 174,00
0102	KG	10	MARACUJA DE PRIMEIRA, APRESENTADO GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 4,85	R\$ 48,50
0103	UN	30	MORANGO (BANDEJA) DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	R\$ 4,98	R\$ 149,40
0104	UN	30	OVOS VERMELHO - CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO MINIMO DE 1.800GR.	R\$ 7,95	R\$ 238,50
0105	KG	20	PERA - FRUTA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	R\$ 7,85	R\$ 157,00
0106	KG	10	PEPINO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	R\$ 2,90	R\$ 29,00
0107	KG	8	PIMENTAO VERMELHO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 6,25	R\$ 50,00
0108	KG	8	PIMENTAO VERDE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 3,99	R\$ 31,92
0109	KG	8	PIMENTAO AMARELO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 5,85	R\$ 46,80
0110	KG	13	REPOLHO BRANCO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES	R\$ 1,95	R\$ 25,35
0111	KG	30	TOMATE SALADA, DE	R\$ 3,40	R\$ 102,00

			PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA A SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS				MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS					
0112	UN	20	UVA RUBI - DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	R\$ 8,70	R\$ 174,00		0122	KG	8	MARACUJA DE PRIMEIRA, APRESENTADO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EN CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 4,85	R\$ 38,80
0113	KG	10	BANANA MACA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	R\$ 3,85	R\$ 38,50		0123	UN	10	MORANGO (BANDEJA) DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	R\$ 4,98	R\$ 49,80
0114	KG	10	BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	R\$ 2,25	R\$ 22,50		0124	UN	4	OVOS VERMELHO - CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO MINIMO DE 1.800GR.	R\$ 7,95	R\$ 31,80
0115	KG	30	LARANJA IN NATURA APRESENTADO GRAU DE MATURACAO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	R\$ 1,55	R\$ 46,50		0125	KG	6	PERA - FRUTA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	R\$ 7,85	R\$ 47,10
0116	KG	10	MAMAO FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO COM POLPA FIRME E INTACTA SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	R\$ 2,15	R\$ 21,50		0126	KG	6	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA A SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 3,40	R\$ 20,40
0117	KG	10	MANDIOCA, DE PRIMEIRA, SEM CASCA, IN NATURA, AROMA E COR PROPRIA COM AUENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	R\$ 3,45	R\$ 34,50		0127	UN	10	UVA RUBI - DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	R\$ 8,70	R\$ 87,00
0118	KG	60	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 1,05	R\$ 63,00		0128	UN	25	ABACAXI PEROLA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R\$ 3,85	R\$ 96,25
0119	KG	10	MELAO - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R\$ 4,05	R\$ 40,50		0129	KG	6	ABOBORA CABOTIA - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R\$ 2,08	R\$ 12,48
0120	KG	10	MEXERICA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 1,99	R\$ 19,90		0130	KG	3	ABOBRINHA VERDE - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R\$ 2,25	R\$ 6,75
0121	KG	20	MACA FUJI - MACAZINHA (FRUTA) DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE	R\$ 3,48	R\$ 69,60		0131	UN	3	ACELGA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, COM AUENCIA DE	R\$ 3,46	R\$ 10,38

			SUIJADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG		
0132	KG	5	ALHO 1KG - COM CASCA, IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RESTIA, BULBO INTEIRICO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO.	R\$ 11,40	R\$ 57,00
0133	KG	80	BANANA MACA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUIJADES, PARASITOS E LARVAS.	R\$ 3,85	R\$ 308,00
0134	KG	10	BANANA DA TERRA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUIJADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 2,97	R\$ 29,70
0135	KG	50	BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUIJADES, PARASITOS E LARVAS	R\$ 2,25	R\$ 112,50
0136	KG	80	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUIJADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 2,45	R\$ 196,00
0137	KG	15	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA CONSUMO COM AUSENCIA DE SUIJADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 2,45	R\$ 36,75
0138	KG	10	BETERRABA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUIJADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 2,46	R\$ 24,60
0139	KG	5	BERINGELA - DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUIJADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 2,20	R\$ 11,00
0140	KG	30	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUIJADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 2,35	R\$ 70,50
0141	KG	30	CENOURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM	R\$ 2,45	R\$ 73,50

			CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUIJADES, PARASITAS E LARVAS		
0142	KG	10	CHUCHU - DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUIJADES, PARASITAS E LARVAS.	R\$ 2,45	R\$ 24,50
0143	G	1	GENGIBRE	R\$ 9,85	R\$ 9,85
0144	KG	150	LARANJA IN NATURA APRESENTADO GRAU DE MATURACAO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUIJADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 1,55	R\$ 232,50
0145	KG	5	LIMAO TAITI DE PRIMEIRA, QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUIJADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 2,35	R\$ 11,75
0146	KG	50	MAMAO FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUIJADE, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	R\$ 2,15	R\$ 107,50
0147	KG	600	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUIJADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 1,05	R\$ 630,00
0148	KG	15	MELAO - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUIJADES, PARASITAS E LARVAS.	R\$ 4,05	R\$ 60,75
0149	KG	20	MEXERICA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUIJADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 1,99	R\$ 39,80
0150	KG	80	MACA FUJI - MACAZINHA (FRUTA) DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUIJADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 3,48	R\$ 278,40
0151	KG	10	MARACUJA DE PRIMEIRA, APRESENTADO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EN CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUIJADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 4,85	R\$ 48,50
0152	UN	8	MORANGO (BANDEJA) DE PRIMEIRA, IN NATURA,	R\$ 4,98	R\$ 39,84

			APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO		
0153	UN	28	OVOS VERMELHO - CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO MINIMO DE 1.800GR.	R\$ 7,95	R\$ 222,60
0154	KG	5	PERA - FRUTA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	R\$ 7,85	R\$ 39,25
0155	KG	4	PEPINO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	R\$ 2,90	R\$ 11,60
0156	KG	1	PIMENTAO VERMELHO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 6,25	R\$ 6,25
0157	KG	1	PIMENTAO VERDE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 3,99	R\$ 3,99
0158	KG	1	PIMENTAO AMARELO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 5,85	R\$ 5,85
0159	KG	25	REPOLHO BRANCO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO FIRME E INTACTO,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES	R\$ 1,95	R\$ 48,75
0160	KG	80	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA A SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 3,40	R\$ 272,00
0161	UN	10	UVA RUBI - DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	R\$ 8,70	R\$ 87,00
0162	KG	3	VAGEM - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O	R\$ 7,20	R\$ 21,60

			TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS		
0163	UN	91	ABACAXI PEROLA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R\$ 3,85	R\$ 350,35
0164	KG	100	ABOBORA CABOTIA - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R\$ 2,08	R\$ 208,00
0165	KG	73	ABOBRINHA VERDE - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R\$ 2,25	R\$ 164,25
0166	KG	250	BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	R\$ 2,25	R\$ 562,50
0167	KG	44	BANANA DA TERRA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 2,97	R\$ 130,68
0168	KG	140	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITE SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 2,45	R\$ 343,00
0169	KG	60	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA CONSUMO COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 2,45	R\$ 147,00
0170	KG	110	BETERRABA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 2,46	R\$ 270,60
0171	KG	128	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 2,35	R\$ 300,80
0172	KG	124	CENOURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO,	R\$ 2,45	R\$ 303,80

			O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS		
0173	KG	70	LIMAO TAITI DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 2,35	R\$ 164,50
0174	KG	280	MACA FUJI - MACAZINHA (FRUTA) DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 3,48	R\$ 974,40
0175	KG	73	MAMAO FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO COM POLPA FIRME E INTACTA SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	R\$ 2,15	R\$ 156,95
0176	KG	55	MANDIOCA, DE PRIMEIRA, SEM CASCA, IN NATURA, AROMA E COR PROPRIA COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	R\$ 3,45	R\$ 189,75
0177	KG	364	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 1,05	R\$ 382,20
0178	UN	70	OVOS VERMELHO - CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO MINIMO DE 1.800GR.	R\$ 7,95	R\$ 556,50
0179	KG	110	PEPINO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	R\$ 2,90	R\$ 319,00
0180	KG	146	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO QUE PERMITA A SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 3,40	R\$ 496,40
0181	UN	25	ABACAXI PEROLA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R\$ 3,85	R\$ 96,25
0182	KG	70	ABOBORA CABOTIA - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES,	R\$ 2,08	R\$ 145,60

			PARASITAS E LARVAS.		
0183	KG	110	ABOBRINHA VERDE - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R\$ 2,25	R\$ 247,50
0184	KG	30	ALHO 1KG - COM CASCA, IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RESTIA, BULBO INTEIRICO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO.	R\$ 11,40	R\$ 342,00
0185	KG	90	BANANA MACA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	R\$ 3,85	R\$ 346,50
0186	KG	50	BANANA DA TERRA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 2,97	R\$ 148,50
0187	KG	90	BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	R\$ 2,25	R\$ 202,50
0188	KG	180	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 2,45	R\$ 441,00
0189	KG	60	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 2,45	R\$ 147,00
0190	KG	120	BETERRABA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 2,46	R\$ 295,20
0191	KG	100	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 2,35	R\$ 235,00
0192	KG	120	CENOURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES,	R\$ 2,45	R\$ 294,00

			PARASITAS E LARVAS		
0193	KG	110	LARANJA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 1,55	R\$ 170,50
0194	KG	40	LIMAO TAITI DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 2,35	R\$ 94,00
0195	KG	110	MAMAO FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO COM POLPA FIRME E INTACTA SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	R\$ 2,15	R\$ 236,50
0196	KG	60	MANDIOCA, DE PRIMEIRA, SEM CASCA, IN NATURA, AROMA E COR PROPRIA COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	R\$ 3,45	R\$ 207,00
0197	KG	100	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 1,05	R\$ 105,00
0198	KG	70	MELAO - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R\$ 4,05	R\$ 283,50
0199	KG	50	MEXERICA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 1,99	R\$ 99,50
0200	KG	100	MACA FUJI - MACAZINHA (FRUTA) DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 3,48	R\$ 348,00
0201	UN	50	OVOS VERMELHO - CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO MINIMO DE 1.800GR.	R\$ 7,95	R\$ 397,50
0202	KG	10	PERA - FRUTA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	R\$ 7,85	R\$ 78,50
0203	KG	20	PEPINO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHE	R\$ 2,90	R\$ 58,00

			PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS		
0204	KG	2	PIMENTAO VERMELHO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 6,25	R\$ 12,50
0205	KG	2	PIMENTAO VERDE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 3,99	R\$ 7,98
0206	KG	2	PIMENTAO AMARELO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 5,85	R\$ 11,70
0207	KG	80	REPOLHO BRANCO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES	R\$ 1,95	R\$ 156,00
0208	KG	200	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO QUE PERMITA A SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 3,40	R\$ 680,00
0209	KG	10	VAGEM - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	R\$ 7,20	R\$ 72,00
0210	UN	166	ABACAXI PEROLA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R\$ 3,85	R\$ 639,10
0211	KG	200	ABOBORA CABOTIA - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R\$ 2,08	R\$ 416,00
0212	KG	200	ABOBRINHA VERDE - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R\$ 2,25	R\$ 450,00
0213	KG	400	BANANA MACA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE	R\$ 3,85	R\$ 1.540,00

			MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.		
0214	KG	80	BANANA DA TERRA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 2,97	R\$ 237,60
0215	KG	80	BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	R\$ 2,25	R\$ 180,00
0216	KG	300	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 2,45	R\$ 735,00
0217	KG	140	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA CONSUMO COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 2,45	R\$ 343,00
0218	KG	180	BETERRABA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOESS ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 2,46	R\$ 442,80
0219	KG	180	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 2,35	R\$ 423,00
0220	KG	230	CENOURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 2,45	R\$ 563,50
0221	KG	460	LARANJA IN NATURA APRESENTADO GRAU DE MATURACAO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 1,55	R\$ 713,00
0222	KG	50	LIMAO TAITI DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 2,35	R\$ 117,50
0223	KG	100	MAMAO FORMOSA, DE	R\$ 2,15	R\$ 215,00

			PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO COM POLPA FIRME E INTACTA SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE		
0224	KG	115	MANDIOCA, DE PRIMEIRA, SEM CASCA, IN NATURA, AROMA E COR PROPRIA COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	R\$ 3,45	R\$ 396,75
0225	KG	440	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 1,05	R\$ 462,00
0226	KG	10	PIMENTAO VERDE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 3,99	R\$ 39,90
0227	KG	166	REPOLHO BRANCO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO FIRME E INTACTO,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES	R\$ 1,95	R\$ 323,70
0228	KG	316	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA A SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 3,40	R\$ 1.074,40
0229	KG	350	MACA FUJI - MACAZINHA (FRUTA) DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 3,48	R\$ 1.218,00
0230	UN	128	ABACAXI PEROLA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R\$ 3,85	R\$ 492,80
0231	KG	117	ABOBORA CABOTIA - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R\$ 2,08	R\$ 243,36
0232	KG	109	ABOBRINHA VERDE - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R\$ 2,25	R\$ 245,25
0233	KG	364	BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O	R\$ 2,25	R\$ 819,00

			TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS		
0234	KG	150	BANANA DA TERRA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 2,97	R\$ 445,50
0235	KG	109	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 2,45	R\$ 267,05
0236	KG	260	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO QUE PERMITE SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 2,45	R\$ 637,00
0237	KG	128	BETERRABA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 2,46	R\$ 314,88
0238	KG	260	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 2,35	R\$ 611,00
0239	KG	180	CENOURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 2,45	R\$ 441,00
0240	KG	150	LARANJA IN NATURA APRESENTADO GRAU DE MADURACAO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 1,55	R\$ 232,50
0241	KG	73	LIMAO TAITI DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 2,35	R\$ 171,55
0242	KG	364	MACA FUJI - MACAZINHA (FRUTA) DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 3,48	R\$ 1.266,72
0243	KG	109	MAMAO FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADE, PARASITAS E	R\$ 2,15	R\$ 234,35

			LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO COM POLPA FIRME E INTACTA SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE		
0244	KG	70	MANDIOCA, DE PRIMEIRA, SEM CASCA, IN NATURA, AROMA E COR PROPRIA COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	R\$ 3,45	R\$ 241,50
0245	KG	728	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 1,05	R\$ 764,40
0246	UN	50	OVOS VERMELHO - CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO MINIMO DE 1.800GR.	R\$ 7,95	R\$ 397,50
0247	KG	109	PEPINO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	R\$ 2,90	R\$ 316,10
0248	KG	73	PIMENTAO VERDE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 3,99	R\$ 291,27
0249	KG	128	REPOLHO BRANCO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES	R\$ 1,95	R\$ 249,60
0250	KG	180	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO QUE PERMITA A SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 3,40	R\$ 612,00
0251	KG	182	BANANA MACA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	R\$ 3,85	R\$ 700,70
TOTAL				R\$ 44.293,71	

3 - DO OBJETO (AQUISIÇÃO)

3.1 - O objeto licitado será adquirido, conforme necessidade do Município de Alto Taquari, de acordo com a descrição contida no Edital e no Termo de Referência anexo, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

3.2 - A empresa Contratada deverá:

a) Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

3.3 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

4.1.1 - Proceder ao fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

4.1.2 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

4.1.3 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

4.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

4.1.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

4.1.6 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.7 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

4.1.8 - Na hipótese de interrupção do fornecimento, atraso na realização ou qualquer outro motivo que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Alto Taquari, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

5 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1 - Convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, art. 53 do Decreto Municipal nº 011/2011 para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

5.1.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.1.3 - Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O Município de Alto Taquari efetuará os pagamentos à Contratada, mediante Ordem Bancária ou Cheque, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

6.2 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.4 - A fatura deverá ser entregue ao Município de Alto Taquari com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

6.5 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.6 - O Município de Alto Taquari pagará à CONTRATADA mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresentem falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

6.7 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.8 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.9 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Alto Taquari.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência deste instrumento será até 31/12/2012, contados da data de sua assinatura.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;

b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

11.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

11.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

11.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

11.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

11.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448**.

11.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

13 - DO FORO

13.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari/MT, 26 de abril de 2012.

MAURICIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

MARCOS CESAR DE CARVALHO

CNPJ Nº 11.067.997/0001-13

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____

ASSINATURA: _____

NOME: NOME:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

assessor jurídico

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:09DC0AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 35/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 35/2012

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2012

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. **01.362.680/0001-56**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72 em face do Pregão Presencial Nº **10/2012**, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **RUTE MARIA DE REZENDE MARCHIO & CIA LTDA-EPP**, CNPJ nº 04.850.198/0001-53, com sede na Rua 14-A, Esquina com a Avenida Irmãos Marchió S/N, Quadra 01 Lte 01, Cep: 75.830-000, Bairro Santa Izabel na cidade de Mineiros - GO, neste ato representado pela Srª Rute Maria de Rezende Marchió, brasileira,

casada, empresária, portadora do RG. nº. 983.565 2º via/SSP/GO, inscrita no CPF. nº. 328.615.241-20, residente e domiciliada a Travessa Assis, nº 14, Centro, na cidade de Mineiros – GO e a empresa **STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA**, CNPJ: 36.932.978/0001-39, com sede na Avenida Tenente Coronel Duarte, nº 2030, Bairro Porto, Cep: 78.015-285, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado pelo Srº Claudio Henrique Maluf Vilela, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº 9.438.170 SSP/SP E CPF nº 350.768.796-87, residente e domiciliado a Rua Singapura, nº 427, casa 11, Bairro Shangri-lá, na cidade de Cuiabá – MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORES**, para fornecimento de uniformes escolares, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares (camisetas, bermudas, jaquetas e calças), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 010/2012.

2 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

2.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA
CNPJ: 36.932.978/0001-39

LOTE Nº01 - CEI PROFª MARIA AUTA MEDEIROS DE OLIVEIRA

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0001	UN	320	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M² (TOLERÂNCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67 % POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR BRANCA. DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDIDO 2 CM DE LARGURA, SENDO NA COR VERMELHA. DETALHE DE VIÉS COM TECIDO DA PRÓPRIA MALHA NA COR VERMELHA SOBRE OS OMBROS E NA CAVA DA MANGA. LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NO LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO E LOGOMARCA DA PREFEITURA SILCADA NA MANGA NO LADO ESQUERDO. TAM. P INFANTIL (CORRESPONDE Nº2).	Stamp	R\$ 7,03	R\$ 2.249,60
0002	UN	350	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M² (TOLERÂNCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67 % POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR BRANCA. DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDIDO 2 CM DE LARGURA, SENDO NA COR VERMELHA.	Stamp	R\$ 7,10	R\$ 2.485,00

			DETALHE DE VIES COM TECIDO DA PRÓPRIA MALHA NA COR VERDE SOBRE OS OMBROS E NA CAVA DA MANGA. LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NO LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO E LOGOMARCA DA PREFEITURA SILCADA NA MANGA NO LADO ESQUERDO. TAM. M INFANTIL (CORRESPONDE Nº4).			
0003	UN	200	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M² (TOLERÂNCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67 % POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR BRANCA. DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDIDO 2 CM DE LARGURA, SENDO NA COR VERMELHA. DETALHE DE VIÉS COM TECIDO DA PRÓPRIA MALHA NA COR VERMELHA SOBRE OS OMBROS E NA CAVA DA MANGA. LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NO LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO E LOGOMARCA DA PREFEITURA SILCADA NA MANGA NO LADO ESQUERDO. TAM. G INFANTIL (CORRESPONDE Nº6).	Stamp	R\$ 7,22	R\$ 1.444,00
0004	UN	220	CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA EM HELANCA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÉDIA DE 248 G/M², (TOLERÂNCIA DE 3% PARA + OU -) NA COR VERMELHA, COM 01 VIES CHATO EM TECIDO POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM 1 CM DE LARGURA, APLICADO NO SENTIDO LONGITUDINAL NAS LATERAIS DAS PERNAS. LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NA PARTE DA FRENTE NA PERNA ESQUERDA TAM. P INFANTIL (CORRESPONDE Nº2)	Stamp	R\$ 9,87	R\$ 2.171,40
0005	UN	310	CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA EM HELANCA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÉDIA DE 248 G/M², (TOLERÂNCIA DE 3% PARA + OU -) NA COR VERMELHA, COM 01 VIES CHATO EM TECIDO POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM 1 CM DE LARGURA, APLICADO NO SENTIDO LONGITUDINAL NAS LATERAIS DAS PERNAS. LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NA PARTE DA FRENTE NA PERNA ESQUERDA. TAM. M INFANTIL (CORRESPONDE Nº4)	Stamp	R\$ 9,99	R\$ 3.096,90
0006	UN	160	CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA EM HELANCA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÉDIA DE 248 G/M², (TOLERÂNCIA DE 3% PARA + OU -) NA COR VERMELHA, COM 01 VIES CHATO EM TECIDO POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM 1 CM DE LARGURA, APLICADO NO SENTIDO LONGITUDINAL NAS LATERAIS DAS PERNAS. LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NA PARTE DA FRENTE NA PERNA ESQUERDA. TAM. G INFANTIL (CORRESPONDE Nº6)	Stamp	R\$ 10,20	R\$ 1.632,00
0007	UN	220	JAQUETA INFANTIL MANGA LONGA COM GOLA, PUNHO E ZIPER FRONTAL EM HELANCA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÉDIA DE 248 G/M², (TOLERÂNCIA DE 3%	Stamp	R\$ 23,64	R\$ 5.200,80

			PARA + OU -) NA COR VERMELHA, COM 01 VIES CHATO EM TECIDO POLIESTER, NA COR BRANCA, COM 1 CM DE LARGURA, APLICADO NO SENTIDO LONGITUDINAL NAS LATERAIS DAS MANGAS(PADRAO ADIDAS).PUNHO DAS MANGAS CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA COM NO MINIMO 6 CM DE LARGURA. LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NAS COSTAS E LOGOMARCA DA PREFEITURA SILCADA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. TAM. P INFANTIL (CORRESPONDE Nº2)			
0008	UN	310	JAQUETA INFANTIL MANGA LONGA COM GOLA, PUNHO E ZIPER FRONTAL EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA MEDIA DE 248 G/M², (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -) NA COR VERMELHA, COM 01 VIES CHATO EM TECIDO POLIESTER, NA COR BRANCA, COM 1 CM DE LARGURA, APLICADO NO SENTIDO LONGITUDINAL NAS LATERAIS DAS MANGAS(PADRAO ADIDAS).PUNHO DAS MANGAS CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA COM NO MINIMO 6 CM DE LARGURA. LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NAS COSTAS E LOGOMARCA DA PREFEITURA SILCADA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. TAM. M INFANTIL (CORRESPONDE Nº4)	Stamp	R\$ 25,16	R\$ 7.799,60
0009	UN	160	JAQUETA INFANTIL MANGA LONGA COM GOLA, PUNHO E ZIPER FRONTAL EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA MEDIA DE 248 G/M², (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -) NA COR VERMELHA, COM 01 VIES CHATO EM TECIDO POLIESTER, NA COR BRANCA, COM 1 CM DE LARGURA, APLICADO NO SENTIDO LONGITUDINAL NAS LATERAIS DAS MANGAS(PADRAO ADIDAS).PUNHO DAS MANGAS CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA COM NO MINIMO 6 CM DE LARGURA. LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NAS COSTAS E LOGOMARCA DA PREFEITURA SILCADA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. TAM. G INFANTIL (CORRESPONDE Nº6)	Stamp	R\$ 27,35	R\$ 4.376,00
0010	UN	320	BERMUDA COM ELASTICO NA CINTURA, ELASTICO NA CINTURA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA MEDIA DE 240 G/M², (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -) NA COR VERMELHA, COM 01 VIES CHATO EM TECIDO POLIESTER, NA COR BRANCA, COM 1 CM DE LARGURA, APLICADO NO SENTIDO LONGITUDINAL NAS LATERAIS DAS PERNAS.LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NA PARTE DA FRENTE NA PERNA ESQUERDA. TAMANHO P INFANTIL (CORRESPONDE Nº2)	Stamp	R\$ 7,21	R\$ 2.307,20
0011	UN	350	BERMUDA COM ELASTICO NA CINTURA, ELASTICO NA CINTURA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA MEDIA DE 240 G/M², (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -) NA COR VERMELHA, COM 01 VIES CHATO EM TECIDO POLIESTER, NA COR BRANCA, COM 1 CM DE LARGURA, APLICADO NO SENTIDO LONGITUDINAL NAS LATERAIS DAS PERNAS.LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NA	Stamp	R\$ 7,50	R\$ 2.625,00

			PARTE DA FRENTE NA PERNA ESQUERDA. TAMANHO M INFANTIL (CORRESPONDE Nº4)			
0012	UN	200	BERMUDA COM ELASTICO NA CINTURA, ELASTICO NA CINTURA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA MEDIA DE 240 G/M², (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -) NA COR VERMELHA, COM 01 VIES CHATO EM TECIDO POLIESTER, NA COR BRANCA, COM 1 CM DE LARGURA, APLICADO NO SENTIDO LONGITUDINAL NAS LATERAIS DAS PERNAS.LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NA PARTE DA FRENTE NA PERNA ESQUERDA. TAMANHO G INFANTIL (CORRESPONDE Nº6)	Stamp	R\$ 7,73	R\$ 1.546,00
SUB-TOTAL						R\$ 36.933,50

RUTE MARIA DE REZENDE MARCHIO & CIA LTDA-EPP
 CNPJ nº 04.850.198/0001-53

LOTE Nº02 - ESCOLA PROFª ELZINHA LIZARDO NUNES

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0013	UN	120	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165 G/M² (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67 % POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR BRANCA. DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDIDO 2 CM DE LARGURA, SENDO NA COR VERDE; DETALHE DE VIES COM TECIDO DA PRÓPRIA MALHA NA COR VERDE SOBRE OS OMBROS E NA CAVA DA MANGA. LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NO LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO E LOGOMARCA DA PREFEITURA SILCADA NA MANGA NO LADO ESQUERDO. TAM. P INFANTIL (CORRESPONDE Nº10)	Quality	R\$ 7,20	R\$ 864,00
0014	UN	150	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M² (TOLERÂNCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67 % POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR BRANCA. DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDIDO 2 CM DE LARGURA, SENDO NA COR VERDE BANDEIRA. DETALHE DE VIES COM TECIDO DA PRÓPRIA MALHA NA COR VERDE SOBRE OS OMBROS E NA CAVA DA MANGA. LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NO LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO E LOGOMARCA DA PREFEITURA SILCADA NA MANGA NO LADO ESQUERDO. TAMANHO M INFANTIL (CORRESPONDE Nº12)	Quality	R\$ 7,20	R\$ 1.080,00
0015	UN	150	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M² (TOLERÂNCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67 % POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR	Quality	R\$ 7,60	R\$ 1.140,00

			BRANCA. DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDIDO 2 CM DE LARGURA, SENDO NA COR VERDE BANDEIRA. DETALHE DE VIÉS COM TECIDO DA PRÓPRIA MALHA NA COR VERDE SOBRE OS OMBROS E NA CAVA DA MANGA. LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NO LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO E LOGOMARCA DA PREFEITURA SILCADA NA MANGA NO LADO ESQUERDO. TAMANHO G INFANTIL (CORRESPONDE Nº14)							TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M² (TOLERÂNCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67 % POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR BRANCA. DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDIDO 2 CM DE LARGURA, SENDO NA COR VERDE BANDEIRA. DETALHE DE VIÉS COM TECIDO DA PRÓPRIA MALHA NA COR VERDE SOBRE OS OMBROS E NA CAVA DA MANGA. LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NO LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO E LOGOMARCA DA PREFEITURA SILCADA NA MANGA NO LADO ESQUERDO. TAM. M ADULTO					
0016	UN	250	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M² (TOLERÂNCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67 % POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR BRANCA. DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDIDO 2 CM DE LARGURA, SENDO NA COR VERDE BANDEIRA. DETALHE DE VIÉS COM TECIDO DA PRÓPRIA MALHA NA COR VERDE SOBRE OS OMBROS E NA CAVA DA MANGA. LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NO LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO E LOGOMARCA DA PREFEITURA SILCADA NA MANGA NO LADO ESQUERDO. TAM.GG INFANTIL (CORRESPONDE Nº16)	Quality	R\$ 7,80	R\$ 1.950,00			0020	UN	40	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M² (TOLERÂNCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67 % POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR BRANCA. DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDIDO 2 CM DE LARGURA, SENDO NA COR VERDE BANDEIRA. DETALHE DE VIÉS COM TECIDO DA PRÓPRIA MALHA NA COR VERDE SOBRE OS OMBROS E NA CAVA DA MANGA. LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NO LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO E LOGOMARCA DA PREFEITURA SILCADA NA MANGA NO LADO ESQUERDO. TAM. G ADULTO	Quality	R\$ 9,35	R\$ 374,00
0017	UN	200	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M² (TOLERÂNCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67 % POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR BRANCA. DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDIDO 2 CM DE LARGURA, SENDO NA COR VERDE BANDEIRA. DETALHE DE VIÉS COM TECIDO DA PRÓPRIA MALHA NA COR VERDE SOBRE OS OMBROS E NA CAVA DA MANGA. LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NO LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO E LOGOMARCA DA PREFEITURA SILCADA NA MANGA NO LADO ESQUERDO. TAM. PP ADULTO	Quality	R\$ 8,80	R\$ 1.760,00			0021	UN	15	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M² (TOLERÂNCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67 % POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR BRANCA. DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDIDO 2 CM DE LARGURA, SENDO NA COR VERDE BANDEIRA. DETALHE DE VIÉS COM TECIDO DA PRÓPRIA MALHA NA COR VERDE SOBRE OS OMBROS E NA CAVA DA MANGA. LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NO LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO E LOGOMARCA DA PREFEITURA SILCADA NA MANGA NO LADO ESQUERDO. TAM.GG ADULTO	Quality	R\$ 9,60	R\$ 144,00
0018	UN	100	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M² (TOLERÂNCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67 % POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR BRANCA. DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDIDO 2 CM DE LARGURA, SENDO NA COR VERDE BANDEIRA. DETALHE DE VIÉS COM TECIDO DA PRÓPRIA MALHA NA COR VERDE SOBRE OS OMBROS E NA CAVA DA MANGA. LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NO LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO E LOGOMARCA DA PREFEITURA SILCADA NA MANGA NO LADO ESQUERDO. TAM. P ADULTO	Quality	R\$ 8,80	R\$ 880,00			0022	UN	30	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M² (TOLERÂNCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67 % POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE . DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDIDO 2 CM DE LARGURA, COLORIDA COM ESTAMPA EM POLICROMIA NA FRENTE E LOGARMA DA PREFEITURA SILCADA NAS COSTAS NO TAMANHO 30CM LARGURA POR 18CM COMPRIMENTO. TAM. PP ADULTO	Quality	R\$ 9,25	R\$ 277,50
0019	UN	50	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM	Quality	R\$ 9,10	R\$ 455,00			0023	UN	20	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO,	Quality	R\$ 9,25	R\$ 185,00

			CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M² (TOLERÂNCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67 % POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE. DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDIDO 2 CM DE LARGURA. COLORIDA COM ESTAMPA EM POLICROMIA NA FRENTE E COSTAS. TAM. P ADULTO			
0024	UN	20	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M² (TOLERÂNCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67 % POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE. DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDIDO 2 CM DE LARGURA. COLORIDA COM ESTAMPA SILCADA EM POLICROMIA NA FRENTE E LOGARMA DA PREFEITURA SILCADA NAS COSTAS NO TAMANHO 30CM LARGURA POR 18CM COMPRIMENTO. COSTAS. TAM. M ADULTO	Quality	R\$ 9,35	R\$ 187,00
0025	UN	20	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M² (TOLERÂNCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67 % POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE. DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDIDO 2 CM DE LARGURA. COLORIDA COM ESTAMPA SILCADA EM POLICROMIA NA FRENTE E LOGARMA DA PREFEITURA SILCADA NAS COSTAS NO TAMANHO 30CM LARGURA POR 18CM COMPRIMENTO. COSTAS. TAM. G ADULTO	Quality	R\$ 9,45	R\$ 189,00
0026	UN	100	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M² (TOLERÂNCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67 % POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE. DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDIDO 2 CM DE LARGURA. COLORIDA COM ESTAMPA EM POLICROMIA NA FRENTE E LOGARMA DA PREFEITURA SILCADA NAS COSTAS NO TAMANHO 30CM LARGURA POR 18CM COMPRIMENTO. TAM. P ADULTO	Quality	R\$ 9,15	R\$ 915,00
SUB-TOTAL.....						R\$ 10.400,50

LOTE Nº03 - PROJETO FAZENDO FUTURO

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0027	UN	100	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M² (TOLERÂNCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67 % POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE. DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDIDO 2	Quality	R\$ 9,45	R\$ 945,00

			CM DE LARGURA. COLORIDA COM ESTAMPA SILCADA EM POLICROMIA NA FRENTE E LOGARMA DA PREFEITURA SILCADA NAS COSTAS NO TAMANHO 30CM LARGURA POR 18CM COMPRIMENTO. COSTAS. TAM. M ADULTO			
0028	UN	70	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M² (TOLERÂNCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67 % POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE. DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDIDO 2 CM DE LARGURA. COLORIDA COM ESTAMPA SILCADA EM POLICROMIA NA FRENTE E LOGARMA DA PREFEITURA SILCADA NAS COSTAS NO TAMANHO 30CM LARGURA POR 18CM COMPRIMENTO. COSTAS. TAM. G ADULTO	Quality	R\$ 9,55	R\$ 668,50
29	UN	20	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M² (TOLERÂNCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67 % POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE. DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDIDO 2 CM DE LARGURA. COLORIDA COM ESTAMPA SILCADA EM POLICROMIA NA FRENTE E LOGARMA DA PREFEITURA SILCADA NAS COSTAS NO TAMANHO 30CM LARGURA POR 18CM COMPRIMENTO. COSTAS. TAM. P INFANTIL (CORRESPONDE Nº10).	Quality	R\$ 7,65	R\$ 153,00
30	UN	20	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M² (TOLERNCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67 % POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE. DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDIDO 2 CM DE LARGURA. COR BRANCA COM ESTAMPA E FRASE SILCADA EM POLICROMIA NA FRENTE E LOGARMA DA PREFEITURA SILCADA NAS COSTAS NO TAMANHO 30CM LARGURA POR 18CM COMPRIMENTO. COSTAS. TAM. G INFANTIL (CORRESPONDE Nº14).	Quality	R\$ 7,70	R\$ 154,00
31	UN	20	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M² (TOLERNCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67 % POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE. DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDIDO 2 CM DE LARGURA. COR BRANCA COM ESTAMPA E FRASE SILCADA EM POLICROMIA NA FRENTE E	Quality	R\$ 7,65	R\$ 153,00

			LOGARMA DA PREFEITURA SILCADA NAS COSTAS NO TAMANHO 30CM LARGURA POR 18CM COMPRIMENTO. COSTAS. TAM. M INFANTIL (CORRESPONDE Nº12).			
32	UN	20	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M² (TOLERNCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67 % POLIÉSTER E 33% VISCOSÉ, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE . DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDIDO 2 CM DE LARGURA. COR BRANCA COM ESTAMPA E FRASE SILCADA EM POLICROMIA NA FRENTE E LOGARMA DA PREFEITURA SILCADA NAS COSTAS NO TAMANHO 30CM LARGURA POR 18CM COMPRIMENTO. COSTAS. TAM. PP INFANTIL (CORRESPONDE Nº8).	Quality	R\$ 7,30	R\$ 146,00
33	UN	20	CALÇA PARA CAPOEIRA COM ELÁSTICO NA CINTURA EM ELANCA 100% ALGODÃO POLIÉSTER, GRAMATURA MÉDIA DE 248G/M² (TOLERAQNCIA DE 3% PARA + OU-) NA COR BRANCA; TAMANHO PP INFANTIL (CORRESPONDE Nº8).	Quality	R\$ 14,00	R\$ 280,00
34	UN	20	CALÇA PARA CAPOEIRA COM ELÁSTICO NA CINTURA EM ELANCA 100% ALGODÃO POLIÉSTER, GRAMATURA MÉDIA DE 248G/M² (TOLERAQNCIA DE 3% PARA + OU-) NA COR BRANCA; TAMANHO M INFANTIL (CORRESPONDE Nº12).	Quality	R\$ 14,00	R\$ 280,00
35	UN	20	CALÇA PARA CAPOEIRA COM ELÁSTICO NA CINTURA EM ELANCA 100% ALGODÃO POLIÉSTER, GRAMATURA MÉDIA DE 248G/M² (TOLERAQNCIA DE 3% PARA + OU-) NA COR BRANCA; TAMANHO G INFANTIL (CORRESPONDE Nº14).	Quality	R\$ 14,00	R\$ 280,00
36	UN	30	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M² (TOLERÂNCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67 % POLIÉSTER E 33% VISCOSÉ, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE .DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDIDO 2 CM DE LARGURA. COLORIDA COM ESTAMPA SILCADA EM POLICROMIA NA FRENTE E LOGARMA DA PREFEITURA SILCADA NAS COSTAS NO TAMANHO 30CM LARGURA POR 18CM COMPRIMENTO. COSTAS. TAM. M NFANTIL (CORRESPONDE Nº12).	Quality	R\$ 7,65	R\$ 229,50
37	UN	50	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M² (TOLERÂNCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67 % POLIÉSTER E 33% VISCOSÉ, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE . DECOTE	Quality	R\$ 8,70	R\$ 435,00

			CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDIDO 2 CM DE LARGURA. COLORIDA COM ESTAMPA SILCADA EM POLICROMIA NA FRENTE E LOGARMA DA PREFEITURA SILCADA NAS COSTAS NO TAMANHO 30CM LARGURA POR 18CM COMPRIMENTO. COSTAS. TAM. G INFANTIL (CORRESPONDE Nº14)			
38	UN	80	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M² (TOLERÂNCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67 % POLIÉSTER E 33% VISCOSÉ, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE . DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDIDO 2 CM DE LARGURA. COLORIDA COM ESTAMPA SILCADA EM POLICROMIA NA FRENTE E LOGARMA DA PREFEITURA SILCADA NAS COSTAS NO TAMANHO 30CM LARGURA POR 18CM COMPRIMENTO. COSTAS. TAM. GG INFANTIL (CORRESPONDE Nº16).	Quality	R\$ 7,90	R\$ 632,00
39	UN	30	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M² (TOLERÂNCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67 % POLIÉSTER E 33% VISCOSÉ, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE. DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDIDO 2 CM DE LARGURA. COLORIDA COM ESTAMPA EM POLICROMIA NA FRENTE E LOGARMA DA PREFEITURA SILCADA NAS COSTAS NO TAMANHO 30CM LARGURA POR 18CM COMPRIMENTO. TAM. PP ADULTO	Quality	R\$ 9,55	R\$ 286,50
40	UN	50	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M² (TOLERÂNCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67 % POLIÉSTER E 33% VISCOSÉ, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE . DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDIDO 2 CM DE LARGURA. COLORIDA COM ESTAMPA EM POLICROMIA NA FRENTE E LOGARMA DA PREFEITURA SILCADA NAS COSTAS NO TAMANHO 30CM LARGURA POR 18CM COMPRIMENTO. TAM. PP ADULTO	Quality	R\$ 9,55	R\$ 477,50
SUB-TOTAL.....						R\$ 5.120,00
TOTAL GERAL						R\$ 15.520,50

3 - DO OBJETO (AQUISIÇÃO)

3.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo 10 dias corridos a contar do recebimento da Requisição de Compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregue diretamente na secretaria solicitante

3.3 - A empresa Contratada deverá:

a) Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

3.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

4.1.1 - Proceder ao fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

4.1.2 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

4.1.3 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

4.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

4.1.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

4.1.6 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.7 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

4.1.8 - Na hipótese de interrupção do fornecimento, atraso na realização ou qualquer outro motivo que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Alto Taquari, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

4.1.9 - O CONTRATADO ficará responsável pelo pagamento dos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e outros que decorram dos compromissos assumidos com a CONTRATANTE, observando-se o parágrafo 1º do art. 71, da Lei nº 8.666/93, sendo que a CONTRATANTE não assumirá qualquer responsabilidade pelo pagamento de tributos e outros encargos que competirem ao CONTRATADO.

5 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1 - Convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, art. 53 do Decreto Municipal nº 011/2011 para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

5.1.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.1.3 - Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de serviços.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.5 - A fatura deverá ser entregue ao Município de Alto Taquari com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

6.6 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.7 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de serviços.

6.8 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.9 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Alto Taquari.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - A Ata de Registro de Preço terá vigência até **31 de Dezembro de 2012**, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;

b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

11.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

11.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

11.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

11.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do

Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

11.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448**.

11.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

13 - DO FORO

13.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 18 de abril de 2012.

MAURICIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

RUTE MARIA DE REZENDE MARCHIO & CIA LTDA-EPP
CNPJ nº 04.850.198/0001-53

STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA
CNPJ: 36.932.978/0001-39

TESTEMUNHA:

Assinatura: _____
Assinatura: _____
NOME: NOME:
CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA
Assessor Jurídico

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:34720C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 043/2012 – EDITAL RESUMIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
PREGÃO PRESENCIAL 043/2012 – EDITAL RESUMIDO
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de consumo e equipamentos para o Laboratório, materiais fisioterápicos e equipamentos para o Centro de Reabilitação visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Taquari.**

A Pregoeira comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2012. Abertura às 09:00h do dia 29/08/2012. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 13:00 às 17:00 horas, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeitura.dealtotaquari.com.br.

Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira e Equipe de Apoio, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 15 de agosto de 2012.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO.

Pregoeira.

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:17614D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 042/2012 – EDITAL RESUMIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI PREGÃO PRESENCIAL 042/2012 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza para atender diversas Secretarias do Município de Alto Taquari.

A Pregoeira comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2012.

Abertura às 09:00h do dia 28/08/2012. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 13:00 às 17:00 horas, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeitura.dealtotaquari.com.br.

Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira e Equipe de Apoio, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 15 de agosto de 2012.

FERNANDA MARA DE FREITAS.

Pregoeira.

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:3AD5E534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 018/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 018/2012 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2012

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. **01.362.680/0001-56**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72 em face do Pregão Presencial Nº **66/2012**, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **ARIADMA OLIVEIRA PEREIRA – ME**, CNPJ nº. 10.482.637/0001-15, com sede na Avenida Angélica, nº 390, Parque Taquari – MT, neste ato representado pela proprietária Ariadma Oliveira Pereira, brasileira, casada, empresária, portadora do RG. nº 3604068 DGPC/GO e CPF nº. 788.855.901-87, residente e domiciliado na Rua Pedro Barbosa, nº 564, Centro, na cidade de Alto Taquari – MT, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, para aquisição e prestação de serviços, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2012, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço visando à contratação de empresa para aquisição e prestação de serviços em bicos e bombas injetoras para a frota própria do Município de Alto Taquari – MT, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 005/2012.

2 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

2.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ARIADMA OLIVEIRA PEREIRA – ME

CNPJ nº. 10.482.637/0001-15

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	UN	24	VALVULAS 055	BOSCH	R\$ 26,00	R\$ 624,00
0002	UN	14	JOGO DE REPARO 131	BOSCH	R\$ 11,00	R\$ 154,00
0003	UN	3	BOMBA ALIMENTADORA 308 (INJETORA)	BOSCH	R\$ 252,00	R\$ 756,00
0004	UN	12	BICO INJETOR 1266 (BOMBA INJETORA)	DELPHI	R\$ 63,00	R\$ 756,00
0005	UN	34	ELEMENTO 503 (BOMBA INJETORA)	DELPHI	R\$ 83,00	R\$ 2.822,00
0006	UN	10	ELEMENTO 089 (BOMBA INJETORA)	DELPHI	R\$ 83,00	R\$ 830,00
0007	UN	10	BOMBA MANUAL INJETORA 099	BOSCH	R\$ 36,00	R\$ 360,00
0008	UN	10	PISTAO 022 PARA BOMBA INJETORA	STAR	R\$ 29,00	R\$ 290,00
0009	UN	2	ARRASTADOR 334 (PECA BOMBA INJETORA)	BOSCH	R\$ 340,00	R\$ 680,00
0010	UN	2	EIXO COMANDO - BOMBA INJETORA	INJECTOR	R\$ 499,00	R\$ 998,00
0011	UN	3	CARCACA BOMBA INJETORA	INJECTOR	R\$ 799,00	R\$ 2.397,00
0012	UN	2	ALAVANCA DE COMANDO -BOMBA INJETORA	BOSCH	R\$ 939,00	R\$ 1.878,00
0013	UN	10	CONJUNTO DE SELENOIDE 24 VOLTS	STAR	R\$ 87,00	R\$ 870,00
0014	UN	14	JOGO DE REPARO 020	BOSCH	R\$ 15,00	R\$ 210,00
0015	UN	4	JOGO DE REPARO 400	BOSCH	R\$ 17,00	R\$ 68,00
0016	UN	1	TAMPA DO REGULADOR-BOMBA INJETORA	BOSCH	R\$ 510,00	R\$ 510,00
0017	UN	24	BICO INJETOR 1266 (BOMBA INJETORA)	DELPHI	R\$ 63,00	R\$ 1.512,00
0018	UN	24	BICO INJETOR 907	DELPHI	R\$ 71,00	R\$ 1.704,00
0019	UN	8	ANEL EXENTRICO 540	DELPHI	R\$ 89,00	R\$ 712,00
0020	UN	8	JOGO DE REPARO 52A	STAR	R\$ 102,00	R\$ 816,00
0021	UN	16	PALHETA 388-BOMBA INJETORA	DELPHI	R\$ 18,00	R\$ 288,00
0022	UN	3	CABECOTE HIDRAULICO 340U	MEFIN	R\$ 580,00	R\$ 1.740,00
0023	UN	12	BICO INJETOR 6841	PERKINS	R\$ 114,00	R\$ 1.368,00
0024	UN	1	ANEL RESSALTADO 713	MEFIN	R\$ 499,00	R\$ 499,00
0025	UN	12	CONJUNTO DE SELENOIDE 12 VOLTS	STAR	R\$ 87,00	R\$ 1.044,00
0026	UN	8	VALVULA DOSIFICADORA 490	MEFIN	R\$ 90,00	R\$ 720,00
0027	UN	20	JOGO DE REPARO 044	BOSCH	R\$ 10,00	R\$ 200,00
0028	UN	3	CORPO DISTRIBUIDOR 410	MW	R\$ 669,00	R\$ 2.007,00
0029	UN	12	VALVULA DE PRESSAO	BOSCH	R\$ 63,00	R\$ 756,00
0030	UN	6	ELEMENTOS 016 OMB355	BOSCH	R\$ 103,00	R\$ 618,00
0031	UN	6	ELEMNTOS 067 SCANIA 111	BOSCH	R\$ 103,00	R\$ 618,00
0032	UN	20	SERVICO DE REVISAR BOMBA INJETORA		R\$ 340,00	R\$ 6.800,00
0033	UN	120	SERVICO DE REGULAGEM E TROCA DE BICO INJETOR		R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
0034	UN	24	ELEMENTO 089 (BOMBA INJETORA)	DELPHI	R\$ 72,00	R\$ 1.728,00
0035	UN	24	VALVULAS 055	BOSCH	R\$ 26,00	R\$ 624,00
0036	UN	4	JOGO DE REPARO 131	BOSCH	R\$ 11,00	R\$ 44,00
0037	UN	4	JOGO DE REPARO 020	BOSCH	R\$ 15,00	R\$ 60,00
0038	UN	4	JOGO DE REPARO 400	BOSCH	R\$ 17,00	R\$ 68,00
0039	UN	1	TAMPA DO REGULADOR-BOMBA INJETORA	BOSCH	R\$ 510,00	R\$ 510,00
0040	UN	24	BICO INJETOR 1266 (BOMBA INJETORA)	DELPHI	R\$ 63,00	R\$ 1.512,00
0041	UN	24	ELEMENTO 503 (BOMBA INJETORA)	BOSCH	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
0042	UN	24	BICO INJETOR 907	DELPHI	R\$ 71,00	R\$ 1.704,00
0043	UN	8	ANEL EXENTRICO 540	DELPHI	R\$ 89,00	R\$ 712,00
0044	UN	8	JOGO DE REPARO 52A	STAR	R\$ 102,00	R\$ 816,00

0045	UN	16	PALHETA 388-BOMBA INJETORA	DELPHI	R\$ 18,00	R\$ 288,00
0046	UN	3	CABECOTE HIDRAULICO 340U	MEFIN	R\$ 580,00	R\$ 1.740,00
0047	UN	12	BICO INJETOR 6841	PERKINS	R\$ 114,00	R\$ 1.368,00
0048	UN	1	COMUTADOR DE PARTIDA MB/ONIBUS	BOSCH	R\$ 500,00	R\$ 500,00
0049	UN	8	VALVULA DOSIFICADORA 490	MEFIN	R\$ 90,00	R\$ 720,00
0050	UN	3	CORPO DISTRIBUIDOR 410	FLUB	R\$ 669,00	R\$ 2.007,00
0051	UN	12	VALVULA DE PRESSAO	FLUB	R\$ 63,00	R\$ 756,00
0052	UN	6	ELEMENTOS OMB355	FLUB	R\$ 103,00	R\$ 618,00
0053	UN	6	ELEMNTOS 067 SCANIA 111	FLUB	R\$ 103,00	R\$ 618,00
0054	UN	3	BOMBA ALIMENTADORA 308 (INJETORA)	BOSCH	R\$ 252,00	R\$ 756,00
0055	UN	10	BICO INJETOR 1266 (BOMBA INJETORA)	DELPHI	R\$ 63,00	R\$ 630,00
0056	UN	10	ELEMENTO 503 (BOMBA INJETORA)	DELPHI	R\$ 83,00	R\$ 830,00
0057	UN	10	ELEMENTO 089 (BOMBA INJETORA)	DELPHI	R\$ 83,00	R\$ 830,00
0058	UN	10	BOMBA MANUAL INJETORA 099	BOSCH	R\$ 36,00	R\$ 360,00
0059	UN	10	PISTAO 022 PARA BOMBA INJETORA	STAR	R\$ 29,00	R\$ 290,00
0060	UN	2	ARRASTADOR 334 (PECA BOMBA INJETORA)	BOSCH	R\$ 340,00	R\$ 680,00
0061	UN	2	EIXO COMANDO - BOMBA INJETORA	INJECTOR	R\$ 499,00	R\$ 998,00
0062	UN	3	CARCACA BOMBA INJETORA	BOSCH	R\$ 799,00	R\$ 2.397,00
0063	UN	2	ALAVANCA DE COMANDO -BOMBA INJETORA	BOSCH	R\$ 939,00	R\$ 1.878,00
0064	UN	10	CONJUNTO DE SELENOIDE 24 VOLTS	TOR	R\$ 87,00	R\$ 870,00
0065	UN	10	SERVICO DE REVISAR BOMBA INJETORA		R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
0066	UN	10	SERVICO DE REGULAGEM E TROCA DE BICO INJETOR		R\$ 60,00	R\$ 600,00
0067	UN	20	JOGO DE REPARO 044	BOSCH	R\$ 10,00	R\$ 200,00
0068	UN	5	CONJUNTO DE SELENOIDE 12 VOLTS	TOR	R\$ 87,00	R\$ 435,00
0069	UN	3	CAME DE COMANDO-BOMBA INJETORA	BOSCH	R\$ 599,00	R\$ 1.797,00
0070	UN	18	ELEMENTO 096 (BOMBA INJETORA)	DELPHI	R\$ 70,00	R\$ 1.260,00
0071	UN	12	BICO INJETOR P604	STAR	R\$ 119,00	R\$ 1.428,00
0072	UN	3	BOMBA ALIMENTADORA 308 (INJETORA)	BOSCH	R\$ 252,00	R\$ 756,00
0073	UN	12	BICO INJETOR 1266 (BOMBA INJETORA)	DELPHI	R\$ 63,00	R\$ 756,00
0074	UN	5	BOMBA MANUAL INJETORA 099	BOSCH	R\$ 36,00	R\$ 180,00
0075	UN	4	PISTAO 022 PARA BOMBA INJETORA	STAR	R\$ 29,00	R\$ 116,00
0076	UN	3	ARRASTADOR 334 (PECA BOMBA INJETORA)	BOSCH	R\$ 340,00	R\$ 1.020,00
0077	UN	1	EIXO COMANDO - BOMBA INJETORA	INJECTOR	R\$ 499,00	R\$ 499,00
0078	UN	2	CARCACA BOMBA INJETORA	BOSCH	R\$ 799,00	R\$ 1.598,00
0079	UN	1	ALAVANCA DE COMANDO -BOMBA INJETORA	BOSCH	R\$ 939,00	R\$ 939,00
0080	UN	3	CONJUNTO DE SELENOIDE 24 VOLTS	TOR	R\$ 87,00	R\$ 261,00
0081	UN	12	VALVULAS 055	BOSCH	R\$ 26,00	R\$ 312,00
0082	UN	5	JOGO DE REPARO 131	BOSCH	R\$ 11,00	R\$ 55,00
0083	UN	5	JOGO DE REPARO 020	BOSCH	R\$ 15,00	R\$ 75,00
0084	UN	12	BICO INJETOR 1266 (BOMBA INJETORA)	DELPHI	R\$ 63,00	R\$ 756,00
0085	UN	2	ANEL RESSALTADO 713	MEFIN	R\$ 599,00	R\$ 1.198,00
0086	UN	2	CORPO DISTRIBUIDOR 410	FLUB	R\$ 669,00	R\$ 1.338,00
0087	UN	12	ELEMENTOS OMB355	FLUB	R\$ 103,00	R\$ 1.236,00
0088	UN	12	ELEMNTOS 067 SCANIA 111	FLUB	R\$ 103,00	R\$ 1.236,00
0089	UN	10	SERVICO DE REVISAR BOMBA INJETORA		R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
0090	UN	60	SERVICO DE REGULAGEM E TROCA DE BICO INJETOR		R\$ 10,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL						R\$ 91.088,00

3 - DO OBJETO (AQUISIÇÃO)

3.1 – Os serviços e peças o objeto desta licitação serão solicitados conforme as necessidades do Município e deverão ser entregue no

prazo máximo de 10(dez) dias úteis, após emissão da ordem de fornecimento, conforme as condições estabelecidas deste edital.

3.2 – Os serviços serão executados no estabelecimento do licitante vencedor, ficando o motor e demais componentes sob sua inteira responsabilidade.

3.3.– Peças e serviços deverão ter garantia mínima de: 06(seis) meses.

3.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

4.1.1 - Proceder os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

4.1.2 - Protocolar a Nota Fiscal dos serviços, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

4.1.3 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

4.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

4.1.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

4.1.6 - Não cobrar, qualquer serviço ou material adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.7 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos materiais e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

4.1.8 - Na hipótese de interrupção dos serviços, atraso na realização ou qualquer outro motivos que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Alto Taquari, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

5 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1 - Convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, art. 53 do Decreto Municipal nº 021/2012 para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

5.1.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.1.3 - Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O Município de Alto Taquari efetuará os pagamentos à Contratada, mediante Ordem Bancária ou cheque, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

6.2 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.4 - A fatura deverá ser entregue ao Município de Alto Taquari com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

6.5 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.6 - O Município de Alto Taquari pagará à CONTRATADA mediante ordem bancária ou cheque, emitida em favor da pessoa jurídica, até 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal, subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

6.7 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.8 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.9 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2012.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2012.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Alto Taquari.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência deste instrumento será até 31(trinta e um) de dezembro, contados da data de sua assinatura.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2012.

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta Fundação;

b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

11.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

11.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

11.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

11.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas

previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

11.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (66) 3496-1448**.

11.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

13 - DO FORO

13.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo

Alto Taquari - MT, 06 de março de 2012.

MAURICIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

ARIADMA OLIVEIRA PEREIRA – ME
CNPJ nº. 10.482.637/0001-15

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Assinatura: _____
NOME: NOME:
CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA
Assessor Jurídico

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:E59FDA44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 044/2012 – EDITAL RESUMIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI PREGÃO PRESENCIAL 044/2012 – EDITAL RESUMIDO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pintura de meio fio, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

A Pregoeira e Equipe de apoio comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2012. Abertura às 15:00 h do dia 29/08/2012. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 13:00 às 17:00 horas, junto a Pregoeira ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br. Informações

complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira e Equipe de apoio, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 15 de agosto de 2012.

FERNANDA MARA DE FREITAS
Pregoeira.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:4746D9DD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 1163/2012

SÚMULA:“DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONSELHO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS - PREVIAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Estabelece a recomposição dos membros de Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do município de Apiacás – PREVIAP, através de eleição dos servidores efetivos, que será composta dos seguintes membros eleitos:

Ø **RÔMULO SANTANA BALEEIRO**
Ø **SOLÂNGE FERNANDES BALEEIRO RAMOS**
Ø **ELIZABETE PEREIRA LIMA DE OLIVEIRA**
Ø **PATRICIA SIAN**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 15 de Agosto de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
-prefeito Municipal-

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:C0405C83

GABINETE DO PREFEITO OFÍCIO CIRCULAR Nº. 075/2012

Ofício Circular nº. 075/2012 Apiacás, 14 de Agosto 2012.
Aos SERVIDORES EFETIVOS MUNICIPAIS DE APIACAS-MT
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO FAZ.

Prezados,
O Diretor Executivo do PREVIAP – Sr. ADALBERTO FALASCA, solicita a todos os servidores públicos de APIACÁS, aqui relacionados, para que compareçam na sede própria deste Instituto a fim de retirarem PESSOALMENTE o EXTRATO INDIVIDUALIZADO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS.

Sem mais para o momento,
Atenciosamente,

ADALBERTO FALASCA.
Diretor Executivo

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.

CNPJ: 03.094.874/0001-43 - UNIDADE GESTORA 1133750

Nº SERV.	CPF	NOME
00000002	616.004.901.15	ADALTO ALVES DE OLIVEIRA
00000004	654.113.581.91	ADINEIA DA SILVA LEME
00000006	019.440.681.47	ADRIEL JUNIOR DA SILVA
00000013	538.027.131.68	ALICE ASSUNTA FABONATTO
00000014	850.047.311.87	AMBROSINA TAVARES DE AMORIM
00000017	616.798.951.68	ANA MARIA BELASQUE
00000018	043.174.278.26	ANA MARIA FERNANDES DE ANDRADE
00000020	022.272.533.80	ANDRE DA SILVA BARROS
00000027	843.860.611.34	ANTONIA LIMA DA CONCEICAO
00000029	802.195.351.91	ANTONIEL MATIAS CASTRO
00000293	978.476.821.68	ANTONIA ARAUJO SILVA
00000383	442.621.591.91	ARIVALDO BARBOZA DA SILVA
00000386	033.301.491.08	ALDAIR BARROS SILVA
00000356	808.506.001.97	ADEILDO MANOEL UCELLO DA SILVA
00000392	880.716.261.04	ARCELI ADRIANI PARANHOS SMANIOTTO
00000411	327.530.801.78	ANEZIA ASSUNÇÃO MARQUES
00000446	605.564.802.44	ANTONIO CLAUDIO ALVES DE ARAUJO
00000453	328.068.761.68	AILTON JOSE GODRIM
00000477	994.114.661.68	ALEXANDRO RAIMUNDO DA SILVA
00000036	577.425.969.20	BENILDO MARTINS PEREIRA
00000038	303.036.598.07	BRENO RAMALHO LEMES
00000359	767.668.291.68	BENEDITO OLIVEIRA DA SILVA
00000043	921.958.901.00	CHARLENE TORRES RODRIGUES
00000044	877.458.951.20	CHEILA ADRIANE BAUMGART
00000047	880.307.251.91	CLAUDENIRA PEREIRA DE SOUSA
00000052	655.487.281.72	CLEI PEIXOTO DA SILVA DE SOUSA
00000055	007.796.461.69	CLEIVA DA SILVA JUSTO
00000360	024.867.031.01	CAMILA LOPES NOGUEIRA
00000412	968.305.901.59	CLEUNICE DOS SANTOS
00000483	730.455.603.00	CARLITO PEREIRA DA SILVA
00000428	294.686.631.91	CICERO ROQUE DA SILVA
00000445	019.079.451.80	CRISTIANO BAUMANN
00000405	513.637.631.72	CLEONICE MARQUES PEREIRA DA SILVA
00000059	011.898.381.41	DIANA PAULA DA SILVA
00000061	151.764.013.04	DIONISIA ALVES PEREIRA
00000472	036.395.051.66	DIONILSON DO NASCIMENTO CARNEIRO
00000068	503.341.901.34	EDILEUSA RIBEIRO DE AMORIM GRASSI
00000076	001.382.851.79	ELIZABETH DA SILVA PEREIRA
00000077	461.961.709.10	ENIO TYRONE RIBEIRO
00000424	020.517.621.63	ELEONAI PEREZ MARTINS DOS SANTOS
00000431	558.421.271.72	EDNA PEREIRA LIMA CUELLAR
Nº SERV.	CPF	NOME
00000416	001.855.561.67	EIDINOLIA SANTOS FRANCA
00000345	175.944.303.44	EULINA TORRES RODRIGUES
00000363	957.194.823.34	EDILANDIA OLIVEIRA ARAUJO
00000404	001.103.601.09	EDVALDO GRECCO CARDOSO
00000409	841.146.062.20	ERICON DIAS DA SILVA
00000082	018.647.204.84	FABIANA PATRICIA LEOCADIO SOARES
00000083	770.794.851.34	FABIO GERMANO
00000084	848.426.441.68	FERNANDO FRANCISCO DE SOUSA
00000085	581.263.331.20	FLORINDO GONCALVES SAMPAIO
00000088	299.437.601.68	FRANCISCA EVELMA COELHO FERREIRA
00000089	630.043.301.30	FRANCISCA LUCAS DA SILVA
00000090	198.471.902.59	FRANCISCO AVELINO DOS SANTOS
00000318	041.207.901.18	FABIANA BARBOSA FERREIRA
00000480	013.229.351.06	FRANCIELE ALMEIDA DA SILVA
00000389	569.915.251.20	GENI ROSANE BAUMGART BUBANZ
00000094	238.460.623.91	GALBA DE OLIVEIRA
00000096	330.268.901.20	GILBERTO PEREIRA DA SILVA
00000097	877.825.101.04	GILMAR GRATAO
00000098	017.860.371.65	GILMAR RODRIGUES
00000100	880.870.771.72	GISLAINE BENANTE
00000101	000.053.512.51	GISLAINE CORREIA DE SOUSA
00000413	695.850.911.00	HELOISA QUESSADA JUSTINO DE ALMEIDA
00000107	411.267.181.49	INACIO KIESEL
00000108	511.046.609.20	IODETE IDALICIA DOS SANTOS
00000109	977.059.771.68	IRENE QUAGGIO DOS SANTOS
00000368	031.662.501.90	INGUS LAVIO CARRILHO DA SILVA
00000355	019.474.031.50	JOSENILDE DA SILVA TEIXEIRA
00000450	020.517.471.05	JOSIANE GONCALVES
00000380	661.879.079.49	JOAQUIM ANTONIO DE PAULA
00000336	821.658.741.49	JULIANE RAQUEL SPILLER
00000117	015.380.311.83	JACIRA GOMES DE OLIVEIRA
00000119	479.076.069.34	JARBAS JOSE PEREIRA DE SOUSA
00000124	966.370.641.49	JOAO MEDEIROS DA SILVA
00000125	361.745.801.72	JOAO TORRES DE MACENA
00000126	333.031.699.34	JOAQUIM LIMA DOS SANTOS
00000132	334.013.819.20	JOSE TEIXEIRA NETO
00000136	856.575.811.72	JUAREZ FRAGOSO DOS SANTOS
00000417	938.056.591.72	JOSINETE MARQUES DO NASCIMENTO
00000406	008.650.971.35	JAQUELINE VIEIRA DA SILVA
00000462	025.208.681.39	JEFFERSON RODRIGO DA SILVA
00000471	017.981.641.16	JHONATTAN CESAR BENETTI
Nº SERV.	CPF	NOME
00000468	033.379.279.39	KATIA REGINA DA SILVA
00000142	535.590.961.20	LAERCIO BARBOSA CONCEICAO
00000408	026.131.551.08	LAZARO ROBSON SOUSA DA COSTA

00000479	912.793.051.34	LAERCIO FRANQUIS
00000146	966.393.181.72	LEONARDO FERNANDES DA SILVA
00000147	556.312.749.49	LEONE DE FATIMA DIAS SILVA
00000149	003.962.851.55	LIDIANE BALDUINO FEITOSA
00000154	837.646.909.68	LUCIA FERNANDES DOS SANTOS KRUEGER
00000155	027.128.351.31	LUCIANA MARTINS DE ARAUJO
00000157	918.516.961.72	LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS
00000160	225.785.523.04	LUIZ CARLOS MOURA
00000161	218.095.000.44	LUIZ MARTINS
00000374	040.041.219.57	LEYLA CARRASCO MARTINEZ GUIDARINI
00000163	662.555.629.72	MADALENA H. Z. BAUMANN
00000165	015.379.781.95	MANOEL LIMA DE CASTRO
00000168	538.025.191.91	MARCIA FREISLEBEM
00000170	645.431.886.91	MARCO AURELIO CAMPOS FERREIRA
00000171	254.975.371.20	MARCOLINO ENERSIO QUINTANA
00000173	805.895.101.34	MARGARIDA DA SILVA PEREIRA
00000178	411.572.731.49	MARIA APARECIDA DE SOUZA
00000183	569.944.001.15	MARIA DA GLORIA DE SOUSA SILVA
00000188	921.512.561.20	MARIA DO SOCORRO ALVES MENDONCA
00000190	946.764.961.68	MARIA ESPEDITA DOS SANTOS FRANCA
00000192	655.487.441.00	MARIA GORETH ALVES DE LIMA
00000194	655.541.401.49	MARIA JOSE DE ALMEIDA
00000200	915.829.461.91	MARILDETE MACIEL DE MELLO
00000209	879.573.371.04	MAYLA COCA MORENO
00000210	603.740.471.20	MESIAS DOS SANTOS PEREIRA
00000425	741.820.561.91	MARIA APARECIDA DA SILVA
00000470	592.509.509.00	MARIA DE LURDES GRACZCKI
00000213	270.242.453.87	NEMIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA
00000214	842.144.651.72	NILSON CORREIA DE ALMEIDA
00000218	737.477.699.34	NOELI NIENDIKER ZIMMERMANN
00000222	208.407.481.91	ORLANDO FERREIRA
00000464	413.993.900.15	ORLANDIR ANTONIO VIEIRA
00000226	889.165.371.34	PATRICIA MATTOS
00000227	730.765.201.30	PAULO HENRIQUE D ELEOTERIO
00000228	503.342.471.87	PAULO HOISSA
00000231	226.467.868.24	PRISCILA DE LIMA PINHEIRO
Nº SERV.	CPF	NOME
00000439	011.648.141.25	PATRICIA TAVARES RODRIGUES M. DA
00000451	352.333.368.71	PRISCILA DE OLIVEIRA COMBINATO
00000241	407.606.503.49	ROGERIO DOS SANTOS ARAUJO
00000242	941.315.111.34	ROLANGIA DE SOUSA SILVA
00000244	040.998.021.83	ROMARIO PALUDO DE LIMA
00000245	935.968.711.15	ROMILDO FERNANDES BALIEIRO
00000247	856.742.221.34	RONALDO HERCULANO ALVES
00000251	251.677.428.11	ROSANGELA DOS SANTOS
00000252	830.968.411.87	ROSELI GONCALVES
00000286	040.398.201.42	ROBSON DA SILVA UHRY
00000373	010.905.431.82	ROSELI FERREIRA MORALI DA SILVA
00000384	039.876.661.45	ROBSON DO VALE GODOI
00000422	012.149.531.07	ROMERITO COSTA SILVA
00000260	984.293.376.87	SELMA APARECIDA RAMIRES
00000261	771.998.391.20	SERGIO RUBIO
00000265	019.191.591.26	SIRLEY DE JESUS MACHADO
00000266	009.468.661.04	SOLANGE FERNANDES BALIERO RAMO
00000287	037.833.731.90	SERGIO MACHADO DA SILVA
00000372	940.462.391.15	SUELI DE OLIVEIRA
00000385	019.079.421.65	SILVANA RIBEIRO FERREIRA DE SOUZA
00000456	001.798.771.78	SILVIA DOS SANTOS ARANTES SIQUEIRA
00000461	954.103.339.34	SEDIVAL ARAUJO
00000478	536.575.941.91	SIDNEIA DE OLIVEIRA
00000469	965.859.271.68	TATIANE ALVES DE CARVALHO
00000399	045.888.561.46	UENDEL DE SOUZA DE CASTRO
00000269	509.401.391.20	UNILSON BORGES DA SILVA
00000271	452.023.201.59	VERA LUCIA MEINERZ
00000398	896.595.541.68	VANESSA GERMANO DE SOUSA
00000391	020.321.281.95	ZELIA DA SILVA OLIVEIRA
00000443	003.498.321.02	ZELIA APARECIDA DOS SANTOS
00000279	000.200.861.05	WELSON EVANGELISTA ROCHA
00000401	221.278.588.75	WILLIAN PETER PELUSO DE CARVALHO
00000481	017.860.391.09	WHILDICY GLERCIA DA SILVA PEREIRA

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:B2CFD1A7

GABINETE DO PREFEITO RREO - 3 º BIMESTRE - ANEXO VI - RESULTADO NOMINAL

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE APIACAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)	R\$ 1,00
---	----------

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/DEZ/2011(a)	Em 30/ABR/2012 (b)	Em 30/JUN/2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.479.492,70	2.479.492,70	2.479.492,70
DEDUÇÕES (II)	6.399.503,91	7.871.768,53	8.309.995,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.689.237,83	7.892.641,75	8.311.990,72
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	289.733,92	20.873,22	1.994,88
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.920.011,21	-5.392.275,83	-5.830.503,14
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	2.163.099,27	2.163.099,27	2.163.099,27
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-6.083.110,48	-7.555.375,10	-7.993.602,41
Resultado Nominal	Período de Referência		
	No Bimestre (c-b) Até o		Bimestre (c-a)
VALOR	-15.548.977,51		-14.076.712,89
Discriminação da Meta Fiscal		Valor Corrente	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³		0,00	
Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	Em 31/DEZ/2011(a)	Em 30/ABR/2012 (b)	Em 30/JUN/2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	8.054.200,51	8.054.200,51	8.054.200,51
Passivo Atuarial	8.054.200,51	8.054.200,51	8.054.200,51
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII-VIII)	8.054.200,51	8.054.200,51	8.054.200,51
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	8.054.200,51	8.054.200,51	8.054.200,51
Fonte: Município de APIACAS			

Fonte: Município de APIACAS

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:FA8F7DBF

GABINETE DO PREFEITO RREO - 3 ° BIMESTRE - ANEXO VII - RESULTADO PRIMARIO

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE APIACAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO -
CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2011	ATÉ O BIMESTRE 2010
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	15.825.000,00	3.109.101,36	8.360.490,87	7.876.014,36
Receitas Tributárias	558.400,00	141.715,79	296.920,64	335.063,88
IPTU	40.000,00	40.211,44	44.535,45	45.381,62
ISS	85.000,00	23.768,26	74.251,65	48.921,81
ITBI	100.000,00	41.136,17	78.250,62	62.811,96
IRRF	283.400,00	27.364,74	51.710,42	136.382,30
Outras Receitas Tributárias	50.000,00	9.235,18	48.172,50	41.566,19
Receitas de Contribuições	674.000,00	144.255,72	365.987,39	76.212,81
Receitas Previdenciárias	524.000,00	104.080,57	283.772,91	
Outras Receitas de Contribuições	150.000,00	40.175,15	82.214,48	76.212,81
Receita Patrimonial Líquida	7.000,00	1.000,00	2.500,00	
Receita Patrimonial	493.000,00	105.897,22	524.373,73	59.713,74
(-) Aplicações Financeiras	486.000,00	104.897,22	521.873,73	59.713,74
Transferências Correntes	14.090.600,00	2.760.060,41	7.513.821,76	7.346.143,92
FPM				
ICMS	6.300.000,00	1.262.084,69	3.370.846,01	3.053.503,64
Convenios	202.000,00	38.405,40	57.608,10	657.994,73
Outras Transferências Correntes	7.588.600,00	1.459.570,32	4.085.367,65	3.634.645,55
Demais Receitas Correntes	495.000,00	62.069,44	181.261,08	118.593,75
Dívida Ativa	25.000,00	9.427,75	20.739,73	10.309,92
Diversas Receitas Correntes	470.000,00	52.641,69	160.521,35	108.283,83
RECEITAS DE CAPITAL (II)	30.000,00	50.000,00	760.283,71	
Operações de Crédito (III)				
Amortização de Empréstimos (IV)				
Alienação de Bens (V)	30.000,00			
Transferências de Capital		50.000,00	760.283,71	
Convenios		50.000,00	760.283,71	

Outras Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)		50.000,00	760.283,71	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	15.825.000,00	3.159.101,36	9.120.774,58	7.876.014,36
DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2011	ATÉ O BIMESTRE 2010
DESPESAS CORRENTES (VIII)	14.264.808,00	3.558.602,18	9.261.296,48	6.205.550,29
Pessoal e Encargos Sociais	7.323.774,00	1.582.120,67	4.415.707,72	4.032.299,73
Juros e Encargos da Dívida (IX)				
Outras Despesas Correntes	6.941.034,00	1.976.481,51	4.845.588,76	2.173.250,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	14.264.808,00	3.558.602,18	9.261.296,48	6.205.550,29
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.308.692,00	1.611.653,81	2.754.655,84	423.627,58
Investimentos	2.894.692,00	1.536.792,34	2.541.264,90	319.800,44
Inversões Financeiras				
Concessão de Empréstimos (XII)				
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)				
Demais Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida (XIV)	414.000,00	74.861,47	213.390,94	103.827,14
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.894.692,00	1.536.792,34	2.541.264,90	319.800,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.578.500,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XIV)	18.738.000,00	5.095.394,52	11.802.561,38	6.525.350,73
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-2.913.000,00	-1.936.293,16	-2.681.786,80	1.350.663,63
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			30.660.210,00	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	

SEBASTIAO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

ALCIR FELDBERG

Contador - CRC-MT 013784

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:98434D85

GABINETE DO PREFEITO RREO - 3 ° BIMESTRE - ANEXO XI - ALIENAÇÃO ATIVOS

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE APIACAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS
E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012

RREO – ANEXO XIV(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO A REALIZAR (c) = (a – b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2011	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	30.000,00			30.000,00
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	25.000,00			25.000,00
ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	5.000,00			5.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d – (e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
Despesas de Capital				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2011 (h)	2012 (i) = (Ib – (IIf + IIIf))		SALDO ATUAL (j) = (IIIf + IIIj)
VALOR (III)				

Fonte: Município de APIACAS

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:9A1456D2

GABINETE DO PREFEITO RREO - 3 ° BIMESTRE - ANEXO XI - OPERAÇÕES CREDITO

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE APIACAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE
CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE JANEIRO-JUNHO

RREO – ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (d)	RECEITAS EXECUTADAS até o bimestre (b)		SALDO NÃO EXECUTADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)				
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d – (e+f))
		Liquidadas (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	3.308.692,00	446.527,51		2.862.164,49
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE				
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.308.692,00	446.527,51		2.862.164,49
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-3.308.692,00	-446.527,51		-2.862.164,49
Fonte: MUNICÍPIO DE APIACAS 2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:F965E058

GABINETE DO PREFEITO RREO - 3 ° BIMESTRE - ANEXO XVI - SAUDE

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE APIACAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
JANEIRO A JUNHO/2012

RREO - ANEXO XVI(ADCT, art. 77)				R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	7.214.900,00	7.214.900,00	3.767.260,79	52,22
Impostos	423.400,00	423.400,00	174.496,49	41,21
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos				
Dívida Ativa dos Impostos	24.500,00	24.500,00	17.526,24	71,54

Receitas de Transferencias Constitucionais e Legais	6.767.000,00	6.767.000,00	3.575.238,06	52,83
Da União	167.000,00	167.000,00	40.288,15	24,12
Do Estado	6.600.000,00	6.600.000,00	3.534.949,91	53,56
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)	1.122.400,00	1.122.400,00	742.772,86	66,18
Da União para o Município	961.000,00	961.000,00	618.947,77	64,41
Do Estado para o Município	161.400,00	161.400,00	123.825,09	76,72
Demais Municípios para o Município				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORCAMENTARIAS	4.991.000,00	4.991.000,00	2.567.052,84	51,43
(-) DEDUCAO PARA O FUNDEB				
TOTAL	13.328.300,00	13.328.300,00	7.077.086,49	53,09
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (d) % (d/c) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.532.873,00	3.327.373,00	1.832.681,68	55,08
Pessoal e Encargos Sociais	1.204.099,00	1.183.699,00	952.566,20	80,47
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes	2.328.774,00	2.143.674,00	880.115,48	41,06
DESPESAS DE CAPITAL	96.002,00	693.002,00	6.782,00	0,98
Investimentos	96.002,00	693.002,00	6.782,00	0,98
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
TOTAL (IV)	3.628.875,00	4.020.375,00	1.839.463,68	45,75
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (e) % (e/V) x 100	
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)	3.628.875,00	4.020.375,00	1.839.463,68	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAUDE	1.109.400,00	932.900,00	594.351,82	32,31
Recursos de Transferencias do Sistema Unico de Saude - SUS	1.109.399,00	932.899,00	594.351,82	32,31
Recursos de Operacoes de Credito				
Outros Recursos	1,00	1,00		
(-) RP INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	2.519.475,00	3.087.475,00	1.245.111,86	67,69
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS EXERCÍCIOS PRÓPRIOS VINCULADOS			
	Inscritos em Exercícios Anteriores		Cancelados em 2012 (f)	
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	0,00		0,00	
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS				
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** [(VI - VII f) / I]				33,05
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (g) % (g/total g)	
Atencao Basica	1.095.915,00	1.437.015,00	510.511,81	27,75
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	2.420.859,00	2.506.259,00	1.328.951,87	72,24
Suporte Profilatico e Terapeutico				
Vigilancia Sanitaria	27.900,00	27.900,00		
Vigilancia Epidemiologica	84.200,00	49.200,00		
Alimentacao e Nutricao				
Outras Subfuncoes	1,00	1,00		
TOTAL	3.628.875,00	4.020.375,00	1.839.463,68	100,00
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS				
¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício				
² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.				

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:AE0A407A

GABINETE DO PREFEITO RREO - 3 ° BIMESTRE - ANEXO XVII - PARCERIAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CNPJ: 01321850000154

AV0001059BOM

Telefone 06635931900

pmapiacas@gmail.com

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2012 - 3º Bimestre - Maio/Junho

RREO – Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2012		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2012)	2013	2014	2015	2016
Do Ente Federado						
Das Estaduais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	16.669.823,90	17.387.686,13				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

DESPESAS DE PPP	2017	2018	2019	2020	2021
Do Ente Federado					
Das Estaduais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					

Nota:

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:424C3107**GABINETE DO PREFEITO****RREO - 3º BIMESTRE - ANEXO XVII - SIMPLIFICADO**GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE APIACAS.RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

JANEIRO A JUNHO de 2012

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII			R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial da Receita		16.977.000,00	
Previsão Atualizada da Receita		16.977.000,00	
Receitas Atualizadas	3.372.792,27	9.923.395,69	
Déficit Orçamentário			
Saldos de Exercícios Anteriores		30.660.210,00	
Despesas			
Dotação Inicial		16.977.000,00	
Créditos Adicionais		2.175.000,00	
Dotação Atualizada		19.152.000,00	
Despesas Empenhadas	5.170.255,99	12.015.952,32	
Despesas Liquidadas	3.023.344,13	8.068.768,44	
Superávit Orçamentário		1.293.132,49	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	5.170.255,99	12.015.952,32	

Despesas Liquidadas	3.023.344,13	8.068.768,44	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		17.387.686,13	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)			
Resultado Previdenciário (IV) = (IV - V)			
RESULTADOS NOMINAIS E PRIMÁRIOS	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		-14.076.712,89	0,00%
Resultado Primário		-2.681.786,80	0,00%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
Poder Executivo	289.733,92		288.673,92
Poder Legislativo			
Poder Judiciário			
Ministério Público			
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
Poder Executivo	1.966.556,73		499.662,61
Poder Legislativo			
Poder Judiciário			
Ministério Público			
TOTAL	2.256.290,65		788.336,53
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Min. Anual de 25% das Imp. na Manut. e Desenv. do Ens.	1.534.664,07	25,00	39,85
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.		0,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.	846.178,44	60,00	61,48
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	446.527,51		2.862.164,49
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias(I)			
Despesas Previdenciárias(II)			
Resultado Previdenciário(I - II)			
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias(IV)	465.033,99		
Despesas Previdenciárias(V)	172.389,50		
Resultado Previdenciário(IV - V)	292.644,49		
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			30.000,00
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos	1.245.111,86	15,00	33,26
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas / RCL (%)			

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:C9F76FC4**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 272/2012.****O PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, VIII, da Lei Orgânica do Município e 186 da Lei Complementar Municipal nº 010/2008.

Considerando o disposto no artigo 186 da Lei Complementar nº 010/2008.

Considerando a informação trazida pelo mandado judicial expedido pelo juizado especial de Apiacás que o servidor público Vilceles

Gonçalves, em tese, teria praticado a irregularidade funcionais no exercício de seu cargo.

Considerando que a suposta conduta é incompatível com os princípios que orientam a Administração Pública, e ferem, os dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 010/2008 no artigo 159, artigo 160.

RESOLVE

Artigo 1º. Determinar a abertura de Sindicância Disciplinar para apurar as irregularidades noticiadas no ofício emitido pelo mandado judicial expedido pelo juizado especial de Apicás, trazendo suposta falta praticado, em tese, pelo servidor público, **VILCELES GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.317.676-5 SSP/MT e do CPF: nº 902.424.241-04, Portaria de nomeação nº 012/2006, cargo de Agente Administrativo.

Artigo 2º. A apuração dos fatos de que trata o artigo 1º, desta Portaria, ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelos seguintes servidores efetivos: Solangele Marli Horn (presidente); Joseane Soares de Oliveira (membro); Benildo Martins Pereira (membro).

Artigo 3º. A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar do dia de instalação da Comissão de Sindicância, prorrogável por igual período, se necessário.

Artigo 4º. Os trabalhos da Comissão serão realizados nas dependências do Paço Municipal.

Artigo 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Apicás-MT, 13 de Agosto de 2012.

SEBASTIÃO DA SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marizete Andretta

Código Identificador:A7EACEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2012 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 044/2012 no dia 30/08/2012 às 08:00 horas (oito horas)**. (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/200 e 0564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: MANGUEIRAS PRENSADAS

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apicás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL -222

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:A776735E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2012

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 045/2012 no dia 31/08/2012 às 8:00 horas (oito horas)**. (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com

aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: LOCAÇÃO DE FÁBRICA DE MANILHAS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apicás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL -222

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:C9FAD1EA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 13 DE AGOSTO DE 2012

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ARAPUTANGA MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº. 06/2012

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Araputanga-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei nº 814/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Fica dado o parecer favorável à aprovação do Demonstrativo Sintético Físico-financeiro do ano de 2011, após a averiguação e prestação de contas.

I - Valor total repassado pelo FNAS (anual) R\$ 146.512,92;

II - Recursos próprios alocados no fundo (anual) R\$444.000,00;

III - Recursos transferidos do FEAS (anual) R\$ 9.105,26;

IV – Recursos gastos do FNAS (anual) R\$ 112.003,10;

V – Recursos próprios alocados no fundo gastos (anual) R\$ 436.063,27;

VI – Recursos gastos oriundos do FEAS (anual) R\$ 9.105,26;

Art. 2º O público atendido corresponde à quantidade prevista e a quantidade executada.

Art 3º Fica concedido à reprogramação do saldo dentro de cada esfera de proteção social para o exercício de 2012 de R\$ 52.592,86, pois os serviços co-financiados pela União foram prestados continuamente em suficiente quantidade e qualidade, mesmo tendo ocorrido saldo na conta do Fundo de Assistência Social.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

LUIS CARLOS HENRIQUE

Presidente do Cmas

Araputanga-MT, 13 de agosto de 2012.

Publicado por:

Fabiana Ribeiro Custodio

Código Identificador:4C79EA12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA 025/2012

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Gestão Democrática e Ensino de Qualidade

PORTARIA N.º 025/2012

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Araputanga no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei Municipal Nº 852 de 19 de dezembro de 2008, Artigo 16 Parágrafo Primeiro;

Considerando o Anexo da Lei Municipal Nº 852/2008, Tabelas de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1.º - Promover a Elevação de Classe/Nível dos Profissionais da Educação Municipal, conforme Tabelas de Cargos e Salários do Anexo da Lei Municipal nº 852/2008.

Art. 2.º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho de 2012.

ANEXO I

Elevação de Classe/Nível dos Profissionais da Educação Municipal, conforme Dispõe a Lei Nº 852/2008.

NOME	CARGO	DATA ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL	VALOR
Ana Serafim dos Reis	Professor	31/07/2006	B/1.085	R\$ 1.881,86
Andréia Ferreira de Souza	Apoio Administrativo Educacional	31/07/2006	B/1.085	R\$ 831,14
Angelita Xavier Teodoro de Carvalho	Monitor de Creche	31/07/2006	B/1.085	R\$ 1.110,67
Divina de Oliveira Souza	Professor	31/07/2006	B/1.085	R\$ 1.881,86
Ediney Nunes de Oliveira	Professor	31/07/2006	B/1.085	R\$ 1.881,86
Elaine Maria Ultramare R. Silva	Professor	31/07/2006	B/1.085	R\$ 1.881,86
Eleuza Espíndola Ferreira	Professor	31/07/2006	A/1.085	R\$ 1.447,59
Eliene Xavier de Lima	Professor	04/08/2006	B/1.085	R\$ 1.881,86
Elizandra Maria Mayer Babinsk	Professor	31/07/2006	B/1.085	R\$ 1.881,86
Fátima Aparecida Correa	Apoio Administrativo Educacional	07/08/2006	B/1.085	R\$ 831,14
Jakelaine Gregório Afonso	Professor	21/08/2006	B/1.085	R\$ 1.110,67
João Batista de Paula	Professor	31/07/2006	B/1.085	R\$ 1.881,86
Joice de Souza Alencar	Técnico Administrativo Educacional	31/07/2006	B/1.085	R\$ 1.435,84
Leidimar Antonia da Silva	Professor	31/07/2006	B/1.085	R\$ 1.881,86
Lindinalva de Souza Andrade	Professor	31/07/2006	B/1.085	R\$ 1.881,86
Maria Aparecida Domingos	Professor	31/07/2006	B/1.085	R\$ 1.881,86
Maria de Fátima Toledo	Professor	31/07/2006	A/1.085	R\$ 1.447,59
Maria do Carmo Vieira de Souza	Professor	31/07/2006	B/1.085	R\$ 1.881,86
Maria Madalena de Barros	Apoio Administrativo Educacional	31/07/2006	B/1.085	R\$ 831,14
Marlene Dutra Gonçalves	Professor	31/07/2006	A/1.085	R\$ 1.447,59
Milena Gonçalves de Alcântara	Técnico Administrativo Educacional	31/07/2006	B/1.085	R\$ 1.435,84
Renata Aparecida de Souza Fonseca	Professor	31/07/2006	B/1.085	R\$ 1.881,86
Roseli da Silva Corsino	Professor	31/07/2006	B/1.085	R\$ 1.881,86
Rozinei Silva de Barros	Apoio Administrativo Educacional	31/07/2006	B/1.085	R\$ 831,14
Simone Soares de Souza Costa	Professor	31/07/2006	B/1.085	R\$ 1.110,67
Solange da Silva Freitas	Apoio Administrativo Educacional	07/08/2006	B/1.085	R\$ 831,14
Suzana Valverde	Professor	31/07/2006	B/1.085	R\$ 1.881,86
Vera Lucia Gonçalves de Oliveira	Professor	31/07/2006	B/1.085	R\$ 1.881,86
Zélia Barbosa Gonçalves	Professor	31/07/2006	B/1.085	R\$ 1.881,86

Araputanga-MT, 13 de agosto de 2012.

PROF.ª ZÉLIA DIAS DA SILVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Luciana Lina de Barros Chaves

Código Identificador:0EC90D34

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO REF. AO MÊS DE JUNHO DE 2012

Extrato 053/2012 do Quarto Aditivo ao Contrato nº. 224/2010

REF.: ALTERA PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR;
CONTRATANTE: PREF. ARIPUANÃ; CONTRATADA: VIVO S/A; VIGÊNCIA: 26/07/2012 A 30/10/2012; VALOR: R\$ 6.787,47;

Publicado por:

Elen Cristina Soares Macedo

Código Identificador:91BBDB44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2012

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 5.328/12, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de molas e demais peças, bem como a prestação de serviços de cubo, freio, solda, molejo, torno, cardam, entre outros, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a frota deste município.** Início da Sessão: **Dia 27/08/2012, às 09 (nove) horas** horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h as 12h ou através do site www.prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 15 de agosto de 2012.

ELSA HENKE

Pregoeira

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:4B73102A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA CONTRATO Nº 070/2012

EXTRATO DE CONTRATO Nº70/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A): Wanderlino Ítalo Gomes Rodrigues
VALOR MENSAL: 1.025,00 (hum mil e vinte e cinco reais)
DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00.00
OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, junto a Sec. Municipal de Obras, como Motorista
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 249/2012 de 10 de fevereiro de 2012.
PRAZO: O presente contrato tem início em 02 de maio de 2012 e termino em 31 de dezembro de 2012.
ASSINATURA: 02/05/2012

EXTRATO DE CONTRATO Nº71/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A): Ingldy Nonato de Aquino
VALOR MENSAL: 819,20 (oitocentos e dezenove reais e vinte centavos)
DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00.00
OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, junto a Sec. Municipal de Educação, como Professor (a) na Escola de Vila Campinas.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 249/2012 de 10 de fevereiro de 2012.
PRAZO: O presente contrato tem início em 05 de maio de 2012 e termino em 31 de dezembro de 2012.
ASSINATURA: 05/05/2012

Bom Jesus do Araguaia – em 05 de maio de 2012

ALOISIO IRINEO JAKOBY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:B42CFB42

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATO Nº 66A/2012

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66A/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A): ANA LUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
VALOR MENSAL: 1.024,00 (mil e vinte e quatro reais)
DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00.00
OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, junto a Sec. Municipal de Educação, como Professor (a).
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 249/2012 de 10 de fevereiro de 2012.
PRAZO: O presente contrato tem início em 02 de abril de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012.
ASSINATURA: 02/04/2012

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66B/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A): POLYANA RODRIGUES PEREIRA
VALOR MENSAL: 819,20 (oitocentos e dezenove reais e vinte centavos)
DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00.00
OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, junto a Sec. Municipal de Educação, como Professor (a).
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 249/2012 de 10 de fevereiro de 2012.
PRAZO: O presente contrato tem início em 02 de abril de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012.
ASSINATURA: 02/04/2012

Bom Jesus do Araguaia – em 02 de abril de 2012

ALOISIO IRINEO JAKOBY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Célio José de Oliveira
Código Identificador:0367D178

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 093-2012

DECRETO Nº 093/2012 BRASNORTE (MT), 13 DE AGOSTO DE 2012

EMENTA: Disciplina sobre a contenção de despesas através da limitação de empenho para manter o equilíbrio financeiro.

SR. MAURO RUI HEISLER, O Prefeito Municipal de Brasnorte (MT), no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

- **CONSIDERANDO** o aumento das despesas correntes em relação ao mesmo período do ano passado;
- **CONSIDERANDO** a não possibilidade de aumento de receitas no decorrer do exercício financeiro;
- **CONSIDERANDO** a possibilidade da existência de um resultado orçamentário negativo;
- **CONSIDERANDO** a necessidade de evitar um resultado primário negativo;
- **CONSIDERANDO** o limite de gastos com pessoal;
- **CONSIDERANDO** que é vedado contrair despesas nos últimos 08 (oito) meses do último ano de mandato, que não possam ser cumpridas de forma integral dentro do exercício financeiro, ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício financeiro seguinte sem que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

DECRETA:

Artigo 1º – Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho relativos às dotações constantes da Lei nº 1.385/2011, de 13 de dezembro de 2011 (Lei Orçamentária Anual – 2012);

Artigo 2º – Os gastos classificáveis em material de consumo, concessões de diárias de viagens, outros serviços e encargos de todas as secretarias, a partir desta data ficam reduzidos em **40% (quarenta por cento)** dos seus saldos apurados nesta data;

Artigo 3º – Os investimentos em obras e instalações programados para todas as secretarias com recursos próprios ficam reduzidos em **40% (quarenta por cento)** dos seus saldos apurados nesta data;

Artigo 4º – Os investimentos em equipamentos e materiais permanentes programados para todas as secretarias com recursos próprios, ficam reduzidos em **100% (cem por cento)** dos seus saldos apurados nesta data, salvo mediante autorização expressa da Secretário Municipal de Finanças ou do Prefeito.

Artigo 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito

Publicado por afixação
13/08/2012

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:3232B52B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 185/2012

PORTARIA N.º 185/2012

“Dispõe sobre a concessão de Benefício de Pensão por morte em favor da Sr.ª Luiza Freire Garcete”.

A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, Inciso “II”, da Constituição Federal, com redação determinada pela E.C. n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003; Art. 7º inciso “I” e Art. 28, inciso “II” da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o Benefício de Pensão por Morte em favor da Sr.ª **Luiza Freire Garcete** portadora do RG 405143 SSP/MT e do CPF 327.920.501-87, pelo falecimento de seu esposo, o ex-servidor Sr. **Reinaldo Garcete**, que exercia o cargo de Contra Mestre, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com matrícula n.º 1308, com proventos integrais, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 073/2011.

Art. 2º Neste ato revoga-se a Portaria n.º 125/2011 publicada em 24/08/2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2011, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT, 14 de Agosto de 2012.

SILVIA FERNANDES FERREIRA
Diretora Executiva

HOMOLOGO:

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres-MT

Publicado por:
Katia Cristina Leite Nunes
Código Identificador:A9D7B4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANCETE MENSAL – JULHO/2012

EDITAL

Encontra-se à disposição dos interessados, no mural do Poder Executivo, o Balancete financeiro da Prefeitura Municipal de Cáceres, referente ao mês de **JULHO/2012**.

Este documento permanecerá exposto pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação.

Cáceres, 14 de agosto de 2012

MARLENE DAS GRAÇAS FORNANCIARI TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:B393CA30

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados, classificados e aprovados no Concurso Público Edital n.º 001/2010, para comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT, situada na Praça dos Três Poderes n.º 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação e posse. O não comparecimento no período de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga. Informações pelo telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde-MT, em 15 de agosto de 2012.

CARGO/CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO

CARGO: ENFERMEIRO

ADRIANA ORMOND UTSCH	09º
----------------------	-----

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:AB6286D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 523/2012

PORTARIA Nº. 523/2012, DE 14 DE AGOSTO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
REINTEGRA A SENHORA CAROLINA DE ARAÚJO CAMPOS REIS AO CARGO DE GERENTE DE

ESPECIALIDADE MÉDICA POR MOTIVO DE TÉRMINO DE LICENÇA MATERNIDADE.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:351B119B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 524/2012

PORTARIA Nº. 524/2012, DE 14 DE AGOSTO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
EXONERA A SENHORA ROSILENE LOPES SCHABBACH DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:1D42C0DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 525/2012

PORTARIA Nº. 525/2012, DE 14 DE AGOSTO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL ROSILENE LOPES SCHABBACH PELO PERÍODO DE DOIS MESES, POR MOTIVO DE INTERESSE PARTICULAR.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:CC5E5565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 526/2012

PORTARIA Nº. 526/2012, DE 15 DE AGOSTO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
REINTEGRA A SENHORA VÂNIA LÚCIA OMORI AO CARGO DE DENTISTA, POR MOTIVO DE TÉRMINO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:2CD3AFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 527/2012

PORTARIA Nº. 527/2012, DE 15 DE AGOSTO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
EXONERA A SENHORA VÂNIA LÚCIA OMORI DO CARGO DE DENTISTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:DC4CB3BD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 045/2012

A Prefeitura Municipal de Carlinda –MT, em 15 de Agosto de 2012, através da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira torna Público para conhecimento dos interessados, que *realizará no dia 28 de agosto de 2012 às hs09:00min (nove horas e zero minutos), a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº.045/2012, cujo Objeto é: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, SOLDA OXIGÊNIO E MÃO DE OBRA PARTE ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE”*. As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av.

Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 08:00 horas às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico prefeituradecarlinda@gmail.com ou maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000
CARLINDA- MT, 15 de Agosto de 2012.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Presidente da Cpl

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Juviniiano de Lima

Código Identificador: DCF9DBCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 043/2012**

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira torna Público para conhecimento dos interessados a prorrogação de prazo de recebimento das propostas e documentação do Pregão Presencial nº 043/2012, referente ao Aviso de Licitação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Estado de Mato Grosso, Ano VII / Nº 1531 em 10/08/2012. O recebimento, abertura das propostas e disputa de preços acontecerá no dia 27/08/2012. Permanecem inalteradas e em vigor as demais condições estabelecidas no edital deste Pregão. O edital completo está disponível para a retirada na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico prefeituradecarlinda@gmail.com ou maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.
CARLINDA- MT, 15 de agosto de 2012.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Pregoeira

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Juviniiano de Lima

Código Identificador: 7899502B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 044/2012**

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira torna Público para conhecimento dos interessados a prorrogação de prazo de recebimento das propostas e documentação do Pregão Presencial nº 044/2012, referente ao Aviso de Licitação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Estado de Mato Grosso, Ano VII / Nº 1531 em 10/08/2012. O recebimento, abertura das propostas e disputa de preços acontecerá no dia 27/08/2012. Permanecem inalteradas e em vigor as demais condições estabelecidas no edital deste Pregão. O edital completo está disponível para a retirada na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico prefeituradecarlinda@gmail.com ou maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.
CARLINDA- MT, 15 de agosto de 2012.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Pregoeira

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Juviniiano de Lima

Código Identificador: AF32C27A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT E A EMPRESA FERREIRA CONSTRUÇÕES M.E. PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2012, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 03.507.530/0001-19, situada à Rua Tiradentes, 166 – Centro na cidade de Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **Flávio Daltro Filho**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua Quinco Caldas, Condomínio Altos da Chapada, casa 28 – bairro Centro, CEP 78.195-000, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº. 002.332 /SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 072.306.051-72, no uso de sua competência, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FERREIRA E CONSTRUÇÕES M.E.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.019.994/0001-30, neste ato representada pelo Senhor **Edésio Pereira da Silva Ferreira, proprietário**, portador da Carteira de Identidade nº. 1596586-4 SSP/MT e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 483.307.441-91, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do processo licitatório modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2012, consoante e decidido no processo administrativo nº 007/2012, resolvem celebrar o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para **Construção de Escola de Ensino Infantil – PROJETO PROINFÂNCIA – Creche Tipo “B”, conforme as especificações dos serviços descritos no Projeto Básico da Tomada de Preços nº 012/2010**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos do Processo de Dispensa de Licitação n. 001/2012, Processo Administrativo n.º 007/2012, a que este Contrato se vincula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO

Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 001/2012, com fundamento no art. 24, inciso IV e XI, da Lei 8.666/93, conforme autorização do senhor Prefeito Municipal Flavio Daltro Filho disposta no Processo Administrativo 007/2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de Tomada de Preços nº 012/2010 e dispensa de Licitação n. 001/2012 e a proposta de preços da contratada, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto contratado será realizado na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, conforme condições e especificações constantes do Edital e respectivos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, com início em 08/02/2012 e término em 08/08/2012, podendo ser prorrogado no interesse da Administração nos termos da Lei nº 8.666/93 em caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES

O prazo para a execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do ciente na ordem de serviço pela contratada;

PARÁGRAFO ÚNICO - A prorrogação de prazos de início, de etapas de execução, de conclusão e de entrega dos serviços contratados, poderá ser deferida pelo CONTRATANTE, mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que a CONTRATADA, demonstre e comprove a ocorrência de motivos elencados nos incisos do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2012 correrão à conta do orçamento da Contratante, consignados através dos seguintes elementos:

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

07.001.12.365.0097.0.000. EDU. INFANTIL - ASSIS. EDUCACIONAL DE 0 A 6 ANOS

07.001.12.365.0097.1.110. CONSTRUCAO DE CRECHES MUNICIPAIS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 473.058,42 (quatrocentos e setenta e três mil, cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor contratado será fixo e irredutível, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No preço acima estipulado está incluído todas as despesas relativas ao objeto licitado (tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, materiais, equipamentos e ferramentas, mão de obra, taxas devidas a órgãos públicos, outros emolumentos, etc.).

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação das medições acompanhadas das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo engenheiro civil da Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO SEGUNDO – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta às seguintes certidões:

- a) regularidade com a Fazenda Municipal, sede da contratada;
- b) regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- c) regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

PARAGRAFO TERCEIRO – O contratante pagará as Notas Fiscais somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARAGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARAGRAFO QUINTO – A Fiscalização da Prefeitura através do engenheiro somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

PARAGRAFO SEXTO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado neste processo licitatório, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

PARAGRAFO SÉTIMO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

PARAGRAFO OITAVO – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

PARAGRAFO NONO – O não pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA OBRA

Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo;

PARAGRAFO PRIMEIRO - PROVISORIAMENTE pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da Contratada;

PARAGRAFO SEGUNDO - DEFINITIVAMENTE pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 90 (noventa) dias contados do Recebimento Provisório;

PARAGRAFO TERCEIRO - O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

a) Permitir que os funcionários da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através do engenheiro civil, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

c) Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

d) Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

e) Promover os pagamentos a CONTRATADA dentro do prazo estipulado.

f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

g) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seus artigos 73 e 74.

h) Outras obrigações definidas no Edital e nesta minuta do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico e Executivo desenvolvido pela Contratante, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

c) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da Contratante e do Responsável Técnico da Contratada, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste CONTRATO.

h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

l) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e no Projeto Básico/Executivo.

m) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

n) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Básico/Executivo.

o) Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

p) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

q) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

r) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

s) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

t) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da Contratante como inadequados para a execução dos serviços.

u) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A Contratada deve comunicar, por escrito, à fiscalização da Contratante, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

v) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

w) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

x) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

y) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

z) Prestar manutenção da reforma, durante a garantia, da seguinte forma:

z.1) Iniciar o atendimento em no máximo 3 (três) dias úteis, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da Escola Infantil.

z.2) Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

z.3) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita às multas estabelecidas neste CONTRATO.

a.a) A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

b.b) Que a qualquer momento e por necessidade da obra fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados, por solicitação da Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT – MT, sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação e que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir do ciente na Ordem de Serviço;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a Contratante, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à Contratada, segundo a extensão da falta

ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência, por escrito;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicada multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a Contratada receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela Contratante até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a Contratante poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À Contratada caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão de obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornar exigível.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da Contratada com referência aos mesmos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Toda e qualquer ação trabalhista é de exclusiva responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA

A Contratada deverá prestar garantia de execução nos termos do artigo 56, § 1º, da Lei 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas modalidades: moeda corrente, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na Guia de Recolhimento da prestação de garantia de execução, deverá constar o Nome da empresa e nº desta licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia de execução prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, com a emissão do termo de recebimento definitivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia prestada para habilitação da empresa poderá ser revertida para a garantia de execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial da União, na forma de extrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da lei n. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

Mediante Termo Aditivo aprovado pelo Prefeito Municipal, poderão ser efetuados acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado. Aos casos omissos aplicam-se os dispostos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE JURÍDICA

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT 08 de fevereiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FLAVIO DALTRO FILHO

Prefeito Municipal
Contratante

FERREIRA CONSTRUÇÕES M. E.

Contratada

Testemunhas:

Nome:cpf:

Nome: Cpf:

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:F0BC59AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/20129, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, E, DO OUTRO LADO FERREIRA E CONSTRUÇÕES M.E, NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTE.

01- DAS PARTES

1.1 – CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Tiradentes, S/Nº - Centro – CEP: 78.195-000 - Chapada dos Guimarães /MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.530/0001-19, neste ato representado pelo seu Prefeito Flávio Daltro Filho, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua Quinco Caldas. Condomínio Altos da Chapada, casa 28 – bairro Centro, CEP 78.195-000, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº. 002.332 /SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 072.306.051- 72, doravante denominado simplesmente Contratante.

1.2 - CONTRATADO – FERREIRA E CONSTRUÇÕES M.E., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº

13.019.994/0001-30, neste ato representada pelo Senhor **Edésio Pereira da Silva Ferreira, proprietário**, portador da Carteira de Identidade nº. 1596586-4 SSP/MT e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 483.307.441-91, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O objeto do presente termo aditivo é o aditamento do prazo para entrega da obra em 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

Fundamenta-se o presente termo aditivo no disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e ainda no disposto na Cláusula 3ª do contrato principal, com a presença o interesse público e a conveniência administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do contrato principal, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da administração da Contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Instrumento, quando não resolvidos por meios administrativos e amigáveis.

Por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Chapada dos Guimarães, 14 de julho de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FLAVIO DALTRO FILHO

Prefeito Municipal
Contratante

FERREIRA CONSTRUÇÕES M. E.

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:4D301474

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2012
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 28 de AGOSTO de 2012, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e materiais de consumo para serem utilizados em diversas secretarias do município de Colíder/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão

Permanente de licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85, Centro, Setor Leste – Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colíder/MT, em 15 de Agosto de 2012.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:

Rosimara Pereira da Silva

Código Identificador:0B104A8E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

PORTARIA Nº. 007, DE 15 DE AGOSTO DE 2012.

A **Exma. NELCI CAPITANI**, Prefeita Municipal do Município de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e tendo em vista a solicitação contida no ofício nº. 08/2012/CS, de 09/08/12, bem como o disposto no art. 179 parágrafo 10 da Lei nº 499/2011, **RESOLVE:**

Designar o Sr. Dr. Carlos Roberto Ferreira Martins, Assessor Jurídico desta Prefeitura Municipal, para, como defensor dativo, apresentar, no prazo de cinco dias defesa escrita na Sindicância/Processo Administrativo Disciplinar nº. 03/2012, a que responde o indiciado Sr. Agnaldo Luiz de Oliveira, que se acha em lugar incerto e não sabido e não ter atendido, as citações feitas por edital, para o que lhe será dado vista dos respectivos autos na sala da Secretaria Municipal de Administração, no prédio da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, nos dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas.

NELCI CAPITANI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Simone Cristina Roncaglia

Código Identificador:C17BB4A1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
049/2012**

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia. **Contratado:** Rocha & Silva Rocha Ltda-ME. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 05 (cinco) dias a vigência do contrato e Acrescer 25,00% (vinte e cinco por cento) nas quantidades e no valor total do contrato. **DA ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº003/2012. **Contrato nº 049/2012. DA RATIFICAÇÃO:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original, que não foram por este alterada, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Em conformidade como disposto no § 4º do artigo 57 e inciso I, alínea "b" e § 1º do artigo 65 ambos da Lei Federal nº 8.666/93. Curvelândia – MT, 14 de agosto de 2012.

MAURY SOUZA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

July Joana Vicensotti

Código Identificador:072D8898

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETO**

Julho/2012

DECRETO Nº 040/2012 - Exonera a Pedido do Cargo de Coordenador de Administração o Senhor Alex Ribeiro da Silva, e dá Outras Providências. Data: 10/07/2012. Dom Aquino-MT, 13 de agosto de 2012.

EDUARDO ZEFERINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:BE10D6F9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETO**

Julho/2012

DECRETO Nº 041/2012

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

Data: 20/07/2012.

Dom Aquino-MT, 13 de agosto 2012.

EDUARDO ZEFERINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:5494AA7B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETO**

Julho/2012

DECRETO Nº 043/2012

Dispõe Sobre Prorrogação do Prazo Para Pagamento Com Desconto do IPTU Exercido em 2012 e das Outras Providências.

Data: 27/07/2012.

Dom Aquino-MT, 13 de agosto 2012.

EDUARDO ZEFERINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:82D3316D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LEI**

Julho/2012

LEI Nº 1.263/2012

Dispõe Sobre Alteração da Lei Municipal 1231/2011 – Diretrizes Para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual de 2012 – e dá Outras Providências.

Data: 20/07/2012.

Dom Aquino-MT, 13 de agosto de 2012.

EDUARDO ZEFERINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:EC1A945E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LEI****LEI Nº 1.264/2012**

Dispõe Sobre Alteração das Leis Municipais 1199/2009 e 1230/2011 PPA 2010-2013 - e dá Outras Providências.
Data: 20/07/2012.

Dom Aquino-MT, 13 de agosto de 2012.

EDUARDO ZEFERINO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:6A145C8C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LEI****Julho/2012****LEI Nº 1.265/2012**

Dispõe Sobre Alteração da Lei Municipal 01231/2011 - Diretrizes Para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual de 2012 e dá Outras Providências.

Data: 20/07/2012.

Dom Aquino-MT, 13 de agosto de 2012.

EDUARDO ZEFERINO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:CF1710C2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LEI****Julho/2012**

LEI Nº 1.266/2012 -Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências. Data: 20/07/2012.

Dom Aquino-MT, 13 de agosto de 2012.

EDUARDO ZEFERINO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:E8077C83

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 113-A/2012.

DATA: 10 de AGOSTO de 2012

SUMULA: Dispõe Sobre A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA 090/2012 QUE MUDA DE ATIVIDADE o SERVIDOR EFETIVO pedro alves da silva A PEDIDO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar a portaria 090/2012 que Muda de atividade dentro do cargo de concurso, a pedido do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal – MT o Sr. **pedro alves da silva**, que exerce o cargo de **MOTORISTA NÍVEL II** - 40 Horas/Semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a partir da data de 10/08/2012, até 31/08/2012, de acordo com laudo médico.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO**
Em 10 de AGOSTO de 2012.

ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se**Cumpra-se**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:EB14F75F

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 012/2012

ANTONIO DOMINGOS DEBASTINI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2012, para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 16 de agosto de 2012 até a data máxima de 14 de setembro 2012**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12.1 A 12.4.19 do Edital Completo n.º001/2012, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	PONTUAÇÃO	Classificação
Cargo : 026 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II			
NATANA PIRES DE ARAUJO	0607	68	1º
ALINE FERNANDES SOARES	0025	64	2º

Feliz Natal-MT, 16 de Agosto de 2012.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:37F0C6FB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º115/2012

DATA: 15 DE AGOSTO DE 2012.

SUMULA: Dispõe SOBRE NOMEAÇÃO DO ACESSOR II LOTADO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei orgânica em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1.º Nomear o Sr. **LAURINDO ALOISIO SCHEUER**, para exercer o cargo de **ACESSOR II** lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Feliz Natal-MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 15 DE AGOSTO DE 2012.**

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE**

Publicado por:

Juliele Moura Rodrigues

Código Identificador:837E4A2D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 130/2012 DE 02 DE AGOSTO DE 2012.**

PORTARIA 130/2012 DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

SÚMULA: “Concede Férias regulamentares aos Servidores Públicos Municipais”.

O Excelentíssimo Senhor, LAYR MOTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições; Resolve:

Art. 1º- CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor público municipal, no período de 02/08/2012 a 01/09/2012, conforme menciona abaixo:

01- Fagner Luiz dos Santos

Art. 2º. Esta Portaria passa a vigorar na de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 02 de Agosto de 2012.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se!

LAYR MOTA DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adilson Pereira dos Santos

Código Identificador:E0961FCB

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

**PREVIGUAR
PORTARIA 009/2012**

“Dispõe sobre a Revisão conforme Emenda Constitucional n.º 70/2012, da Portaria sob o n.º 005/2008 que concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez, à servidora Sra. Rosalina Indras Blemer.”

O Diretor Executivo do PREVIGUAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta o art. 6º-A, à Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos

servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 091 de 18 de maio de 2005, que rege a previdência municipal, artigo 196, da Lei Municipal Complementar n.º 101/2005, artigo 28 da Lei Municipal Complementar n.º 032/1991, Anexo I, da Lei Municipal n.º 114/2006; lei n.º 759/2009 de 28 de agosto de 2009 que implanta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público municipal, da educação básica – no que pertine à área de atuação do município - de acordo com a lei federal n.º 11.738 e dá outras providências, e Tabela I da Lei Complementar n.º 187/20011, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação e Lei n.º 200/2012 que dispõe sobre o reajuste aos profissionais da Educação;

Resolve:

Art. 1º Conceder a **revisão** em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 70/2012 **da Aposentadoria por Invalidez, à Sra. Rosalina Indras Blemer**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 691.786 - SSP/MT e do CPF sob o n.º 535.569.681-34, servidora pública efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe “A”, Referência “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **PREVIGUAR**, n.º **2012.03.00006R1**, a partir de 30/03/2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GUARANTÃ DO NORTE/MT, 13 de agosto de 2012.

CARLOS LIVINO DE MELO

Diretor Executivo do Previguar

Publicado por:

Lourdes Bussolaro

Código Identificador:0BAA5F19

**PREVIGUAR
PORTARIA 010/2012**

“Dispõe sobre a Revisão conforme Emenda Constitucional n.º 70/2012, da Portaria sob o n.º 005/2010 que concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez, à servidora Sra. Jane Clebia Soares de Souza.”

O Diretor Executivo do PREVIGUAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta o art. 6º-A, à Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 091 de 18 de maio de 2005, que rege a previdência municipal, Lei Municipal n.º 0759/2009 de 28 de agosto de 2009 que implanta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público municipal, da educação básica – no que pertine à área de atuação do município - de acordo com a lei federal n.º 11.738 e dá outras providências e Tabela I da Lei Complementar n.º 187/20011, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação e reajuste dado pela Lei n.º 200/2012;

Resolve:

Art. 1º Conceder a **revisão da Aposentadoria por Invalidez, a Sra. Jane Cleia Soares de Souza**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 000816240 - SSP/MS e do CPF sob o n.º 637.655.271-49, servidora pública efetiva no cargo de Professora, nível “03”, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 000880, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVIGUAR**, n.º **2012.03.00003R1**, a partir de 30/03/2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
Registre-se, publique-se, cumpre-se.

GUARANTA DO NORTE/MT, 13 de agosto de 2012.

CARLOS LIVINO DE MELO

Diretor Executivo do Previguar

Publicado por:

Lourdes Bussolaro

Código Identificador:28787ECA

PREVIGUAR 011/2012

“Dispõe sobre a Revisão conforme Emenda Constitucional n.º 70/2012, da Portaria sob o n.º 011/2006 que concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao servidor Sr. Antônio Marques.”

O Diretor Executivo do PREVIGUAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta o art. 6º-A, à Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº 091 de 18 de maio de 2005, que rege a previdência municipal, arts. 14 e 16 da Lei Municipal n.º 124/1994, Lei 195 de 28 de novembro de 2011, que dispõe sobre o novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Geral do Município de Guarantã do Norte-MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder a **revisão** conforme Emenda Constitucional n.º 70/2012, da **Aposentadoria por Invalidez**, ao **Sr. Antonio Marques**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 328.563 - SSP/MT, e do CPF n.º 275.100.771-68, servidor público efetivo no cargo de Operador de Máquinas, Classe “A”, Referência “I”, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVIGUAR**, n.º **2012.03.00001R1**, a partir de 30/03/2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

GUARANTA DO NORTE/MT, 14 de agosto de 2012.

CARLOS LIVINO DE MELO

Diretor Executivo do PREVIGUAR

Publicado por:

Lourdes Bussolaro

Código Identificador:F9D0C017

PREVIGUAR PORTARIA 012/2012

“Dispõe sobre a Revisão conforme Emenda Constitucional n.º 70/2012, da Portaria sob o n.º 06/2010 que concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez, à servidora Sra. Katyane de Lima Macedo.”

O Diretor Executivo do PREVIGUAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta o art. 6º-A, à Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº 091 de 18 de maio de 2005, que rege a previdência municipal, Anexo VI, da Lei Municipal nº 114/2006; Lei n.º 671/2008; Lei n.º 759/2009 de 28 de agosto de 2009 que implanta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público municipal, da educação básica – no que pertine à área de atuação do município - de acordo com a lei federal nº 11.738 e dá outras providências, Lei Complementar n.º 187/20011, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação e Lei n.º 200/2012 que dispõe sobre o reajuste aos profissionais da Educação;

Resolve:

Art. 1º Conceder a **revisão** conforme Emenda Constitucional n.º 070/2012, da **Aposentadoria por Invalidez**, à **Sra. Katyane de Lima Macedo**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 1034891-3 - SJ/MT, e do CPF n.º 816.743.331-53, servidora pública efetiva no cargo de Bibliotecária II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVIGUAR**, n.º **2012.03.00004R1**, a partir de 30/03/2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
Registre-se, publique-se, cumpre-se.

GUARANTA DO NORTE/MT, 14 de agosto de 2012.

CARLOS LIVINO DE MELO

Diretor Executivo do Previguar

Publicado por:

Lourdes Bussolaro

Código Identificador:795494AB

PREVIGUAR PORTARIA 013/2012

“Dispõe sobre a Revisão conforme Emenda Constitucional n.º 70/2012, da Portaria sob o n.º 028/2005 que concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao servidor Sr. Ernildo Blemer.”

O Diretor Executivo do PREVIGUAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta o art. 6º-A, à Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº 091 de 18 de maio de 2005, que rege a previdência municipal, Lei 195 de 28 de novembro de 2011, que dispõe sobre o novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Geral do Município de Guarantã do Norte-MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder a **revisão da Aposentadoria por Invalidez** em conformidade com a EC n.º 70/2012, ao **Sr. Ernildo Blemer**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 859.694 - SSP/PR, e do CPF n.º 146.537.299-72, servidor público efetivo no cargo de Motorista II, Classe “A”, Referência “13”, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVIGUAR**, n.º **2012.03.00002R1**, a partir de 30/03/2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GUARANTA DO NORTE/MT, 14 de agosto de 2012.

CARLOS LIVINO DE MELO

Diretor Executivo do Previguar

Publicado por:

Lourdes Bussolaro

Código Identificador:510E69C3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUIRATINGA - IPMG PORTARIA Nº 013/2012 DE 15 DE AGOSTO DE 2012- APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - MARILENE ROSA OLIVEIRA

PORTARIA N.º 013/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Sra. MARILENE ROSA OLIVEIRA”.

A Diretora Executiva do IPMG, Instituto de Previdência Municipal dos Servidores do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6-A, § único, da emenda Constituição n.º 41, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 70, de 29 de Março de 2012, Art. 87, Art. 213, inciso I, da Lei Municipal Complementar nº. 01/90, de 07 de dezembro de 1990, Anexo “II”, da Lei Municipal Complementar nº. 048/09, de 16 de Dezembro de 2009, Art. 12, inciso I, alínea “a”, combinado com Art. 14 da Lei Municipal de nº. 1.083/09, de 31 de Agosto de 2009.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais**, em favor da servidora **Sra. MARILENE ROSA OLIVEIRA**, portadora do RG Nº. 0416931-0 - SSP/MT, CPF nº. 141.872.991-49 e da cédula eleitoral 38841318/99, Zona “002”, Seção “0015”, efetiva no cargo de Auxiliar de Creche, Nível “II”, Classe “G”, lotada na Secretária Municipal de Educação, contando com um total de **7.670 dias trabalhado, ou seja, 21 (vinte e um)**

anos e 05 (cinco) dias, com proventos integrais, conforme o processo do IPMG de nº. **2012.03.001/2012**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Guiratinga/MT, 15 de Agosto de 2012.

ROSANGELA DIAMANTINO DE FREITAS

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

GILMAR DOMINGOS MOCELLIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sebastiana Almeida Nunes

Código Identificador:F46D6D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2012

A Prefeitura municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico nº. **005/2012**, que teve por Objetivo: Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Obras públicas, Cultura e Turismo, Agricultura e Meio Ambiente, DMAEG, Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

Empresa:

NILZIA SOUZA LOPES – EPP.

Valor: R\$ 31.406,01 (Trinta e um mil, quatrocentos e seis reais e um centavo).

Guiratinga / MT, 14 de agosto de 2012.

ELEUSA FERREIRA SOUZA

Pregoeira Oficial – Portaria 138/2010

Publicado por:

Juliana Macedo Kaneko

Código Identificador:84564885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público aos interessados que realizará no dia **30/08/2012** às 09h00min, na sala de reunião de Licitação desta Prefeitura, sito à Avenida Rotary Internacional, nº. 944, Bairro Santa Maria Bertila, nesta cidade, a abertura da Licitação na Modalidade **Tomada de Preços**, tendo como objeto: **À AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL**. Este se encontra à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado até o dia **27/08/2012**, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min mediante o recolhimento da taxa de **R\$ 33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos)**.
PUBLIQUE-SE.

Guiratinga/MT, 15 de Agosto de 2012.

EVANDRO LUIZ ALVES DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Juliana Macedo Kaneko

Código Identificador:EC447079

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei nº. 396 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2009

Reconhece o Jornal Oficial dos Municípios como veículo oficial de publicação dos atos municipais e dá outras providências

JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido o Jornal Oficial dos Municípios, veículo de comunicação vinculado à AMM – Associação Matogrossense dos Municípios, como o órgão de comunicação oficial deste Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Indavaí -MT, 10 de Fevereiro de 2009.

JOSE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Leandro Bravo
Código Identificador:3C89CB5F

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO – ADESÃO A ATA PR. Nº 036/2011 – COLNIZA-MT

A Prefeitura Municipal de Indavaí Através de Seu Pregoeiro e Equipe de Apoio Faz Saber a Todos Que Interessar Que Aderiu a Ata de Registro de Preços do Pregao Nº 036/2011, da Prefeitura Municipal de Colniza, no Lote I, Cujo Objeto é um Uno Mille Way. Regida Pela Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Regulamentada Pelo Decreto 3.555/2000 e Subsidiariamente Pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com Alterações da Lei 8883/94 e da Lei Nº 9.648/98). Indavaí – Mt. 14 de Agosto de 2012.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Andressa Alves de Almeida Barros
Código Identificador:5DCAD729

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO LICITAÇÃO – CARTA CONVITE 010/2012

A Prefeitura Municipal de Indavaí-MT, através do Presidente de licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Convite nº 010/2012, cujo Objeto é: Aplicação de Lama Asfáltica, para pavimentação em vias deste município. Realizada no dia 28/06/2012. Ficou adjudicado o lote I para a empresa **MARCO CONSTRUTORA**, com o valor total 49.448,71 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos). Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Indavaí – MT. 02 de julho de 2012.

CÉLIO FRANCO CARNEIRO.
Presidente de Licitação.

Publicado por:
Andressa Alves de Almeida Barros
Código Identificador:EFAE273C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236 /2012 DATA: 01 DE AGOSTO DE 2012

SÚMULA: “*Concede férias ao Servidor que menciona e da outras providências.*”

O Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proença Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo art. 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª. **Sandra Tomasi Tosi Lopes**, portadora do CPF 023.973.289-84 e RG 199991423 SSP/MT, Servidora do Município de Itanhanga no cargo de Controlador Interno, suas férias a que fez jus no período aquisitivo de 13 de fevereiro de 2011 a 12 de fevereiro de 2012, gozando-as no período de 01 de agosto de 2012 a 31 de agosto de 2012.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhanga-MT, 01 de agosto de 2012

VANDERLEI PROENÇA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:15F30C22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237 /2012 DATA: 01 DE AGOSTO DE 2012

SÚMULA: “*Atribui encargo ao servidor que menciona, e dá outras providências.*”

O Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proença Ribeiro, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. **Monica Duarte**, Portadora do CPF nº 997.859.191.53 e RG nº 15675092 SSP/MT, servidora efetiva, para responder interinamente pelas atribuições e encargos inerentes ao cargo de Controlador Interno do Município de Itanhanga, pelo período de 01 de agosto de 2012 a 31 de agosto de 2012.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhanga-MT, 01 de agosto de 2012

VANDERLEI PROENÇA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:4685EA31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2012 DATA: 06 DE AGOSTO DE 2012

SÚMULA: “Exonera servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42, II da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sra. **Elenice Sonia Araujo Ribeiro**, Portador do CPF nº 867.561.171.49 e RG nº 12231924 SJ/MT, do cargo em comissão de Secretária de Ação, Promoção Social e Trabalho, lotado na Secretaria de Secretaria de Ação, Promoção Social e Trabalho do Município de Itanhangá.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 06 de agosto de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
 Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO
 Assessora Jurídica

Publicado por:
 Camila Bruna Moresco
Código Identificador:D7E39BE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240 /2012 DATA: 06 DE AGOSTO DE 2012

SÚMULA: “Atribui encargo ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Sr^a. **Daiane Cristina dos Reis**, Portadora do CPF nº 369.107.298-46 e RG nº 41.629.353-0 SSP/SP, nomeada através da Portaria 002/2009, para responder pelas atribuições e encargos inerentes ao cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 06 de agosto de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
 Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO
 Assessora Jurídica

Publicado por:
 Camila Bruna Moresco
Código Identificador:86BDCE40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2012 DATA: 14 DE AGOSTO DE 2012

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo efetivo que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº **André Luiz Kruger**, portador do CPF nº 007.470.821-03 e RG nº. 1614718-9 SSP/MT, para exercer o cargo efetivo de Controlador Interno 40 hr, conforme resultado do concurso público 001/2012, lotado Gabinete do Prefeito do Município de Itanhangá, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 14 de agosto de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
 Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO
 Assessora Jurídica

Publicado por:
 Camila Bruna Moresco
Código Identificador:102B4D9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2012 DATA: 07 DE AGOSTO DE 2012

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo efetivo que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº **Marco Antonio Ribeiro**, portador do CPF nº 021.377.309-01 e RG nº. 5.072.175-2 SSP/PR, para exercer o cargo efetivo de Medico Veterinário 40hr, conforme resultado do concurso público 001/2012, Secretaria Municipal de Agricultura Industria Comercio e Meio Ambiente, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 07 de agosto de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
 Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO
 Assessora Jurídica

Publicado por:
 Camila Bruna Moresco
Código Identificador:176EFF10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2012 DATA: 07 DE AGOSTO DE 2012

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo efetivo que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº **Marcio Panaro**, portador do CPF nº 593.106.691-87 e RG nº. 23.489.005-8 SSP/MT, para exercer o cargo efetivo de Operador de Moto Niveladora 40 hr, conforme resultado do concurso público 001/2012, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 07 de agosto de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:30ED2C26

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 243/2012 DATA: 10 DE AGOSTO DE 2012

SÚMULA: “Exonera servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42, I da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Srº. **Olívio Leal de Andrade**, Portador do CPF nº 453.450.151-04 e RG nº 0731256-3 SSP/MT, do cargo em comissão de Assessor de Imprensa, Comunicação Social, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Itanhangá, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 10 de agosto de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:4F7C0F54

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 051/2012 DATA: 09 DE AGOSTO DE 2012

SÚMULA: “Altera Lei Complementar 023/2009, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Altera para doze o número de vagas de Monitor de Creche, no Plano de Cargos, Carreira e Salários da Prefeitura Municipal de

Itanhangá – Secretaria de Educação, obedecendo todas as normas da Lei Complementar nº 023/2009, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 09 de Agosto de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:8D471C0F

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 283/2012 DATA: 09 DE AGOSTO DE 2012

SÚMULA: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado De Mato Grosso, Senhor Vanderlei Proenço Ribeiro no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 416.000,00 (Quatrocentos e dezesseis mil reais) nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, para reforço das Dotações Consignadas no Orçamento Corrente, sob os códigos:

04 – Secretaria Municipal de Educação

04.002.12.361.0211.2030.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

04.002.12.361.0214.2033.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

04.002.12.365.0209.2022.33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

04.004.12.365.0210.2027.33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

04.006.27.812.0258.2109.33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

05.001.10.122.0228.2059.31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

05.002.10.301.0229.2060.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

05.002.10.305.0230.2065.33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

07 – Secretaria Municipal de Administração

07.001.04.122.0212.2042.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

08 – Secretaria Municipal de Ação Promoção Social e Trabalho

08.001.04.122.0234.2070.33.90.14.00.00.00 – Diárias – Civil R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

08.002.08.243.0239.2080.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

09 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

09.001.04.122.0216.2041.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

09.001.04.122.0216.2041.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

09.001.15.452.0219.2049.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

09.001.15.452.0219.2049.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Artigo 2º - Para atender o Artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0202.2002.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

02.001.04.122.0202.2002.33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

03 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

03.001.04.122.0205.2008.33.90.14.00.00.00 – Diárias – Civil R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

03.001.04.122.0205.2008.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

03.001.04.122.0205.2008.33.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

04 – Secretaria Municipal de Educação

04.001.12.361.0208.2016.33.90.14.00.00.00 – Diárias – Civil R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

04.001.12.361.0208.2016.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

04.002.12.365.0209.2022.44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

04.003.12.361.0210.2026.31.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais).

04.004.12.361.0210.2027.44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

05.001.10.122.0228.2059.33.90.14.00.00.00 – Diárias – Civil R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

05.002.10.301.0230.2063.33.90.14.00.00.00 – Diárias – Civil R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

05.002.10.301.0230.2063.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

05.002.10.301.0231.2069.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

05.002.10.301.0231.2069.44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

05.002.10.302.0231.2066.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

05.002.10.305.0230.2065.31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

05.002.10.305.0230.2065.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

05.003.17.512.0233.2014.31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

05.003.17.512.0233.2014.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Com. Meio Ambiente e Turismo

06.001.04.122.0221.2050.33.90.14.00.00.00 – Diárias - Civil R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

06.001.04.122.0221.2050.33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

06.001.04.122.0221.2050.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

07 – Secretaria Municipal de Administração

07.001.04.122.0212.2042.33.90.14.00.00.00 – Diárias - Civil R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

08 – Secretaria Municipal de Ação Promoção Social e Trabalho

08.002.08.243.0239.2080.33.90.14.00.00.00 – Diárias – Civil R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

08.002.08.244.0236.2077.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá - MT, 09 de Agosto de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:CA467584

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 239 /2012 DATA: 06 DE AGOSTO DE 2012

SÚMULA: “Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao Servidor que menciona e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo art. 100 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª. **Vania Luiz de Melo**, portadora do CPF 024.764.411-04, Servidora do Município de Itanhangá lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família no período de 26 de julho de 2012 a 20 de agosto de 2012.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 26 de julho de 2012.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 06 de agosto de 2012

VANDERLEI PROENÇA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:51F179AB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.238.961/0001-27, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 799, Centro Itaúba/MT, CEP: 78.510-000, com fulcro na, Lei Complementar Municipal n.º 001/2005 demais disposições legais aplicáveis, promover a presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, força da Sentença no Mandado de Segurança n.º 399-69.2001.811.0096, datada de 31 de janeiro de 2012, que determinou:

“POSTO ISSO, ACOLHO a pretensão deduzida na petição inicial, razão porque JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela impetrante para CONCEDER a segurança pleiteada, CONFIRMANDO a liminar deferida às fls. 339/344.

Nessa toada, DETERMINO que, no prazo de 30 (trinta) dias, seja efetuado o pagamento do salário do mês de agosto de 2011, exceto se já fora pago.

ISENTO as partes do pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, com base na sumula n.º 512 do STF e n.º 105 do STJ.

P.R.I.C. CIÊNCIA ao MPE”.

Da liminar que determinou em 10 de agosto de 2011.

“(…) DEFIRO o pedido liminar apenas para que reintegre a impetrante ao cargo de fisioterapeuta do Município de Itaúba/MT. NOTIFIQUE-SE os impetrados para que, em 10 dias, prestem informações que considerarem necessárias. DÊ CIÊNCIA do feito ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada (…).”.

À Senhora **JULIANA CRISTINA DE ALMEIDA VANNI**, brasileira, fisioterapeuta, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 27.778.441-4 SSP/SP e CPF/MF n.º 311.815.028-96; através de sua Advogada constituída nos autos dos Mandados de Segurança, Dr. Cynthia Moreireia Vieira, com Escritório na Rua Pimenta Bueno n.º 493, Bairro Dom Aquino, Cuiabá/MT, CEP: 78.015-190, para no prazo de 48 horas reassumir suas funções como fisioterapeuta lotada na Secretaria de Saúde do Município de Itaúba/MT, sob pena de demissão por abandono do cargo e inassiduidade. Itaúba/MT, 15 de agosto de 2012.

CARINE CÂNDIDA BLOCK
Secretária Adjunta de Rh

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:D2E37597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato Termo Aditivo do Contrato: nº 014/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: ENGENHARIA E COMERCIO GOVIC LTDA EPP

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Reforma Geral (558,25m²) e Ampliação (24m²) com troca de telhados, forros, esquadrias, pisos, revestimentos, elétrica, hidráulica e pintura no Centro de Convivência dos Idosos, no Município de Itaúba – MT.

Data do Aditivo: 10/08/2012 **Vigência:** 16 de agosto de 2012 á 13 de fevereiro de 2013

OTÁVIO LUIZ FIEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:4EEB3991

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº
022/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 022/2012

Fica **retificada** a publicação de aviso de dispensa de licitação, datada de 07/08/2012, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano VII / Nº 1528 - referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2012**, que tem como objeto a “**contratação de empresas para realização de Coleta de lixo domésticos através de carroceiros no perímetro urbano do Município de Jaciara/MT**”. **ONDE SE LÊ: “DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2012” e “perfazendo um total geral de R\$ 149.760,00 (cento e quarenta e nove mil setecentos e sessenta reais)”, LEIA-SE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2012, “perfazendo um total geral de R\$ 137.280,00 (cento e trinta e sete mil, duzentos e oitenta reais)”**, Jaciara-MT, 15 de agosto de 2012.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO S. OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:9B6329AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2012

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA - MT**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1075 - Centro, **no prazo de 30 dias, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:**

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Certidão de Casamento ou Nascimento;
3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
6. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
7. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse (se for o caso);
8. Título de Eleitor;

9. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

10. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

11. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

12. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

13. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

14. Comprovante de Escolaridade;

15. Declaração contendo endereço residencial;

16. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

17. Declaração de Bens;

18. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

19. Número de Conta Bancária em Agência Banco do Brasil (Corrente ou Salário);

20. Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;

21. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transaminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Torax em PA e perfil).

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Jaciara/MT, 13 de Agosto de 2012

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL		
Candidato	Classificação	Inscrição
LUIZA SAVELLI DOS SANTOS	48º	2027
JEFERSON DA SILVA SOARES	49º	4285
JAQUELINE DUTRA DE ARAÚJO	50º	1062
FABRÍCIO ALVES PEREIRA	51º	4443
ELIZENE BARBOSA TEIXEIRA	52º	2585

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGIA		
Candidato	Classificação	Inscrição
CONCEIÇÃO DA CRUZ QUINTINO	50º	0534
NILVANIA VIEIRA DA SILVA	51º	0185
ELITA CARMEM MIRANDA	52º	0810
HEDVANIA XAVIER DE MORAIS	53º	0628
MARTA INES SIGNOR	54º	0244

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Candidato	Classificação	Inscrição
JOSE IRES DA SILVA	26º	0477

Publicado por:

Marcos José Souza

Código Identificador:005A914F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA “PRIMEIRA CHANCE” Nº 003/2012 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2012

O Município de Jaciara/MT, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Controle, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista a Lei Federal nº 10.097/2000, a Lei Municipal nº 1.392/2011, e o Termo de Ajuste de Conduta nº 474/2011, do Ministério Público do Trabalho, no âmbito municipal, e ainda, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, **torna pública:**

I. Divulgar o Gabarito da Prova Objetiva realizada no dia 05/08/2012;

Disciplinas	Questões/Alternativa
Língua Portuguesa	01D-02B-03D-04A-05A-06D-07D-08A-09D-10A
Matemática	11D-12A-13D-14A-15C-16B-17C-18C-19D-20B
Raciocínio Lógico	21D-22A-23C-24N-25C-26B-27A-28D-29B-30C
Atualidades	31C-32B-33A-34B-35D-36B-37B-38B-39D-40C

(*) N = questão anulada, pontuação a todos os candidatos inscritos.

II. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do item 9.2 do Edital nº 003/2012, contado da data da publicação deste Edital.

III. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação da relação dos candidatos inscritos e homologar em definitivo a relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo (Edital nº 003/2012);

IV. O presente edital e a listagem completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br e www.sydcon.com.br, publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br) e afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT.

Jaciara/MT, 06 de Agosto de 2012.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos José Souza

Código Identificador:B7334057

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 4.833/2012.

Torna sem Efeito as Portarias nºs 4.831/2012 e 4.832/2012 de 14/08/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal nº 1.016/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º TORNAR SEM EFEITO, as Portarias nºs 4.831/2012 e 4.832/2012 de 14 de agosto de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 14 de agosto de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:A9971577

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012-PR - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2012)

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012-PR
(Processo Administrativo nº 024/2012)

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE – SAMA**

IDENTIFICAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2012-PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR PARA EXERCER ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA FLORESTAL (ENGENHEIRO FLORESTAL) PARA PROJETO DE “ASSISTÊNCIA TÉCNICA” CONVÊNIO MMA/FNMA Nº 017/2007 PROCESSO Nº 02000.003048/2006/07.

TIPO DE PREGÃO: PRESENCIAL

LOCAL: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, AVENIDA 04 DE JULHO, 360 – CENTRO – JURUENA – MT

DATA: 24 DE AGOSTO DE 2012

HORÁRIO: 10h00m HORAS

LAERTE BAMBIL FLORES

Pregoeiro Oficial

INFORMAÇÕES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS– GABINETE DO PREFEITO – SETOR DE LICITAÇÕES

TELEFONES: (66) 3553-1407/1346 – CEL. 8403-4440

E-MAIL: prefeitura@pmjuruena.com.br

ATENDIMENTO: 07:00 às 13:00 HORAS

Prefeitura Municipal de Juruena, 15 de agosto de 2012.

LAERTE BAMBIL FLORES

Pregoeiro Oficial

SANDRA JOSY LOPES DE SOUSA

Secretária Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento

Publicado por:

Denise Aparecida Perin

Código Identificador:68B7BC1A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º
012/2012

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO “TIPO FURGÃO”, ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI D'OESTE – MT.

O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 002/2012 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que no PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2012, cujo certame se deu às 09:00 hs do dia 13/08/2012; sagrou vencedora a seguinte proponente: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 01.016.616/0001-13**, vencedora com um valor de R\$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais). Maiores informações fone 0xx65 3228-1178.

Lambari D'Oeste/MT. 13 de Agosto de 2012.

RUBENS VENTURA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:122C0704

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 086/2012

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Marino José Franz, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 02/2009**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Avenida América do Sul 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
27º.	EDINARA POLESSO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 15 de agosto de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:D0972372

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 087/2012

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Marino José Franz, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 01/2010**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal Oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: 006- PROFESSOR DE LICENCIATUR A PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
110º	VIVIANE LUZIA DA SILVA CEBALLOS

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 15 de Agosto de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:5BAF5135

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 088/2012

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Marino José Franz **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 02/2011**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar

documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: MONITOR (A) DE CRECHE/ESCOLA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
85º	ADNALVA DO CARMO AUGUSTO CORTEZ
86º	ANDREIA DA SILVA OLIVEIRA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 15 de Agosto de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:3C3A52F3

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 089/2012

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal em Exercício Joci Piccini, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 01/2012**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	CINTIA MERLIN REICHERT

Cargo: FISCAL VISA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	ALEXANDRE SILVEIRA

Cargo: MÉDICO 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	ATAISE RIGO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 15 de Agosto de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:F1AC51DE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2012 – REGISTRO DE PREÇO 015/2012

Objeto: Futura contratação para Prestação de Serviços de Torno e Solda, para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT, tudo conforme especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Resultado: CARMO MENEGHEL-ME, CNPJ; 04.200.269/0001-72, com o valor total de R\$ 21.355,00 (Vinte e um mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

Lucas do Rio Verde - MT, 14 de Agosto de 2012.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO

Pregoeira.

Publicado por:

Jussara Martinelli

Código Identificador:787B9797

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA Nº 001 /2012

ATA Nº 001 /2012

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze, reuniram-se os membros do Conselho Gestor do FLHIS do município de Luciara, com os seguintes representantes nas composições; Não Governamentais: **1.** Representante da Associação dos Moradores do Núcleo Habitacional André Maggi: **Cleidimar Pereira da Silva**, **2.** Representante da Pessoa Idosa: **Benvida Alves de Almeida**, **3.** Representante do Conselho Tutelar: **Osório Alves Luz**; Governamental: **1.** Representante da Secretaria de Obras e Serviços: **Clademir Dalla Barba**, **2.** Representante da Secretaria Municipal de Educação: **Arlete Ferreira da Cruz Martins**, **3.** Representante da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio: **José de Fran Gama Carvalho**, **4.** Representante da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento: **Antônio Medeiros Souza e Marcio Castilho de Moraes**, para apreciar e deliberar sobre o PLHIS – Plano Local de Habitação de Interesse Social Simplificado. As 08:30horas iniciou-se a reunião nas dependências do Centro do Idoso – CAP neste município, localizado a Avenida Araguaia, Centro. Em abertura o Secretário de Administração, bem como a Equipe de Consultoria, agradeceu a presença de todos os membros, onde a equipe de consultoria foi contratada pela Secretaria de Estado das Cidades para a realização e aprovação do PLHIS, iniciou a reunião explanando sobre a necessidade da elaboração do Plano Local Habitacional de Interesse Social Simplificado – PLHIS, em seguida passou a palavra para a senhora Laura Mendonça Arquiteta Responsável Técnica pela elaboração do PLHIS, que faz parte da equipe de consultoria, onde a mesma fez explanação sobre o PLHIS, iniciando pelo processo metodológico utilizado para o desenvolvimento dos trabalhos e logo a seguir apresentando os dados levantados sobre o município a partir da informação dos diversos setores da prefeitura através do responsável pelo PLHIS o Senhor: **Marcio Castilho de Moraes, portador do CPF nº 403.862.951 – 15**, nomeado pelo Prefeito Municipal em Ato Próprio, conforme segue – Dados Gerais do Município, Parte I - Dinâmica Institucional e Social, Parte II – Necessidades Habitacionais, Parte III – Oferta Habitacional, Parte IV – Programas e Projetos Habitacionais, Parte V – Estratégia de Ação. Após as explicações foi aberta a palavra aos presentes. Onde todos puderam se manifestar sobre os temas abordados na elaboração do PLHIS. Logo em seguida foi colocado em votação o conteúdo do PLHIS apresentado com aprovação por todos os presentes. Nada mais a constar, a Secretaria de Assistência Social agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião às 10h00min; em tempo registramos a Presença do Senhor Prefeito Municipal Parassu de Souza Freitas, Edilaudo Santos e para constar eu, Wilmara Viana Barros de Araujo secretária executiva dos Conselhos Municipais, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos presentes.

Wilmara Viana Barros de Araujo

Cleidimar Pereira da Silva

Representante da Associação dos Moradores do Núcleo Habitacional André Maggi

BENVIDA ALVES DE ALMEIDA

Representante da Pessoa Idosa

OSÓRIO ALVES LUZ

Representante do Conselho Tutelar

CLADEMIR DALLA BARBA

Representante da Secretaria de Obras e Serviços

ARLETE FERREIRA DA CRUZ MARTINS

Representante da Secretaria Municipal de Educação

JOSÉ DE FRAN GAMA CARVALHO

Representante da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio

ANTÔNIO MEDEIROS SOUZA

Representante da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

MARCIO CASTILHO DE MORAES

Representante da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:

Fabiana Aguiar da Silva

Código Identificador:52C19F03**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 02 DE AGOSTO DE 2.012****CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL****RESOLUÇÃO Nº 002, DE 02 DE AGOSTO DE 2.012**

Aprova o Plano Local de Habitação de Interesse Social Simplificado – PLHISS DO MUNICÍPIO DE LUCIARA ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma dos artigos 4º e 5º da Lei nº 589/2012, de 12 de junho de 2012 e Decreto nº 024/2012 de 13 de julho de 2012 resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, do município de Luciara Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEIDIMAR PEREIRA DA SILVA

Representante da Associação dos Moradores do Núcleo Habitacional André Maggi

BENVIDA ALVES DE ALMEIDA

Representante da Pessoa Idosa

OSÓRIO ALVES LUZ

Representante do Conselho Tutelar

CLADEMIR DALLA BARBA

Representante da Secretaria de Obras e Serviços

ARLETE FERREIRA DA CRUZ MARTINS

Representante da Secretaria Municipal de Educação

JOSÉ DE FRAN GAMA CARVALHO

Representante da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio

ANTÔNIO MEDEIROS SOUZA

Representante da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

MARCIO CASTILHO DE MORAES

Representante da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:

Fabiana Aguiar da Silva

Código Identificador:CFB6A2B4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 02 DE AGOSTO DE 2.012****CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL****RESOLUÇÃO Nº 001, DE 02 DE AGOSTO DE 2.012**

Aprova o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Luciara Estado de Mato Grosso.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma dos artigos 4º e 5º da Lei nº 589/2012, de 12 de junho de 2012 e Decreto nº 024/2012 de 13 de julho de 2012 resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – CGFHIS do Município de Luciara Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEIDIMAR PEREIRA DA SILVA

Representante da Associação dos Moradores do Núcleo Habitacional André Maggi

BENVIDA ALVES DE ALMEIDA

Representante da Pessoa Idosa

OSÓRIO ALVES LUZ

Representante do Conselho Tutelar

CLADEMIR DALLA BARBA

Representante da Secretaria de Obras e Serviços

ARLETE FERREIRA DA CRUZ MARTINS

Representante da Secretaria Municipal de Educação

JOSÉ DE FRAN GAMA CARVALHO

Representante da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio

ANTÔNIO MEDEIROS SOUZA

Representante da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

MARCIO CASTILHO DE MORAES

Representante da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

ANEXO

<!ID461895

**REGIMENTO INTERNO DO
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS****CAPÍTULO I****DA COMPOSIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 1º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, instituído pelos artigos 4º e 5º da Lei nº 589/2012, de 12 de junho de 2012 e, regulamentado Decreto nº 024/2012 de 13 de julho de 2012 é órgão de caráter deliberativo, composto, de forma paritária, por representantes dos órgãos e entidades do Poder Executivo e representantes de entidades da sociedade civil, assim definidos:

I – O secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, que presidirá o CGFHIS e terá voto de qualidade;

II – A Composição do Conselho se dará da seguinte forma:

Não Governamentais: **1.** Representante da Associação dos Moradores do Núcleo Habitacional André Maggi: **Cleidimar Pereira da Silva**, **2.** Representante da Pessoa Idosa: **Benvida Alves de Almeida**, **3.** Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: **Maria Ferreira Magalhães**, **4.** Representante do Conselho Tutelar: **Osório Alves Luz**, **5.** Representante da Colônia dos Pescadores **José Lívio Lubschinski**, **6.** Representante da Associação Comercial e Industrial de Luciara **Joel Pereira de Souza**; Governamental: **1.** Representante da Secretaria de Obras e Serviços: **Clademir Dalla Barba**, **2.** Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: **Telma Pereira Evangelista**, **3.** Representante da Secretaria Municipal de Educação: **Arlene Ferreira da Cruz Martins**, **4.** Representante da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio: **José de Fran Gama Carvalho**, **5.** Representante da Secretaria Municipal de Saúde: **Tânia Maria Daniel Freitas**, **6.** Representante da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento: **Antônio Medeiros Souza**, bem como seus respectivos suplentes.

Parágrafo único. O Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS integra o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cujo órgão central é o Ministério das Cidades, na forma do art. 5º, inciso V da Lei nº 11.124, de 2005.

Art. 2º Os representantes e os respectivos suplentes serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo local e pelos dirigentes máximos das demais entidades representadas ao Presidente do CGFHIS, que os designará.

§ 1º Os representantes designados na forma do *caput* deste artigo são denominados Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes.

§ 2º Os representantes das entidades citadas no *caput* deste artigo possuirão mandato de dois anos, permitida sua recondução para um mandato sucessivo

Art. 4º O Presidente do CGFHIS deverá consultar o órgão ou entidade que não se fizer representar por duas reuniões consecutivas sobre a conveniência de substituição de seus representantes.

Parágrafo único. Em caso de vacância, a nomeação do substituto do titular ou suplente dar-se-á para complementar o prazo de mandato do substituído.

Art. 5º A participação no CGFHIS será considerada como de relevante interesse público, vedada às entidades que o compõem e aos seus membros titulares e suplentes qualquer tipo de ressarcimento de despesas ou remuneração, ressalvada a cobertura das despesas com passagens e diárias necessárias à participação nas atividades do Conselho, na forma aprovada pelo artigos 24 e 25 deste Regimento.

Art. 6º Compete ao CGFHIS:

I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano (estadual ou municipal) de habitação;

II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS, observado o disposto no inciso I do art. 10 deste Regimento;

III - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS, preliminarmente ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual;

IV – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

V – deliberar sobre as contas do FHIS;

VI – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;

VII – aprovar seu regimento interno

VIII - adotar as providências cabíveis para a apuração e correção de atos e fatos que prejudiquem o cumprimento das finalidades do FHIS ou que representem infração das normas estabelecidas;

IX – deliberar sobre outros assuntos de interesse do FHIS, no âmbito de suas competências legais.

Art. 7º Compete, exclusivamente, ao Presidente do CGFHIS:

I - dirigir, supervisionar e coordenar as atividades do CGFHIS, promovendo as medidas necessárias ao cumprimento de suas finalidades;

II - representar o CGFHIS em suas relações institucionais internas e externas;

III - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - aprovar a pauta de cada reunião;

V - instalar e presidir as sessões plenárias, orientar os debates e as votações e resolver questões de ordem;

VI – exercer o voto de qualidade, nos casos de empate;

VII - conceder vista de matéria aos membros do CGFHIS;

VIII - solicitar estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do CGFHIS;

IX - convidar, para participar das reuniões do CGFHIS, as entidades de que trata o art. 3º deste Regimento;

X - designar os Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes;

XI – deliberar, "*ad referendum*" do CGFHIS, sobre matérias consideradas relevantes e urgentes;

XII - prestar, em nome do CGFHIS, todas as informações relativas às decisões por esse proferidas; e

XIII - assinar e determinar providências para a publicação das Resoluções do CGFHIS.

§ 1º Em caso de ausência ou impedimentos eventuais, o Presidente do Conselho será substituído em todas as suas atribuições pelo Vice-Presidente.

§ 2º A competência prevista no inciso XI do *caput* deste artigo será exercida observados os seguintes dispositivos:

I – preliminarmente à deliberação "*ad referendum*" do Conselho, o Presidente do CGFHIS poderá promover consulta prévia ao demais Conselheiros;

II - é facultado a qualquer Conselheiro requerer a deliberação "*ad referendum*" do Conselho, mediante apresentação, ao Presidente do CGFHIS, de proposta devidamente fundamentada; e

III – a deliberação "*ad referendum*" do Conselho será submetida à deliberação do CGFHIS na primeira reunião subsequente ao ato, cabendo a imediata suspensão de seus efeitos no caso de não homologação.

Art. 9º Compete aos Conselheiros do CGFHIS:

I - zelar pelo fiel cumprimento e observância dos critérios estabelecidos na Lei nº 589/2012;

II - participar das reuniões, debatendo e votando as matérias em exame;

III - fornecer ao CGFHIS todas as informações e dados pertinentes ao FHIS a que tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência, sempre que julgá-las importantes para as deliberações do Conselho ou quando solicitadas pelos demais membros;

IV - encaminhar à Presidência do CGFHIS, em forma de Voto, acompanhado de minuta de Resolução, quaisquer matérias sobre o FHIS que tenham interesse em submeter ao Conselho;

V - requisitar à Presidência do CGFHIS informações julgadas necessárias ao desempenho de suas atribuições; e

VI - executar outras atribuições relacionadas com o Conselho, quando solicitado pelo Presidente ou pelo plenário.

Parágrafo único. É facultado aos Conselheiros propor ao Presidente do CGFHIS assuntos para inclusão na pauta de reuniões, observado o disposto no art. 21 deste Regimento.

Art. 10 Compete, exclusivamente, à Secretaria Assistência Social:

I - elaborar a proposta orçamentária dos recursos do FHIS, submetendo-a a deliberação do CGFHIS, preliminarmente ao seu encaminhamento à Câmara dos Vereadores;

II - controlar a execução do orçamento e dos planos de aplicação anuais e plurianuais dos recursos do FHIS, acompanhando e avaliando seus resultados e submetendo-os à consideração do CGFHIS;

III - expedir atos normativos relativos à alocação dos recursos, na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FHIS;

IV - submeter ao CGFHIS os programas de aplicação dos recursos do FHIS, preliminarmente ao seu encaminhamento à Câmara dos Vereadores;

V - selecionar as propostas de repasse dos recursos do FHIS, em consonância com as diretrizes do CGFHIS, com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei do Plano Plurianual em vigor;

VI - submeter à apreciação do Conselho Gestor as contas do FHIS, sem prejuízo das competências e prerrogativas dos órgãos de controle interno e externo.

VII - subsidiar o CGFHIS com estudos técnicos necessários ao exercício de suas atividades;

VIII - proporcionar ao Conselho Gestor do FHIS os meios necessários ao exercício de suas competências.

IX - Publicizar e dar amplo conhecimento às Resoluções aprovadas pelo CGFHIS

CAPÍTULO II

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 11 O CGFHIS reunir-se-á por convocação exclusiva de seu Presidente, efetuada com antecedência mínima de quinze dias.

Art. 12 O CGFHIS reunir-se-á, em caráter ordinário, no mínimo, uma vez a cada três meses, resultando em quatro reuniões anuais, ou em caráter extraordinário, por convocação de seu presidente.

Art. 13 As decisões do CGFHIS serão tomadas por maioria simples, com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um de seus Conselheiros ou com os presentes aguardando em primeira convocação.

Art. 14 O direito de voto será exercido pelo Conselheiro titular ou, na ausência deste, pelo respectivo suplente, exclusivamente.

Art. 15 A cada reunião, os Conselheiros do CGFHIS confirmarão suas presenças em registro próprio.

Art. 16 As reuniões do CGFHIS serão públicas, não permitida à audiência emitir qualquer manifestação, salvo por solicitação de Conselheiro, condicionada à prévia autorização do Presidente do CGFHIS.

Art. 17 As decisões do CFHIS terão a forma de Resolução, sendo expedidas em ordem numérica crescente e seqüencial.

Art. 19 A seqüência dos trabalhos das reuniões do CGFHIS será a seguinte:

I - verificação da presença e da existência de quorum para a instalação da reunião;

II – deliberação e assinatura da ata da reunião anterior;

III – leitura ou exposição das matérias pautadas para deliberação;

IV - discussão e votação das matérias; e

V - comunicações sobre assuntos gerais.

Parágrafo único. A qualquer tempo, poderão os Conselheiros ou entidades convidadas solicitar ao Presidente do CGFHIS o uso da palavra.

Art. 20 Na eventualidade de não se esgotarem as matérias constantes da pauta e havendo concordância da maioria simples dos membros presentes, poderá o Presidente do CGFHIS suspender a reunião e reiniciá-la no prazo máximo de quinze dias.

Art. 21 É facultado a qualquer Conselheiro do CGFHIS apresentar ou retirar suas propostas para efeito de deliberação do plenário

§ 1º As propostas para deliberação do CGFHIS deverão ser apresentadas por meio de Votos encaminhados ao seu Presidente.

§ 2º A estrutura dos votos compreenderá o objeto da pretensão, justificativas ou razões do pleito, minuta de Resolução e, se for o

caso, anexo contendo parecer técnico e informações pertinentes à matéria.

§ 3º Os votos, devidamente assinados pelo Conselheiro titular ou, em caso de impedimento, pelo seu respectivo suplente, deverão ser encaminhados à Presidência do CGFHIS até quinze dias antes da data da reunião ordinária, para que possam constar da respectiva pauta.

§ 4º Excepcionalmente, o Presidente do CGFHIS poderá permitir a inclusão extemporânea de votos propostos pelos Conselheiros, considerando a relevância e a urgência da matéria.

§ 5º Os Conselheiros do CGFHIS e entidades convidadas deverão receber, com antecedência mínima de cinco dias da data da reunião ordinária, a pauta da reunião e a versão definitiva das matérias dela constantes.

Art. 22 Qualquer Conselheiro do CGFHIS que não se julgar suficientemente esclarecido poderá apresentar pedido de vista da matéria constante da pauta.

§ 1º Somente poderá ser retirada matéria da pauta com a autorização exclusiva do Presidente do CGFHIS, ou por solicitação subscrita por no mínimo de 2/3 dos conselheiros presentes.

§ 2º As matérias retiradas de pauta serão incluídas na pauta da reunião ordinária seguinte, quando serão obrigatoriamente votadas, acompanhadas de manifestação da entidade solicitante do pedido de vista.

CAPÍTULO III

DO APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO AO CGFHIS

Art. 23 Compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na forma prevista pelo § 3, do art.5º, da Lei 589/2012, oferecer ao CGFHIS apoio técnico e administrativo para o exercício de suas competências, ficando incumbida de:

I - assessorar o Presidente do CGFHIS;

II - secretariar as reuniões do CGFHIS;

III - preparar as pautas e expedir os atos de convocação para as reuniões do CGFHIS, por determinação de seu Presidente;

IV - elaborar as atas das reuniões do CGFHIS e mantê-las devidamente arquivadas;

V - manter organizado acervo de documentos de interesse do FHIS;

VI - manter arquivo das atas das reuniões plenárias;

VII - revisar as Resoluções aprovadas e submetê-las à apreciação do órgão de assessoramento jurídico do Presidente do CGFHIS;

VIII - levantar e sistematizar as informações que permitam ao CGFHIS estabelecer as diretrizes e condições de atuação, visando o cumprimento de suas finalidades;

IX - praticar os demais atos necessários para que sejam exercidas as competências do CGFHIS; e

X - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo CGFHIS ou pelo seu Presidente.

§ 1º O Secretário de Assistência Social designará servidor responsável pela coordenação geral das atividades especificadas no caput deste artigo, cientificando o CGFHIS do ato de designação.

§ 2º É facultado à Secretaria de Assistência Social convocar, com antecedência mínima de quinze dias, reuniões de caráter exclusivamente técnico, não deliberativas, que ocorrerão com a presença de qualquer número de Conselheiros titulares ou suplentes.

§ 3º Fica a Secretaria Secretaria de Assistência Social incumbida de convocar as reuniões de que trata o parágrafo anterior mediante solicitação prévia de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Conselheiros titulares ou suplentes.

Art. 24 Os gastos administrativos do CGFHIS correrão à conta da dotação orçamentária definida na LOA.

Art. 25 A cobertura de despesas com passagens e diárias será oferecida, exclusivamente, ao Conselheiro titular ou respectivo suplente das entidades especificadas no art. 1º deste Regimento.

Parágrafo único. A cobertura das despesas referidas no caput deste artigo fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira a favor da Secretaria de Assistência Social, abrangendo, exclusivamente:

I - o período necessário ao comparecimento e participação das reuniões;

II - o local de realização das reuniões;

III - a cidade de domicílio do Conselheiro; e

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto à aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos pelo Presidente do CGFHS.

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:36A47403

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO N 152/2012

CONTRATO Nº. 152/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **PRISCILA WERLANG**

OBJETO: Contratação de Arquiteta para Elaboração de Projeto de Reforma e Ampliação dos FSFs – Flor da Serra – Gleba Liberdade; Linha 03 – Gleba União e Bairro União – Cidade, no Município de Matupá, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento.

Valor/Global: **R\$ 7.700,00**

Vigência: 07/08/2012 à 07/11/2012

Fonte Cód. Geral: 03.001.04.122.0002.2002.339036 “028” R\$ 7.700,00

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:F7B930CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO 153/2012

CONTRATO Nº. 153/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **VALMIR DALLA LONGA**

OBJETO: Aquisição de Cascalho em Atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

Valor/Global: **R\$ 8.000,00**

Vigência: 10/08/2012 a 31/12/2012

Fonte Cód. Geral: 10.003.26.782.0032.2046.339036 “315” R\$ 8.000,00

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:48B50E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO 131/2012 - ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº. 131/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **C S DA ROCHA & CIA LTDA**

OBJETO: Construção de 02 Barracões de Exposição de Gado com uma área Construída de 250,00 m²; implantado no município Matupá/MT, conforme Termo de Convênio nº. 023/2012.

VALOR: **R\$ 70.620,80**

Vigência: 19/06/2012 à 19/06/2013

FONTE CÓDIGO GERAL: **15.001.23.692.0039.1102.449051 “366” R\$ 70.620,80**

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:DC16DCEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO PD-002-2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO DE DISPENSA 002/2012

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que o **PROCESSO DE DISPENSA** para Locação de Imóvel localizado no Lote nº. 04,

Quadra 06 Bairro Zona Industrial do Município de Matupá em Atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo maiores informações através do Processo Dispensa nº. **002-2012 JUSARA LAUERMANN SANTI** no valor de R\$ 6.220,00

Matupá – MT, 14 de Agosto de 2012.

CARLOS ABRAAO GAIA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:2E91C62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAR AVISO PP-053/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2012

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **28 DE AGOSTO DE 2012** as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, o Pregão Presencial para Futura e eventual **“AQUISIÇÃO DE MADEIRIAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DE MATUPÁ – MT**, Informações no Edital nº 079/2012 ou na sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07:00 às 11:30 h

Matupá – MT, 16 de Agosto de 2012.

CARLOS ABRAÃO GAIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:0610D449

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL LEI Nº 1.112 DE 10 DE AGOSTO DE 2012

LEI Nº 1.112 DE 10 DE AGOSTO DE 2012

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO RESIDENCIAL VALE DOS SONHOS LOCALIZADO NO DISTRITO DE SONHO AZUL, NESTE MUNICÍPIO.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de agosto de 2012 e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Residencial Vale dos Sonhos, localizado no Distrito de Sonho Azul, passa a denominar-se Residencial João Ivo Leite;

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 10 de agosto de 2012.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Código Identificador:DFCE7D00**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL****LEI Nº 1.113 DE 10 DE AGOSTO DE 2012****LEI Nº 1.113 DE 10 DE AGOSTO DE 2012**

DISPÕE SOBRE A IDENTIFICAÇÃO E MUDANÇA EM NOMES DE RUAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DE MIRASSOL D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de agosto de 2012 e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A identificação de ruas, praças e edificações públicas no Município de Mirassol D'Oeste, serão reguladas e normatizadas pela presente lei.

Art. 2º - Para logradouros, praças e bens públicos já identificados fica vedada a sua modificação, salvo no caso previsto nesta lei.

Art. 3º - Qualquer proposição para mudança de ruas, praças e logradouros públicos somente será acolhida se subscritas por, no mínimo, dois terços dos Vereadores da Câmara Municipal.

Art. 4º - As identificações em que se atribuir nomes de pessoas obedecerão aos seguintes critérios:

I. Os homenageados terão que ter gozado de bom conceito social;

II. Somente serão homenageados aqueles que tiverem prestado serviços relevantes ou que se destacaram no cenário municipal, estadual ou nacional no exercício de suas atividades em favor do bem comum;

III. Nomes que resgatem e se identifiquem com a história do Município;

IV. Personalidades de renome Nacional.

Artigo 5º- As homenagens que se desejam prestar com denominação de ruas e logradouros públicos só serão feitas quando ainda não tenham denominações

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 10 de agosto de 2012.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Código Identificador:35F82A5E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL****LEI Nº 1.114 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2012****LEI Nº 1.114 DE 10 DE AGOSTO DE 2012**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS RUAS DO BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS, PARQUE DA SERRA E MUTIRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de agosto de 2012 e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado as seguintes Ruas do Bairro Jardim das Oliveiras, que passam ter a seguinte denominação:

- BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS:

- Rua Projetada “A” passa a denominar-se Rua Alécio Cumini;
- Rua Projetada “B” passa a denominar-se Rua José Neto Marcucci;
- Rua Projetada “C” passa a denominar-se Rua Hélio Teixeira da Silva;
- Rua Projetada “D” passa a denominar-se Rua Jurandir de Souza Freire;

- PARQUE DA SERRA:

- Rua Projetada 01 - Passa a denominar-se Rua Sebastião Marçal de Almeida;
- Rua Projetada 02 - Passa a denominar-se Rua Levi Gonçalves Ferreira;
- Rua Projetada 03 - Passa a denominar-se Rua Antonio Ribeiro da Silva;
- Rua Projetada 04 - Passa a denominar-se Rua Wilson Roberto Martini;
- Rua Projetada 05 - Passa a denominar-se Rua Durvalino Serrano;
- Rua Projetada 06 - Passa a denominar-se Rua Dorival Ferreira Gomes;
- Rua Projetada 07 - Passa a denominar-se Rua Carlos Greve.

- BAIRRO MUTIRÃO:

- Rua Projetada Casemat - passa a denominar-se Rua Martins Sippel Gonçalves;
- Rua Projetada que passa em frente da Secretaria de Obras - passa a denominar-se Rua Nelson de Souza Greve;
- Rua Projetada que passa no Fundo da Secretaria de Obras - Passa a denominar-se Rua Servílio Felício Santiago;
- Rua Projetada que passa em frente a Congregação Cristã - Passa a denominar-se Rua Maria de Jesus Dias;
- Rua Projetada que passa em frente a Creche Francisco Cruz - Passa a denominar-se Rua Manoel Araujo Barreto.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho” em 10 de agosto de 2012.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Código Identificador:D0A766D8

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D OESTE - SAEMI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE 15 DE AGOSTO DE 2012**

O Sr. ANDRE LUIS PRESQUELIARE GIMENEZ, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste /MT-SAEMI, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado à comparecer na sede do SAEMI, situado à Rua Ricardo Druzian Gallo, 161, Mirassol II, Mirassol D'Oeste - MT, no prazo de 30 (Trinta) dias, da publicação deste, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga:

Cargo: OPERADOR VOLANTE		
Clas.	COD.	NOME

4 | 005 | DIEGO DE PAULA DOS SANTOS

MIRASSOL D'OESTE – MT, 15 de AGOSTO de 2012.

ANDRE LUIS PRESQUELIARE GIMENES

Diretor

Publicado por:

Gleicy Martinez Ochiuto

Código Identificador:801E4C48**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais: Educação, Saúde, Ação Social, Infra – Estrutura e Administração, cuja abertura ocorreu no dia 14 de agosto de 2012, as 09: 00 horas sagrou – se vencedora as empresas: **J.D. NOGUEIRA & CIA LTDA – ME** nos itens: 01, 02, 05, 07, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 40, 41, 44, 45, 47, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 71, 72, 73, 75, 78, totalizando o valor global dos itens de **R\$ 115.759,35** (cento e quinze mil setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos) a empresa **JULIA SANTANA DE SOUZA- ME** nos itens: 03, 04, 06, 08, 09, 14, 18, 20, 24, 28, 30, 34, 37, 38, 39, 42, 43, 46, 48, 52, 61, 68, 70, totalizando o valor global dos itens de **R\$ 47.361,50** (quarenta e sete mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), a empresa **ODEANA DOS SANTOS MARTINS – ME** sendo vencedora nos itens: 76 e 77 totalizando o valor global dos itens de **R\$ 57.690,00** (cinquenta e sete mil seiscentos e noventa reais) , e a empresa **NÚBIA CAMPOS MASCARENHAS – ME**, venceu nos itens: 51, 74, 79, 80, 81, 82, 83, 84, totalizando o global de **R\$ 19.945,80** (dezenove mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

Totalizando o valor global de **R\$: 240.756,65** (Duzentos e Quarenta Mil Setecentos e cinquenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).

Nova Brasilândia – MT, 14 de agosto de 2012.

VÂNIA NOVAES VENTURA

Pregoeira

Portaria: 021/2012

Publicado por:

Lidiane Fogaça Neves

Código Identificador:F39575D9**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ****DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXONERAR SERVIDORA A PEDIDO**PORTARIA Nº. 261/2012 **“EXONERAR SERVIDORA A PEDIDO”****OSCAR JOSE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. SUZIMEIRE DA SILVA MONASKI, portadora da Cédula de Identidade nº. 14091690 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 961.224.711.00, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISAO DE APOIO DE COMPRAS, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 15 de Agosto de 2012.

P.R.C

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Americo Ribeiro

Código Identificador:2A8766EA**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EFETIVO**

PORTARIA Nº. 262/2012

“NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EFETIVO”**OSCAR JOSE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. KEILA DA SILVA BELTRAMI, portadora do RG nº. 16347129 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 019.845.571.22, para exercer o cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - O subsidio a que terá direito o nomeado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 15 de Agosto de 2012.

P.R.C

OSCAR JOSE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Americo Ribeiro

Código Identificador:B250F73B**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE****PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 90/2012**

15 de agosto de 2012

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 069/2012/DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais Administrativos do Contrato nº 069/2012/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e **PEDREIRA PALLUS LTDA**.

CONTRATO Nº: 069/2012/DPTO/ADM/COMPRAS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 1690/2012**ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 20/2012**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 05/2012/PMAP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSTITUINTES PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TSD –

TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE (PEDRA BRITA).

DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2012.

VIGÊNCIA: De 15 de agosto a 31 de dezembro de 2012.

VALOR: R\$ 52.182,18 (cinquenta e dois mil cento e oitenta e dois reais e dezoito centavos)

FISCAL TITULAR: ALEXANDRE CAMARGO VACCARO

RG Nº: 1121284-5 SSP/MT

CPF Nº: 910.895.301-53

CARGO: Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

LOTAÇÃO: Sec. Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

MATRÍCULA: 2259

FISCAL SUBSTITUTO: RODRIGO QUINTINO GALVÃO

RG Nº: 12.932.507 SSP/MT

CPF Nº: 012.016.221-07

CARGO: Chefe de Divisão

LOTAÇÃO: Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

MATRÍCULA Nº: 2310

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 15 de agosto de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 069/2012/DEPTO/ADM/COMPRAS referente ao Processo Administrativo nº 1690/2012, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 15 de agosto de 2012.

ALEXANDRE CAMARGO VACCARO

Secretário Munic. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

MATRÍCULA 2259

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:D688BFE2

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 91/2012

PORTARIA N.º 91/2012

15 de agosto de 2012

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 070/2012/DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais Administrativos do

Contrato nº 070/2012/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.**

CONTRATO Nº: 070/2012/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1691/2012

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 36/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 16/2012/PMAF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSTITUINTES PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TSD – TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE (Emulsão CM 30).

DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2012.

VIGÊNCIA: De 15 de agosto a 31 de dezembro de 2012.

VALOR: R\$ 43.432,34 (quarenta e três mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos).

FISCAL TITULAR: ALEXANDRE CAMARGO VACCARO

RG Nº: 1121284-5 SSP/MT

CPF Nº: 910.895.301-53

CARGO: Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

LOTAÇÃO: Sec. Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

MATRÍCULA: 2259

FISCAL SUBSTITUTO: RODRIGO QUINTINO GALVÃO

RG Nº: 12.932.507 SSP/MT

CPF Nº: 012.016.221-07

CARGO: Chefe de Divisão

LOTAÇÃO: Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

MATRÍCULA Nº: 2310

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 15 de agosto de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 070/2012/DEPTO/ADM/COMPRAS referente ao Processo Administrativo nº 1691/2012, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 15 de agosto de 2012.

ALEXANDRE CAMARGO VACCARO

Secretário Munic. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

MATRÍCULA 2259

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:DF1DE19A

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 92/2012

15 de agosto de 2012

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 071/2012/DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais Administrativos do Contrato nº 071/2012/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.**

CONTRATO Nº: 071/2012/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1691/2012

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 38/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 16/2012/PMAF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSTITUINTES PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TSD – TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE (Emulsão RR 2C).

DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2012.

VIGÊNCIA: De 15 de agosto a 31 de dezembro de 2012.

VALOR: R\$ 66.541,15 (sessenta e seis mil quinhentos e quarenta e um reais e quinze centavos).

FISCAL TITULAR: ALEXANDRE CAMARGO VACCARO

RG Nº: 1121284-5 SSP/MT

CPF Nº: 910.895.301-53

CARGO: Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

LOTAÇÃO: Sec. Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

MATRÍCULA: 2259

FISCAL SUBSTITUTO: RODRIGO QUINTINO GALVÃO

RG Nº: 12.932.507 SSP/MT

CPF Nº: 012.016.221-07

CARGO: Chefe de Divisão

LOTAÇÃO: Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

MATRÍCULA Nº: 2310

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 15 de agosto de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 071/2012/DEPTO/ADM/COMPRAS referente ao Processo Administrativo nº 1691/2012, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 15 de agosto de 2012.

ALEXANDRE CAMARGO VACCARO

Secretário Munic. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

MATRÍCULA 2259

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:B0F9F6E3

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº. 1690/2012 - Adesão à da Ata de Registro de Preços nº. 20/2012, derivada do Pregão Presencial nº. 05/2012/PMAF;

CONTRATO nº. 69/2012, de 15 de agosto de 2012.

FAVORECIDO: PEDREIRA PALLUS LTDA, CNPJ nº. 15.341.886/0001-04

OBJETO: Aquisição de materiais constituintes para pavimentação asfáltica com tsd – tratamento superficial duplo em vias urbanas do município de Nova Monte Verde – pedra brita.

VALOR GLOBAL: R\$ 52.224,00 (cinquenta e dois mil duzentos e vinte e quatro reais).

AMPARO LEGAL: Art. 8º do decreto nº 3.931/2001

ORDENADOR DE DESPESAS:

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:C3CD5964

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº. 1691/2012 - Adesão às Atas de Registro de Preços nº. 36/2012 e 38/2012, derivadas do Pregão Presencial nº. 16/2012/PMAF;

CONTRATOS nº. 70/2012 e 71/2012 de 15 de agosto de 2012.

FAVORECIDO: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº. 07.489.111/0001-52; EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº. 04.420.916/0003-13

OBJETO: Aquisição de materiais constituintes para pavimentação asfáltica com tsd – tratamento superficial duplo em vias urbanas do município de Nova Monte Verde – Emulsões CM 30 e RR 2 C).

VALOR GLOBAL: R\$ 110.259,00 (cento e dez mil duzentos e cinquenta e nove reais).

AMPARO LEGAL: Art. 8º do decreto nº 3.931/2001

ORDENADOR DE DESPESAS: Beatriz de Fátima Sueck Lemes – Prefeita Municipal.

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:42D81591

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 69/2012

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Pedreira Pallus Ltda

2.OBJETO: Aquisição de materiais constituintes para pavimentação asfáltica com TSD – Tratamento Superficial Duplo em vias urbanas do município de Nova Monte Verde (pedra brita).

3. DATA ASSINATURA: 15 de agosto de 2012.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2012.

5.VALOR: R\$ 52.182,18 (cinquenta e dois mil cento e oitenta e dois reais e dezoito centavos)

6.LICITAÇÃO: Adesão Ata de Registro de Preço nº. 20/2012, derivada do Pregão Presencial nº. 05/2012 da Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT;

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:B8CBE549

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 70/2012

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Arapetro Distribuidora de Petróleo Ltda.

2.OBJETO: Aquisição de materiais constituintes para pavimentação asfáltica com TSD – Tratamento Superficial Duplo em vias urbanas do município de Nova Monte Verde (Emulsão CM 30).

3. DATA ASSINATURA: 15 de agosto de 2012.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2012.

5.VALOR: R\$ 43.432,34 (quarenta e três mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos).

6.LICITAÇÃO: Adesão Ata de Registro de Preço nº. 36/2012, derivada do Pregão Presencial nº. 16/2012 da Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT;

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:64AA8FE5

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 71/2012

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e EMAM – Emulsões e Transportes Ltda.

2.OBJETO: Aquisição de materiais constituintes para pavimentação asfáltica com TSD – Tratamento Superficial Duplo em vias urbanas do município de Nova Monte Verde (Emulsão RR 2C).

3. DATA ASSINATURA: 15 de agosto de 2012.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2012.

5.VALOR: R\$ 66.541,15 (sessenta e seis mil quinhentos e quarenta e um reais e quinze centavos).

6.LICITAÇÃO: Adesão Ata de Registro de Preço nº. 38/2012, derivada do Pregão Presencial nº. 16/2012 da Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT;

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:A72B6DFD

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2012

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 08/2012 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 44/2012 no dia 27/08/2012 às 09:00 horas (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, s/nº, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT em horário de expediente das 7:00 às 13:00 horas ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo Licitação – 2012. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 15 de agosto de 2012.

KARLA BEATRIZ BERNATZKY
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:86CD86D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.105/2012

DECRETO Nº 105/2012
De 15 de Agosto de 2012.

SÚMULA:FICA NOMEADA A SRTA. ANA PAULA SARAN DE OLIVEIRA, PARA O CARGO DE ENFERMEIRA DO PROGRAMA DE SAÚDE NA FAMÍLIA USF II, DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Srta. ANA PAULA SARAN DE OLIVEIRA, para o cargo de Enfermeira do Programa de Saúde na

Família USF II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-Mt, 15 de Agosto de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Costa
Código Identificador:54B9F4C7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 236, DE 15 DE AGOSTO DE 2012.

PORTARIA Nº 236, DE 15 DE AGOSTO DE 2012.

“Nomeia Comissão Especial, para verificação da delimitação da zona de influencia e acréscimo de valores venais de imóveis beneficiados por obras públicas e das outras providências.”

O Senhor **Lírio Lautenschlager**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

• Considerando a necessidade do lançamento da contribuição de melhoria decorrente da execução de obras públicas visando o cumprimento da legislação, em especial ao Art. 11 da Lei Federal Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Constituição Federal, Art. 145, Inciso III, Código Tributário Nacional, Lei Federal nº 5.172/66, Decreto-Lei Federal nº 195/6, Código Tributário Municipal, Arts. 127 a 130 da Lei Complementar nº 001 de 29 de dezembro de 1.997 e a Lei Municipal nº 863/2005;

• Considerando a obrigatoriedade do lançamento da contribuição de melhoria, vedado sua isenção conforme estabelece o § 6º do Artigo 150 da Constituição Federal;

• Considerando que a obra foi executada em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2005 Programa Municipal de Pavimentação Comunitária;

• Considerando que os imóveis localizados nas Rua dos Jatobás, das Rosas, das Mangueiras, das Sucupiras e na Avenida das Águias, sofreram valorização em decorrência da execução de obras de pavimentação asfáltica que receberam, constituindo legítima e devida a cobrança da contribuição de melhoria, conforme prevê o Inciso I, Art. 2º do Decreto-Lei nº 195/67 c/c com o Artigo 127 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 001/97 pelo acréscimo gerado a cada imóvel face às obras públicas realizadas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial, para verificação da delimitação da zona de influencia e acréscimo de valores venais de imóveis beneficiados por obras públicas, constituída pelos seguintes servidores municipais do Poder Executivo:

• **Presidenta:** Terezinha Aparecida Leite Arissava;

• **Secretário:** James Fernando Faustino Marques; e

• **Membro:** Felipe Mistrello Volpato.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior, será presidida pela Servidora **Terezinha Aparecida Leite Arissava**, Secretário o

Servidor **James Fernando Faustino Marques** e Membro o Servidor **Felipe Mistrello Volpato**.

Art. 3º A Comissão Especial de que trata esta Portaria tem como objetivo delimitar a zona de influência e apurar o acréscimo no valor venal de cada imóvel beneficiado pelas obras públicas, frente às Ruas dos Jatobás, das Rosas, das Mangueiras, das Sucupiras e na Avenida das Águias, face à valorização recebida por estes, decorrente das obras de drenagem e pavimentação asfáltica que foram realizadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º O prazo para o cumprimento de que estabelece o Artigo 3º, será de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta portaria, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Comissão.

Art. 5º A valorização de cada imóvel e a atualização dos valores venais definidos pela Comissão de que trata o Artigo 3º desta portaria, serão publicados nos locais de costume e/ou em jornal de circulação local e/ou regional, onde constará obrigatoriamente no mínimo o nº do lote e da quadra a que pertence cada imóvel.

Parágrafo Único A publicidade de que trata o “caput” deste artigo, será através de resolução expedida pela Comissão Especial instituída e nomeada por esta portaria.

Art. 6º A Comissão Especial de que trata esta Portaria, após tornar público o resultado dos valores venais apurado para cada imóvel, dará publicidade conforme determina o artigo anterior, e fixará o prazo de 30 (quinze) dias para interposição de recursos por parte de proprietários de imóveis que discordar da valorização atribuída ao seu imóvel.

Art. 7º Os eventuais recursos apresentados por proprietários de imóveis ou seu representante legal, serão analisados e julgados pela Comissão Especial de que trata esta Portaria, o prazo de até 15 (quinze) dias úteis a partir de seu recebimento.

Parágrafo Único. O proprietário que discordar do julgamento de seu recurso pela Comissão Especial, poderá apresentar recurso especial no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após ser notificado da decisão do recurso pela Comissão Especial junto a Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 15 de agosto de 2012.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

LÍRIO LAUTENSCHLAGER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:85951656

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2012

Objeto: aquisição de 01 (um) Caminhão tipo Cavalo Mecânico Usado. Tipo: menor preço por item - Data de abertura: 28 de agosto de 2012. Horário: 08:00 horas - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo email licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone **65-3308.5400 - HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum– MT, 15 de agosto de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Geovani Lamera

Código Identificador:B2009FC8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº. 957 DE 15 DE AGOSTO DE 2012.

“Altera a redação da Lei Municipal n.º 852 de 16 de julho de 2009, que Dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Olímpia/MT e, dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º A Lei Municipal n.º 852 de 16 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.12-A. Os servidores que tenham ingressado no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n. 41, de 31 de dezembro de 2.003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, terá direito a proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não se aplicando os dispostos nos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, e nem o artigo 35 desta Lei Municipal.

§1º Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no caput deste artigo o disposto no art. 91 desta Lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade ao caput deste artigo.

§2º Os benefícios de aposentadoria por invalidez permanente, concedidos a partir de 1º de janeiro de 2.004, cujos servidores se enquadrem no regramento estipulado no caput deste artigo, terão seus proventos revisados, considerando a remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012, data de promulgação da Emenda Constitucional n.º 70/2012.

Art. 70. A organização administrativa do SIMPREV será composta pelos seguintes órgãos:

I -

II -

III - Comitê de Investimento, órgão autônomo de caráter deliberativo, com função de auxiliar o processo decisório quanto à execução da política de investimentos dos recursos previdenciários;

Art. 71-A. Compõem o Comitê de Investimento do SIMPREV 03 (três) representantes dos segurados, devendo ser participante deste comitê um representante do Conselho Previdenciário.

§1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º O Presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

§ 3º O Presidente do Comitê de Investimentos necessariamente deverá ter sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme art. 2º da portaria MPS n.º 170/2012.

Art. 72-A. O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar o Conselho Previdenciário na execução da política de investimentos.

§1º As decisões referente a destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Previdenciário.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizada em Abril/2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia-MT, 15 de agosto de 2012; Gabinete do Prefeito Municipal.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:F7473B78

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITACAO PP 027-2012

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORA: Comissão de Apoio

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAUDE DESTE MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 027/2012, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor da empresa: MARCIO DE ALMEIDA OLIVEIRA E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 04.252.853/0001-71, no valor de R\$ 191.478,82 (cento e noventa e um mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos). Nova Santa Helena – MT, 15 de agosto de 2012,

FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA

Pregoeira.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:DCC79305

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITACAO PP 028/2012

TIPO DE LICITAÇÃO: “Menor preço – POR LOTE”

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORA: Comissão de Apoio

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA CONSULTORIO DA UNIDADE DA FAMILIA JOÃO ALBERTO ZANETI E DO POSTO DE SAUDE SANTA TEREZINHA. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 028/2012, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor das empresas: MARCIO DE ALMEIDA OLIVEIRA E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 04.252.853/0001-71, no valor de R\$ 3.208,90 (três mil duzentos e oito reais e noventa centavos), DENTAL REZENDE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.593.452/0001-36, no valor de R\$ 6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais). Nova Santa Helena – MT, 15 de agosto de 2012,

FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA

Pregoeira.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:A6C217D1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PUBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
POSSE Nº. 003/2012

O Prefeito Municipal de Nova Ubirata-Mt, Sr. **OSMAR ROSSETTO**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2012 de 17 de Janeiro de 2012 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2012 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubirata-Mt no horário das 07:00 às 13:00 horas, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 18, do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - SEDE

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
PATRICK PEREIRA DE ALMEIDA	000936	4º APROVADO
DIEGO RAFAEL MACHADO	000938	5º APROVADA

CARGO: AGENTE DE FINANÇAS E CONTROLE - SEDE

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
KATIELLE JULIANA SCHENKEL	000853	1º APROVADA

CARGO: AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - DISTRITO DE PIRATININGA

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
CLIZANE DA SILVA	000025	1ª CLASSIFICADA

CARGO: AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
CLEYDSON DA SILVA	000158	4º APROVADO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
PAMELA PAULA MACEDO	000845	1ª CLASSIFICADA

CARGO: CUIDADOR SOCIAL

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
REGIANE ROCHA TEIXEIRA	000041	1ª CLASSIFICADA

CARGO: MOTORISTA – SEDE MUNICIPAL

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
EZEQUIAS EUSTAQUIO DE SOUSA	000446	1ª CLASSIFICADO
LUIZ ANTONIO FREITAG DE ABREU	000245	2º CLASSIFICADO

CARGO: NUTRICIONISTA – 40HR

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
SARA VIEIRA ZANOL	000633	1ª CLASSIFICADA

CARGO: PSICOLOGO – 40HR

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA LIMA ZANATA	000759	1ª CLASSIFICADA

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
DAIANE VANESSA JAKOBSEN	000801	3ª APROVADA
FRANCIELLE RODRIGUES WALKER	000051	4ª APROVADA

CARGO: VIGIA – SEDE

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
ORILTO CAETANO DE LIMA	000568	6º APROVADO
JOSÉ MOREIRA DE SOUZA	000206	7º APROVADO
ADEMAR ALBERTO BISPO	000911	8º APROVADA

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contatos da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº. 001/2012 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contatos a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cargo público.

ART. 7º - O candidato convocado deverá, sob sua responsabilidade, entrar em contato pessoalmente com o Departamento Geral de Pessoal para agendar seu Exame Médico Admissional (obrigatório para todos os cargos).

Nova Ubiratã-MT, 17 de Julho de 2012.

OSMAR ROSSETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariza Rodrigues de Araujo
Código Identificador:22D36FC6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO LEILAO 001-2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que realizará às **10:00 horas do dia 31 de agosto de 2.012**, 6ª feira, no pátio da Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Vias Públicas - DMER, sito a Avenida Rio Negro s/nº em Nova Xavantina/MT, **Leilão do tipo Maior Lance**, para alienação de veículos e outros bens móveis diversos de sua propriedade e que serão vendidos no estado em que se encontram, sendo que o leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial KLEIBER LEITE PEREIRA – Matrícula nº 004/1998/Jucemat, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados no local do leilão a partir do dia 17/08/2.012, em dias úteis e no horário de expediente da Prefeitura. Edital, informações e outros detalhes com o Leiloeiro (65) 3686.1887 – 9976.1033. Veja também no site www.kleiberleiloes.com.br Nova Xavantina/MT, 16 de agosto de 2.012.

WALMIR ARRUDA COSTA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Walmir Arruda Costa
Código Identificador:34C88085

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATO N.º 113/2.012

O Município de Nova Xavantina, MT e a empresa ADIVANDO ALVES E CIA LTDA resolvem: OBJETO: aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais. VALOR: R\$ 10.246,45. VIGENCIA: 06.08.2012 a 31.12.2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Moreira Pinto

Código Identificador:4A2856E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATO N.º 114/2.012

O Município de Nova Xavantina, MT e a empresa MDV INFORMATICA LTDA, resolvem: OBJETO: aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais. VALOR: R\$ 58.465,95. VIGENCIA: 06.08.2012 a 31.12.2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Moreira Pinto

Código Identificador:09989207

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATO N.º 115/2.012

O Município de Nova Xavantina, MT e a empresa J P MIGUEL E CIA LTD resolvem: OBJETO: aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais. VALOR: R\$ 32.342,03. VIGENCIA: 06.08.2012 a 31.12.2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Moreira Pinto

Código Identificador:F18EF38D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 186/2012

PORTARIA

N.º 186/2012

De 15 de Agosto de 2012

“Dispõe sobre alteração de membros da Comissão Municipal de Desenvolvimento e Incentivos Econômicos, e dá outras providências.”

O Senhor **JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o que determina a Lei 321/2011,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR** os membros da Comissão Municipal de Desenvolvimento de Incentivos Econômicos, conforme segue:

I Representantes do Poder Executivo:

Secretaria de Finanças:

JOCILENE INES SARTORETTO TESK

RG nº 4921347-6 SSP/MT

CPF nº. 857.722.839-8

Secretaria de Obras:**JOSÉ JESUS VIEIRA ANTUNES**

RG nº. 0919053-8 SSPMT

CPF sob nº. 621.947.391-49

I Representantes do Poder Legislativo:**Representante da Comissão de Urbanismo e Infra-estrutura:****DAVI WINCK**

CPF: ;

RG: ;

Representante da Comissão de Orçamento e Finanças e Fiscalização:**RUBENS FERREIRA LOPES**

RG 289.321 SSP/MT

CPF 253.909.101-68

Representantes do Clube de Dirigentes Lojistas - CDL:**LUIZ CARLOS FREIRE NUNES**

CPF: 189.331.908-30

LUIZ CARLOS HUPPES

CPF: 407.539.801-34;

I Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Novo Mundo:**Titular: ALCEU TADEU CORDEIRO DE MEIRA**

CPF: 799.699.921-04;

RG: 1111180-1 SSP/MT;

Suplente: JOSÉ MORAIS

CPF 307.191.789-91

RG 2075504 SSP/MT

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 038/2012.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, aos 15 dias do mês de Agosto de 2012.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:FFDE7BC0**PREFEITURA MUNICIPAL****TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL ATA R. PREÇO 004/2012****TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 04/2012**

Com fundamento no artigo 13, I do Decreto 3.931/2001, conforme previsto na cláusula 12ª, item 12.1, b, da Ata de Registro de Preço 004/2012, Decreto Municipal nº 005/2011, e com anuência entre as partes, fica **CANCELADA PARCIALMENTE, a partir desta data, a Ata de Registro de Preços n. 004/2012**, que trata da Aquisição de Filtros (ar, combustível e lubrificantes) e Lubrificantes de Base Mineral ou Sintética, exceto a Base Recondicionada ou Re-refino, ou seja, apenas para os itens quais a empresa **AUTO PEÇAS TAMOIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.871.053/0001-88 e Inscrição Estadual nº 13.017.141-7, localizada na Rua das Laranjeiras, nº 250, Bairro Novo Horizonte, Guarantã do Norte – MT, CEP 78.520-000, neste ato representada pela seu preposto/credenciado Sr. **Nilson Carniatto**, portador da Cédula de Identidade RG nº 606.453

SSP/MT e do CPF sob o nº 433.068.291-53, residente e domiciliado na cidade de Guarantã do Norte – MT, fora vencedora, deixa o Órgão gerenciador de aplicar qualquer tipo de penalidade, uma vez que a empresa já fora, e é fornecedores de diversos produtos a este município e sempre respeitou seus contratos, com exceção deste, porem comunicou a esta Administração da impossibilidade da continuação do fornecimento dos produtos, que fora vencedora, como também fica obrigada esta Administração a efetuar o pagamento dos produtos que por ventura já tenham sido entregues e devidamente atestado, ate a presente data.

Novo Mundo/MT, em 28 de Junho de 2012.

JOSÉ HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT

AUTO PEÇAS TAMOIOS LTDApreposto Sr. **NILSON CARNIATTO**

CPF Nº 433.068.291-53

TESTEMUNHAS:

VILMAR BOSA

CPF/MF 508.725.759-34

NOME:

CPF:

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:FAC9E9B4**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 019/2012**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, torna público que na Tomada de Preços 019/2012 sagrou-se vencedora do certame a Empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 13.564.346/0001-64, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para construção da casa do artesão no município de Paranaíta/MT.

Paranaíta/MT, 15 de Agosto de 2012.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Presidente da CPL

Publique – se.

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:A7D945DB**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2012**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 1.036/2012 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 027/2012, levado a efeito às 09h00min horas do dia 10 de Agosto de 2012, foi declarada vencedora do certame a empresa: GRAFICA DEMA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 03.091.113/0001-38.

Paranaíta/MT, 15 de Agosto de 2012.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publique – se

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:43403DF4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
D E C R E T O Nº 0808/2012.

DECRETO Nº 0808/2012. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO POR
ANULAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 0846/2011, de 16 de dezembro de 2011, de conformidade com o artigo 41, da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 81.199,25 (Oitenta e Um Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos) por anulação parcial ou total de dotação orçamentária, no Orçamento da Câmara Municipal - MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Suplementação de :
01.001.01.031.0001.2002.3190.11.00.....R\$ 51.199,25
01.001.01.031.0001.2002.3390.14.00.....R\$ 30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 81.199,25

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :
01.001.01.031.0001.1001.4490.51.00.....R\$ 20.000,00
01.001.01.031.0001.1004.4490.52.00.....R\$ 6.520,86
01.001.01.031.0001.1005.4490.51.00.....R\$ 7.000,00
01.001.01.031.0001.2002.3190.92.00.....R\$ 4.000,00
01.001.01.031.0001.2002.3390.30.00.....R\$ 15.000,00
01.001.01.031.0001.2002.3390.33.00.....R\$ 3.000,00
01.001.01.031.0001.2002.3390.36.00.....R\$ 20.000,00
01.001.01.031.0001.2004.3390.30.00.....R\$ 678,39
01.001.01.031.0001.2004.3390.36.00.....R\$ 5.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 81.199,25

ARTIGO 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 19 de julho de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
19 / 07 / 2012.

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:9AC38FE7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
D E C R E T O Nº 0799/2012

DECRETO Nº 0799/2012. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E
TRANSPosição PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 0846/2011, de 16 de dezembro de 2011, de conformidade com o artigo 41, Inciso II da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais), no Orçamento do Serviço Municipal Autônomo e Saneamento Ambiental - SEMUSA, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Suplementar.:
13.001.17.512.0020.2104.3390.36.00.....R\$ 20.000,00
13.001.17.512.0020.2104.3190.11.00.....R\$ 58.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 78.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação e transposição parcial de dotação orçamentária.

Parágrafo II – Anulação de :
13.001.17.512.0020.1293.4490.52.00.....R\$ 20.000,00
13.001.17.512.0020.2104.3190.13.00.....R\$ 25.000,00
13.001.17.512.0020.2104.3190.91.00.....R\$ 20.000,00
13.001.17.512.0020.2104.3191.13.00.....R\$ 13.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 78.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 02 de julho de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
02 / 07 / 2012.

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:DD6A66D8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
D E C R E T O Nº 0800/2012

D E C R E T O Nº 0800/2012. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E
TRANSPosição PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 0885/2012, de 30 de março de 2012, de conformidade com o artigo 41, Inciso II da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), no Orçamento do Serviço Municipal Autônomo e Saneamento Ambiental - SEMUSA, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Suplementar.:
13.001.17.512.0020.2104.3190.11.00.....R\$ 15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 15.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação e transposição parcial de dotação orçamentária.

Parágrafo II – Anulação de :

13.001.17.512.0020.2104.3191.13.00.....R\$ 5.000,00

13.001.17.512.0020.2104.3390.92.00.....R\$ 10.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 15.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 02 de julho de 2012.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

02 / 07 / 2012.

Publicado por:

Rosemar Antonio Rocha

Código Identificador:1C96CA7B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA
POSSE Nº 003/2012, CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012
(10/07/2012).

A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, através da sua Presidente Vereadora Maria Rosa Rondon Monge dos Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa, e conforme a orientação jurídica da Casa – Parecer nº 022/2012.

I – RESTABELECE o prazo de apenas e máximo de 02 (dois) dias a contar da data da publicação deste Edital para a Candidata NANGELY PATRÍCIA GAMA DA SILVA, aprovada em 1º (primeiro) lugar no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 da Câmara Municipal de Poconé - MT, realizado em 10 de junho de 2012, apresentar **DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO NÍVEL SUPERIOR** e/ou de qualquer outro documento comprovando que a candidata concluiu algum (s) do(s) curso(s) superior (s) apto (s) para ocupar a vaga de auditor de controle interno, conforme o prazo estabelecido no Edital de Convocação nº 001/2012 (30 dias).

II – Não se realizando a posse no prazo estabelecido contado da publicação do ato de convocação, implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato, com base no item 17.1.1, do Edital do Concurso Público nº 001/2012.

Câmara Municipal de Poconé - MT, 14 de agosto de 2012.

VEREADORA MARIA ROSA RONDON MONGE DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:

Haldo Gonçalves do Prado

Código Identificador:92EDF632

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 206/2012

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CANCELAR a Licença para atividade política concedida pela portaria de nº 196/2012 datado de 18 de julho de 2012 que concedeu de acordo com a Lei 1.393 de 16.05.2006 no seu Art. 74 e 84 da funcionária abaixo especificado pelo motivo de indeferimento do registro de candidatura proposto nos autos de nº 55-07.2012.611.0004 – SADP nº 40.807/2012 – Ação de impugnação ao registro de candidatura – RRC- Vereador.

· Matrícula 0732 – **BENEDITA VICENCIA DUARTE E SILVA** – portadora do CPF sob nº 172.520.241-72 e o RG sob nº 0045207-6 SSP-MT de 26.02.1977 cargo APA-FISCAL DE TRIBUTOS – regime estatutário, durante o período de 05.07.2012 à 22.10.2012.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 25 de julho de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Marivanna da Silva Campos

Código Identificador:CA1EB7BF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 207/2012

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO a Senhora, **SEBASTIANA CARMEN DE ALMEIDA E SILVA**, matrícula nº 473, Portadora do RG 863.078 SSP/MT de 23.02.1990, inscrito no CPF 963.715.521-04 e do Paspel sob nº 1.706.112.648-3, do cargo de **APO-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, pelo motivo de aposentadoria invalidez previdenciária - 32.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de julho de 2012, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Poconé - MT, 30 de julho de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Marivanna da Silva Campos

Código Identificador:265F8BF7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 208/2012

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Maternidade” a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* **Matrícula 01812 – JESSICA CASSIA DA SILVA COSTA** – portadora do CPF sob nº 047.028.511-79 e do RG sob nº 2504289-0 SSP-MT de 27.07.2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de PROFESSOR TEMPORARIO, durante o

período de **30/07/2012 à 27/11/2012** 120 dias, conforme a Lei 1.393 de 16.05.2006 no seu Art. 74 e Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 30 de julho de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Marivanna da Silva Campos

Código Identificador:4D029078

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 211/2012

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO a Senhora, **AVELINA NUNES DA SILVA**, matrícula nº 289, Portadora do RG 443.858 SSP/MT de 04.01.1983, inscrito no CPF 204.427.851-00 e do Pasep sob nº 17060625311, do cargo de **APO-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, pelo motivo de aposentadoria por idade(41).

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de agosto de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Marivanna da Silva Campos

Código Identificador:F37024B8

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 212/2012

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença para Tratar de Interesse Particular” ao(a) funcionário(a) relacionado(a), com sua vigência especificado abaixo conforme a Lei 1.393 de 16.05.2006 no seu Art. 74 e Art. 85.

· Matrícula 0544 – **TEREZINHA PINTO DE QUEIRÓZ** – portador(a) do CPF sob nº 551.779.211-15 e o RG sob nº 07347321-6 SSP-MT cargo PROFESSORA – regime estatutário, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 01.08.2012 à 08.10.2012.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de agosto de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Marivanna da Silva Campos

Código Identificador:C09410DC

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 215/2012

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Maternidade” a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 0919 – **MARILEIDE DO CARMO AMORIM ARRUDA** – portadora do CPF sob nº 781.779.791-91 e do RG sob nº 1011412-2 SSP-MT de 25.06.1993, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de PROFESSOR, durante o período de **11/08/2012 à 09/12/2012** 120 dias, conforme a Lei 1.393 de 16.05.2006 no seu Art. 74 e Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 11 de agosto de 2012, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 13 de agosto de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Marivanna da Silva Campos

Código Identificador:744216EC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 023/2012

Publicado no Jornal Cidade de 28 de junho a 08 de julho/2012, página 23 – Edição nº 133.

Publicado no Jornal Oficial da AMM de 28/06/2012, página 112 – Edição nº 1500.

Publicado no site da Prefeitura Municipal www.pmpontaldoaraguaia.com.br em Editais de Publicação, ano 2012.

Onde se lê:

Extrato de Contrato nº 121/2012. De 18/Junho/2012. Processo Administrativo Licitatório nº 28/2012, modalidade Tomada de Preço nº 01/2012. Objeto: contratação para a realização das obras de construção de ciclovia, pavimentação asfáltica, calçada e passeio de concreto em diversas ruas do município, conforme recursos oriundos do governo federal através do Contrato de Repasse nº 0334726-21/2010 – Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal. Contratante: Prefeitura Municipal. Contratada: **MACRO CONSTRUTORA LTDA** – CNPJ: 13.380.117/0001-90. Valor: R\$ 50.283,54. Vigência: 22/06/2012 a 18/12/2012.

Leia-se:

Extrato de Contrato nº 121/2012. De 18/Junho/2012. Processo Administrativo Licitatório nº 28/2012, modalidade Tomada de Preço nº 01/2012. Objeto: contratação para a realização das obras de construção de ciclovia, pavimentação asfáltica, calçada e passeio de concreto em diversas ruas do município, conforme recursos oriundos do governo federal através do Contrato de Repasse nº 0334726-21/2010 – Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal. Contratante: Prefeitura Municipal. Contratada: **MACRO**

CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 13.380.117/0001-90. Valor Total: R\$ 1.005.670,92. Vigência: 22/06/2012 a 18/12/2012.

Pontal do Araguaia-MT, 15 de Agosto de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:074EF4FB

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 063/2012.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL NA DATA QUE MENCIONA”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a realização da tradicional “Festa do Glorioso São Benedito” a ser realizada entre os dias 11 e 22 de julho do corrente ano no município de Vila Bela da Santíssima Trindade;

Considerando a tradição dessa festa de demonstração da cultura do povo daquele município é mantida desde o ano de 1835;

Considerando que esse evento cultural-religioso atrai inúmeros visitantes de várias partes do Brasil, a grande maioria oriunda de Pontes e Lacerda, principalmente nos dias considerados como de maior interesse nos festejos, e principalmente

Considerando tratar-se de uma comemoração tradicional realizada todos os anos pelo município-mãe de Vila Bela da Santíssima Trindade,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no Município de Pontes e Lacerda no dia 16 de julho de 2012, data em que a programação dos festejos enseja o maior número de visitantes do nosso município.

Art. 2º. O presente Decreto abrange a interrupção do atendimento ao público no Paço Municipal e a paralisação das secretarias municipais, à exceção dos serviços de caráter essenciais, que funcionarão normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:499F3535

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREFEITURA/JULHO/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SRª. BENILDES FERREIRA COSTA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 05 (CINCO) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 006/2012, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2012, CUJO OBJETO É A RENOVAÇÃO DE LOCAÇÃO

DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO BENTO NETO, 249, EDIFICADO EM ALVENARIA, CUJAS DEPENDÊNCIAS SERÃO UTILIZADAS PARA ABRIGAR O MUNICÍPE, SR. CRISTIANO DOS SANTOS E SUA FAMÍLIA, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO PRECÁRIA, CONFORME DEMONSTRA RELATÓRIO ANEXO, EXPEDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRESENTE CONTRATO É CELEBRADO COM REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DISPENSADA A LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO II E X DA LEI 8.666/93

DATA: 16/07/2012

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:B9E9864A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO N.º 055/2012

PROCESSO N.º 101/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOSERRAS, ROÇADEIRAS, PEÇAS, MANGUEIRAS E CONEXÃO DE ALTA TENSÃO, FERRAMENTAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 007/2012 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2012**, cujo certame se deu às 08h do dia 15/08/2012; sagraram vencedoras as **EMPRESAS A. VOLPATO & R. VOLPATO LTDA**, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 16, 19, 24, 29, 30, 31, 33, 35, 36, 39, 41, 42, 49, 50, 51, 52, 60, 61, 65, 69, 70, 71, 72, 73, 81, 86 e 87, com valor total de R\$98.892,00 (noventa e oito mil e oitocentos e noventa e dois reais), **BRANCHER MOTORES E MÁQUINAS LTDA**, vencedora dos itens 06, 15, 17, 18, 20, 28, 32, 34, 37, 40, 43, 48, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 66, 68, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 88 e 89, com valor total de R\$81.436,60 (oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), **LAUDEIR MOLINA DE GOIS-ME**, vencedora do item 21,22,23,25,44,45,46 e 47, com valor total de R\$36.126,00 (trinta e seis mil, cento e vinte e seis reais) e a **REMOTO COMERCIAL DE MOTORES E PEÇAS LTDA**, vencedora dos itens 13,38,55 e 67, com valor total de R\$1.194,00 (um mil e cento e noventa e quatro reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortencio Munhoz ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 15 de agosto de 2012.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:143F372C

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2012 PROCESSO 019/2012

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2012 PROCESSO 019/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

Edital de licitação - (PREGÃO PRESENCIAL) **participação exclusiva de micro empresas e/ou empresas de pequeno porte** nº 04/2012.

A comissão municipal de licitação, da prefeitura municipal de porto dos gaúchos - MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28 de mês de agosto de 2012, às 08h00min

horas, na sede da prefeitura municipal, sito na Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – centro, Porto dos Gaúchos/MT - CEP 78.560-000, licitação na modalidade pregão presencial, destinada a selecionar a melhor proposta para aquisição de materiais esportivos para atendimento das atividades desenvolvidas no município de Porto dos Gaúchos/MT, conforme o termo de convenio nº 118/2011 – FUNDED/MT e perf. mun. de Porto dos Gaúchos/MT. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, no horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

PORTO DOS GAÚCHOS/MT, em 15 de agosto de 2012.

WILLIAN CRISTHIANO QUEIROZ

Pregoeiro

Publicado por:

Valmir José Martins

Código Identificador:7AB6E4C0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148, DE 19 DE JULHO DE 2012.**

“Conceder licença Maternidade a Servidora KELE BRASIL DE SOUZA”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 112, da Lei Complementar nº 06 de 09 de Abril de 2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade, de 120 dias no período de 12/07/2012 a 09/11/2012, para a servidora Kele Brasil de Souza, contratada no cargo de Técnico de Enfermagem, portadora do RG 1015728-0 SSP/MT e do CPF 896.822.971.68, lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Julho de 2012, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 19 de Julho de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wander Zanol Merlim

Código Identificador:1F526DD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149, DE 19 DE JULHO DE 2012.**

“Conceder licença Maternidade a Servidora SOLANGE JUSTINA DOS REIS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 112, da Lei Complementar nº 06 de 09 de Abril de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade, de 120 dias no período de 18/07/2012 a 15/11/2012, para a servidora Solange Justina dos Reis, contratada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, portadora do RG 1355318-6 SSP/MT e do CPF 925.115.381.72, lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Julho de 2012, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 19 de Julho de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wander Zanol Merlim

Código Identificador:988C94A6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 041 - 2012**

DECRETO DE Nº. 041/2012

de 14 de Agosto de 2012

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, Doutor Joemil José Balduino de Araujo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de construção de uma ponte interligando a comunidade rural do PA Maria Benvinda com as demais comunidades próximas, e a interligando ao eixo principal da estrada que serve de acesso a comunidade;

Considerando a necessidade de construção de ponte interligando a comunidade rural do PA Maria Benvinda com as demais comunidades próximas, e possibilitando o acesso à comunidade da linha de transporte escolar local;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica decretada a situação emergencial na comunidade denominada PA Maria Benvinda e comunidades próximas devido à urgência na construção de uma ponte interligando a comunidade com as demais comunidades próximas, e ainda servindo de acesso da população local e demais usuários a estrada principal, possibilitando ainda a ligação da comunidade a rede municipal de transporte escolar.

Artigo 2º - Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a realizar atos necessários para atender a emergencialidade que o caso exige.

Artigo 3º - Este decreto tem passa a vigorar a partir de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 14 de Agosto de 2012.

Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dejair Roberto Liu Junior

Código Identificador:F06295B7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 042 - 2012**

**Decreto nº 042/2012,
de 13 de Agosto de 2012.**

“Dispõe sobre decretação de Luto Oficial, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de **ROSÁRIO OESTE – MT**, **Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o falecimento da **Sra. Maria de Lourdes Tavares Fernandes**, que prestou bons serviços a comunidade Rosariense como funcionária pública municipal;

Considerando ainda que a municipalidade expressa o sentimento de profundo pesar aos familiares, ressaltando que a memória do **Sra. Maria de Lourdes Tavares Fernandes**, jamais será esquecida, eis que seus passos ficarão registrados para a posteridade.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado **luto oficial por 07 (sete) dias no Município de Rosário Oeste/MT**, pelo falecimento de **MARIA DE LOURDES TAVARES FERNANDES**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 13 de Agosto de 2012;

JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Liu Junior
Código Identificador:88D13967

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 150 - 2012**

**PORTARIA Nº 150/2012,
de 15 de Agosto de 2012**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor municipal para ocupar interinamente a função do Contador Municipal e da outras providências”;

O **Prefeito do Município de Rosário Oeste**, Estado de Mato Grosso, **Dr. Joemil José Balduino de Araujo**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o falecimento trágico da Contadora Municipal, Dona **Maria de Lourdes Tavares Fernandes** no dia 10.08.2012;

Considerando o prazo legal para convocação de substituto legal para o cargo de provimento efetivo;

Considerando a emergencialidade a que se atribui a função de contador Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado interinamente para o exercício da função de contador municipal, até a convocação e provimento do cargo por servidor devidamente aprovado em concurso público, o Secretário de Finanças **EDER TRAJANO DE OLIVEIRA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação/afixação, com efeitos administrativos retroativos ao dia 13.08.2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 15 de Agosto de 2012.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Liu Junior
Código Identificador:81CED8A9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº62/2012**

DECRETO Nº62/2012

DATA: 15 de agosto de 2012.

SÚMULA: Declara Ponto Facultativo no Município de Santa Carmem- MT.

ALESSANDRO NICOLI, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

ART.1º- Fica Decretado Ponto Facultativo no Município de Santa Carmem-MT, no dia 17/08/2012 (sexta -feira) aos órgãos públicos municipais.

ART.2º-Excluem-se da medida prevista no artigo 1º,os órgãos que trabalham em regime de escala e que por sua natureza não admitem paralisação,tais como,coleta de lixo e limpezas de vias públicas,os serviços realizados pela Secretaria de Saúde Municipal e serviços de recuperação de estradas vicinais.

ART.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL SANTA CARMEM-ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 15 de Agosto de 2012.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Terezinha Fanta Welter
Código Identificador:F7C28E3F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2012**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2012
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 001/2011

Pelo presente fica convocada a Senhora Candidata aprovada no Concurso Público Municipal da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2011, de 14 de outubro de 2011, para tomar Posse.

Posse é aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidade inerente ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência às normas legais e regulamentares, formalizada com assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados da publicação do Edital de Convocação 014/2012.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste Edital.

Segue abaixo a relação de documentos necessários para a posse.

Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento 01 foto 3X4
Prova de estar quite com as obrigações eleitorais em seu original e cópia
Prova de estar em dia com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino original e cópia
Apresentar comprovante de exame de saúde físico e mental
Apresentar certidões negativas da Justiça Estadual e Federal (civil e criminal), através dos sites www.tjmt.jus.br e www.trf1.jus.br
Comprovante de escolaridade original e cópia
Carteira Profissional
Apresentar Carteira de Trabalho original e cópia
Declaração de Bens
Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública
Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar
Conta no Banco

CARGO/FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO

CLAS.	Nº INSC.	NOME
02	096	LUCIANE SCHMITT FATH

Santa Carmem/MT 14 de Agosto de 2012.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Almeida Golo

Código Identificador:F9FF6DDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS PORTARIA 139/2012

PORTARIA Nº 139/2012

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2012.

SÚMULA: Nomeia a Comissão de atualização de certificados e conclusões de curso para ascensão de carreira, conforme Decreto nº 035/2011.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamenta na Lei Municipal nº 439/2011 e Decreto nº 35/2011.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Comissão de atualização de certificados e conclusões de curso para ascensão de carreira, conforme Decreto nº 35/2011

Art.2º- A Comissão será composta da seguinte maneira:

Presidente: JULIANA DE ALMEIDA GOLO

Membro: MARCELI SALETE TAFAREL

Membro: GESSE DO NASCIMENTO PEREIRA

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 01 DE AGOSTO DE 2012.**

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Almeida Golo

Código Identificador:DC65058F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 16-2012

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 16/2012**, referente á **Contratação de equipe de arbitragem para realização do Jogos Aberto de Santa Carmem (JASC), atendendo solicitação da Secretaria de Esporte lazer Turismo e Juventude**, através do Processo Administrativo nº 98012301.2.16/2012, site www.cidadecompras.com.br, de conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no dia **29 (Vinte e nove) de Agosto de 2012, com início às 10:00 hrs**, horário de Brasília - DF. Mais informações pelo telefone 66-3562-1115.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem, 16 de Agosto de 2012

MARCELI SALETE TAFAREL

Pregoeira

Publicado por:

Marta Maria Weber

Código Identificador:AFE653A4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2011

Contratante: Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT.

Contratada: HB Construtora e Engenharia LTDA ME.

Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a cláusula 8ª, referente à prorrogação do prazo e vigência/contrato nº 005/2011, prorrogando por mais 60 dias, ou seja, até 15 de outubro de 2012.

Santa Cruz do Xingu/MT, 15 de agosto de 2012.

VERA MARIA CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT

Publicado por:

Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha

Código Identificador:FF51EF3A

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2012

Convocam os candidatos aprovados no Concurso Público Regido pelo Edital nº 01/2012, e da outras providencias;

VERA MARIA CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2012, e homologado pelo Decreto Municipal nº 034/2012, de 19 de junho de 2012, e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do dia 25 de junho de 2012.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) abaixo relacionados (as) aprovados (as) no Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2012, que deverão comparecer na sede da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, localizada à Rua Rodolfo Ademar Britzius, s/n, Centro, nesta cidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta convocação, para assumirem seus respectivos cargos.

Inscrição	Cargo	Nome	Pontuação
327	Nº 49 - Guarda-Noturno	Raimundo Nonato do Carmo dos Santos	87

Câmara

Os candidatos que tiverem interesse em assumir o Cargo para os tais foram aprovados deverão apresentar os seguintes documentos, por meio de fotocópias autenticadas em Cartório.

Cópia do RG – Carteira de Identidade (fotocópia autenticada em cartório).

Cópia da certidão de Casamento (se casado) ou Certidão de Nascimento (fotocópia autenticada em cartório).

Cópia da Certidão de Registro de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (fotocópia autenticada em cartório).

Cópia da Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 05 (cinco) anos (fotocópia autenticada em cartório).

Cópia do CPF (fotocópia autenticada em cartório).

Cópia do Cartão do Pis/Pasep (se tiver) ou declaração informando o número.

Cópia do Título de Eleitor (fotocópia autenticada em cartório).

Cópia do Comprovante de votação das últimas duas eleições (fotocópia autenticada em cartório), ou certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral.

Cópia do Certificado de Reservista (candidato do sexo masculino).

Cópia do Certificado de Escolaridade compatível com o cargo Concorrido (fotocópia autenticada em cartório).

Cópia do Histórico Escolar (fotocópia autenticada em cartório).

Comprovante de Residência.

Declaração de não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgada ou qualquer condenação incompatível com o cargo pretendido.

Declaração de não ter sido demitido, nos últimos (05) cinco anos do serviço público por intermédio de Processo Disciplinar.

Declaração de que não acumula Cargos Públicos nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal (Anexo II).

Declarar mediante termo, ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista para o cargo pretendido.

Duas fotos 3x4, recentes.

Certidão Negativa dos Débitos com o Município de Santa Cruz do Xingu.

Cópia da Carteira de Trabalho (fotocópia autenticada em cartório).

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pelo fórum da Comarca de domicílio do Candidato.

Atestado de Aptidão Física e Mental (emitido por médico do trabalho), acompanhados dos seguintes exames: a) Urina Tipo I; b) Hemograma Completo; c) VDLR; d) Outros exames que a perícia médica julgar necessário.

A carga horária será mantida segundo o Edital nº 001/2012.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta convocação, e a apresentação da documentação, implicará no reconhecimento da DESISTENCIA E/OU RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o Direito de convocar outro candidato.

Santa Cruz do Xingu-MT, 15 de agosto de 2012.

VERA MARIA CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha

Código Identificador:E2E72DF8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 008/2012

O Prefeito Municipal senhor Roberto Jose Morandini, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social sobre a Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes do Projeto Educando com a Arte (camiseta e calça) a

pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social com dispensa de licitação fulcrada no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, da à empresa RH. R3 Comercio e confecção de roupas LTDA ME sendo o valor de R\$ 7.400,00(Seze mil e quatrocentos reais) conforme proposta resolve RATIFICAR a justificativa.

Santa Rita do Trivelato - MT, 15 de agosto de 2012.

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:9BE3AB0A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 011/2012

DECRETO Nº: 11/2012

Data: 15 de Março de 2012.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Roberto José Morandini, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 392/2011, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1 - Abre Credito Especial no Orcamento Programa do Exercício de 2012 nos Termos da Lei Muncipal nr. 392/2011 no Valor de R\$ 15.894,35 (Quinze mil e Oitocento e Noventa e Quatro reais e trinta e cinco centavos), a Ser Consignado na Seguinte Dotacao:

03.001-	SECRETARIA DE GESTAO E PLANEJAMENTO - SAG	
03.01.04.122.0043.1067.4.6.9.1.71.00.0	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	R\$ 15.894,35
	SUB-TOTAL:	R\$ 15.894,35
	TOTAL GERAL:	R\$ 15.894,35

Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto no Artigo Anterior, Serao Utilizados Como Recursos Aqueles Provenientes das Anulacoes Parciais das Dotacoes Orcamentarias Abaixo:

02.001-	GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	
02.01.04.131.0002.2024.3.3.9.0.39.00.0	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 15.894,35
	SUB-TOTAL:	R\$ 15.894,35
	TOTAL GERAL:	R\$ 15.894,35

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, 15 de Março de 2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:BCB469E8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
PORTARIA Nº 82/GP/2012

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria de nº 91/GP/2011 de 01/12/2011, que designou o Sr. **Delio Benedito Ribeiro**, efetivo no cargo de Motorista I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para responder pelo cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, a partir de 01 de Agosto de 2012.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT,
01 de Agosto de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:8D0BB9BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
PORTARIA Nº 83/GP/2012**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Sr. **Delio Benedito Ribeiro**, efetivo no cargo de Motorista I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para responder pelo cargo em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 02 de Agosto de 2012.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT,
02 de Agosto de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:D5D6C736

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS**

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 366 DE 14 DE AGOSTO DE 2012**

**TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE
CANDIDATO:**

JOÃO ROBERTO FERLIN Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, com base no disposto do artigo 20, § 2º, da Lei Complementar nº 005/2003.

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR sem efeito a nomeação para o cargo de AUDITOR INTERNO, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, divulgada pela PORTARIA Nº 363 DE 13 DE AGOSTO DE 2012, publicada no Diário Oficial do Município nº 1533 de 14 DE AGOSTO DE 2012, por apresentar um TERMO DE DESISTENCIA E RENUNCIA o candidato LINCOLN CAETANO DE SOUZA.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRASE
------------	-----------	----------

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 14 DE AGOSTO DE 2012

JOÃO ROBERTO FERLIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:4BF544E6

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2012**

CONCURSO PÚBLICO 001/2008

Por força da LIMINAR PROFERIDA EM MANDADO DE SEGURANÇA de Nº 865-06.2012.811.0039-CÓDIGO 50994 a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2008, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresenta documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

AUDITOR INTERNO:

JULIANA DE OLIVEIRA TELES CABRAL

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 14 de agosto de 2012.

JOÃO ROBERTO FERLIN

Prefeito

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:FAC3A16A

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367 DE 14 DE AGOSTO DE 2012**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Por força da LIMINAR PROFERIDA EM MANDADO DE SEGURANÇA de Nº 865-06.2012.811.0039-CÓDIGO 50994 NOMEAR para exercer o cargo de AUDITOR INTERNO a senhora JULIANA DE OLIVEIRA TELES CABRAL, fazendo jus ao vencimento do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRASE
------------	-----------	----------

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 14 DE AGOSTO DE 2012

JOÃO ROBERTO FERLIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:5D7F6FCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO DE Nº 022/2011**

Entre a PMSJQM - MT. E as Empresas: **DELFORNO & DELFORNO LTDA ME, MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA e CRISTIANO H. F. DE ARRUDA & CIA LTDA – ME.** Objeto: O prazo da referida Ata será prorrogada pelo período de 05 meses, ou seja, de 28 de julho até 31 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:971A8FA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2012**

Entre a PMSJQM - MT. E a Empresa: **JULIANO SILVA FREITAS - ME.** Objeto: Prorrogação de prazo para 30 de Setembro de 2012. Data: **31/07/2012.**

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:29999E41

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TP 03/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2012
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB”, conforme Especificações Constantes no Edital e seus Anexos. Data e Hora Abertura: dos Envelopes dia 28-08-2012 às 10:00 horas (Horário de Brasília), Local: Sala de Licitações da CPL. O Edital poderá ser retirado no setor de Licitações. Informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas na Prefeitura Municipal, ou pelo fone: (66) 3568-1109/1398.

São José do Xingu – MT, 14 de Agosto de 2012

FERNANDA ALVES BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:F6F88717

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 311/2012**

PORTARIA Nº 311/2012.

NOMEIA A SRA. ADRIANA DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a **Sra. ADRIANA DA SILVA**, portadora do CPF nº **067.461.304-01**, para ocupar o cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS** do quadro pessoal de provimento efetivo do Município de Sapezal, a partir de 01 de Junho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de Junho de 2012.

JEAN CARLO GALLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Batista Rodrigues
Código Identificador:6711F6D8

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 312/2012**

PORTARIA Nº 312/2012.

NOMEIA A SRA. MIRIAN CRISTINA ALVES ALBUES, PARA OCUPAR O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. MIRIAN CRISTINA ALVES ALBUES**, portadora do CPF nº **023.393.147-39**, para ocupar o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** do quadro pessoal de provimento efetivo do Município de Sapezal, a partir de 01 de Junho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de Junho de 2012.

JEAN CARLO GALLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Batista Rodrigues
Código Identificador:92D3B0C0

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 317/2012.**

PORTARIA Nº 317/2012.

NOMEIA A SRA. KEISA CAMACHO BALDUINO MARCELINO, PARA OCUPAR O CARGO DE TECNICO EM PROGRAMA DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. KEISA CAMACHO BALDUINO MARCELINO**, portadora do CPF nº **292.193.598-80** para ocupar o cargo de **TECNICO EM PROGRAMA DE SAUDE** do quadro de pessoal de provimento em comissão do Município de Sapezal, a partir de 02 de Junho do corrente ano.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica atribuído ao servidor nomeado na forma deste artigo, o percentual de 40% sobre seus vencimentos básicos, a título de função gratificada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de Junho de 2012.

JEAN CARLO GALLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Batista Rodrigues
Código Identificador:2520EEDD

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 318/2012.**

PORTARIA Nº 318/2012.

NOMEIA A SRA. KELIN CRISTINA SIMONE LERNER, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR TECNICO DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. KELIN CRISTINA SIMONE LERNER**, portadora do **CPF nº 022.385.021-73** para ocupar o cargo de **ASSESSOR TECNICO DE SAUDE** do quadro de pessoal de Provimento em Comissão do Município de Sapezal, a partir de 02 de Junho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de Junho de 2012.

JEAN CARLO GALLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elza Batista Rodrigues

Código Identificador:DD53F5C1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 323/2012

PORTARIA Nº 323/2012.

NOMEIA A SRA. ALINE PAULUS MISSIO, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ALINE PAULUS MISSIO**, portadora do **CPF nº 007.384.660-00** para ocupar o cargo de **ASSESSOR II** do quadro de pessoal de provimento em comissão do Município de Sapezal, a partir de 02 de Junho do corrente ano.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica atribuído ao servidor nomeado na forma deste artigo, o percentual de 15% sobre seus vencimentos básicos, a título de função gratificada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 02/06/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezenove dias do mês de Junho de 2012.

Publicado por:

Elza Batista Rodrigues

Código Identificador:CDA2A2B8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 324/2012.

PORTARIA Nº 324/2012.

NOMEIA O SR. JAIR PRESTES DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. JAIR PRESTES DA SILVA**, portador do **CPF nº 595.460.502-53**, para ocupar o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS** do quadro pessoal de provimento efetivo do Município de Sapezal, a partir de 11 de Junho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/06/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezenove dias do mês de Junho de 2012.

JEAN CARLO GALLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elza Batista Rodrigues

Código Identificador:949173DB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 326/2012.

PORTARIA Nº 326/2012.

NOMEIA O SR. MAIKON DANIEL COELHO, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. MAIKON DANIEL COELHO**, portador do **CPF nº 989.960.961-72** para ocupar o cargo de **ASSESSOR I** do quadro de pessoal de provimento em comissão do Município de Sapezal, a partir de 12 de Junho do corrente ano.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica atribuído ao servidor nomeado na forma deste artigo, o percentual de 40% sobre seus vencimentos básicos, a título de função gratificada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 12/06/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezenove dias do mês de Junho de 2012.

JEAN CARLO GALLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elza Batista Rodrigues

Código Identificador:2EBA3FD8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 330/2012.

PORTARIA Nº 330/2012.

NOMEIA A SRA. TATIANE DE OLIVEIRA BATISTA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. TATIANE DE OLIVEIRA BATISTA**, portador do **CPF nº 030.911.491-88** para ocupar o cargo de **ASSESSOR III** do quadro de pessoal de provimento em comissão do Município de Sapezal, a partir de 25 de Junho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e cinco dias do mês de Junho de 2012.

JEAN CARLO GALLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elza Batista Rodrigues

Código Identificador:AA01D5B4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 331/2012.

PORTARIA Nº 331/2012.

Nomeia a Sra. Evila Braga, Para Ocupar o Cargo de Medico Pediatra 40 Horas Semanais e Dá Outras Providências.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. EVILA BRAGA**, portadora do CPF nº **872.936.921-53**, para ocupar o cargo de **MEDICO PEDIATRA 40 HORAS SEMANAIS** do quadro pessoal de provimento efetivo do Município de Sapezal, a partir de 29 de Junho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e nove dias do mês de Junho de 2012.

JEAN CARLO GALLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elza Batista Rodrigues

Código Identificador:C4DBCB3D

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 332/2012.**

PORTARIA Nº 332/2012.

NOMEIA O SR. FERNANDO HENRIQUE WOLLMANN, PARA OCUPAR O CARGO DE AUXILIAR DE MECANICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. FERNANDO HENRIQUE WOLLMANN**, portadora do CPF nº **062.810.929-61**, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE MECANICO** do quadro pessoal de provimento efetivo do Município de Sapezal, a partir de 29 de Junho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e nove dias do mês de Junho de 2012.

JEAN CARLO GALLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elza Batista Rodrigues

Código Identificador:4BCAC78D

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 333/2012.**

PORTARIA Nº 333/2012.

NOMEIA O SR. GILBERTO DIAS HUFFEL, PARA OCUPAR O CARGO DE MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. GILBERTO DIAS HUFFEL**, portador do CPF nº **295.538.570-00**, para ocupar o cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS** do quadro pessoal de provimento efetivo do Município de Sapezal, a partir de 29 de Junho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e nove dias do mês de Junho de 2012.

JEAN CARLO GALLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elza Batista Rodrigues

Código Identificador:605C50FC

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 334/2012.**

PORTARIA Nº 334/2012.

NOMEIA A SRA. MARCIA CRISTINA MARTINS, PARA OCUPAR O CARGO DE AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. MARCIA CRISTINA MARTINS**, portador do CPF nº **951.388.541-00**, para ocupar o cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS** do quadro pessoal de provimento efetivo do Município de Sapezal, a partir de 29 de Junho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e nove dias do mês de Junho de 2012.

JEAN CARLO GALLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elza Batista Rodrigues

Código Identificador:452026FC

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 335/2012.**

PORTARIA Nº 335/2012.

EXONERA O SR. ALAN CRISTIAN FAEDO DE OLIVEIRA, DO CARGO DE ASSESSOR III E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o **Sr. ALAN CRISTIAN FAEDO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **008.911.562-75** do cargo de **ASSESSOR III**, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão do Município, a partir de 29 de Junho de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 486/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e nove dias do mês de Junho de 2012.

JEAN CARLO GALLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elza Batista Rodrigues

Código Identificador:8787A33E

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 336/2012.**

PORTARIA Nº 336/2012.

EXONERA O SR. OSVALDO JOSE AMORIM, DO CARGO DE ASSESSOR I E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **OSVALDO JOSE AMORIM**, portador do CPF nº **238.126.721-20** do cargo de **ASSESSOR I**, do Quadro de Pessoal de Provisão em Comissão do Município, a partir de 29 de Junho de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 082/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e nove dias do mês de Junho de 2012.

JEAN CARLO GALLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elza Batista Rodrigues

Código Identificador:539F4F5A

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 337/2012.

PORTARIA Nº 337/2012.

EXONERA O SR. PAULO CESAR GOULART DA SILVA, DO CARGO DE MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **PAULO CESAR GOULART DA SILVA**, portador do CPF nº **721.589.990-04** do cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS**, do Quadro de Pessoal de Provisão em Efetivo do Município, a partir de 29 de Junho de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 191/2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e nove dias do mês de Junho de 2012.

JEAN CARLO GALLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elza Batista Rodrigues

Código Identificador:EC931165

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 338/2012.

PORTARIA Nº 338/2012.

EXONERA A SRA. REJANE DOS PASSOS LOPES, DO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. **REJANE DOS PASSOS LOPES**, portador do CPF nº **009.156.051-98** do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, do Quadro de Pessoal de Provisão em Efetivo do Município, a partir de 29 de Junho de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 201/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e nove dias do mês de Junho de 2012.

JEAN CARLO GALLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elza Batista Rodrigues

Código Identificador:8FE4BEB6

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº: 341/2012

PORTARIA Nº: 341/2012

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor(a) **OSEIAS OLIVEIRA DOS SANTOS** e dá outras providências.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **450,55** pontos; **RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 236/2001, o Parecer Jurídico nº 032/2012, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do (a) servidor (a) **OSEIAS OLIVEIRA DOS SANTOS**, no cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 03/03/2011, a(o) servidor(a) **OSEIAS OLIVEIRA DOS SANTOS** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/03/2011.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e nove dias do mês de Junho de 2012.

JEAN CARLO GALLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elza Batista Rodrigues

Código Identificador:066B1BC0

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 342/2012

PORTARIA Nº: 342/2012

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor(a) **VALDELICE COELHO CALDEIRA** e dá outras providências.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **411** pontos; **RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 236/2001, o Parecer Jurídico nº 033/2012, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do (a) servidor (a) **VALDELICE COELHO CALDEIRA**, no cargo de **ZELADORA**.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 05/02/2012, a(o) servidor(a) **VALDELICE COELHO CALDEIRA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/02/2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e nove dias do mês de Junho de 2012.

JEAN CARLO GALLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Batista Rodrigues
Código Identificador:908D38F3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº: 343/2012

PORTARIA Nº: 343/2012

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor(a) JAIME BERNARDO DA SILVA e dá outras providências.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **487,38** pontos; **RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 236/2001, o Parecer Jurídico nº 034/2012, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do (a) servidor (a) **JAIME BERNARDO DA SILVA**, no cargo de PROFESSOR NIVEL II/ 40 HORAS SEMANAIS.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 02/11/2011, a(o) servidor(a) **JAIME BERNARDO DA SILVA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/11/2011.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e nove dias do mês de Junho de 2012.

JEAN CARLO GALLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Batista Rodrigues
Código Identificador:0461490A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº: 344/2012

PORTARIA Nº: 344/2012

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor(a) CLAUDINEIA SILVA FERNANDES e dá outras providências.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **393,70** pontos; **RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 236/2001, o Parecer Jurídico nº 035/2012, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do (a) servidor (a) **CLAUDINEIA SILVA FERNANDES**, no cargo de MONITORA.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 19/02/2012, a(o) servidor(a) **CLAUDINEIA SILVA FERNANDES** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/02/2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e nove dias do mês de Junho de 2012.

JEAN CARLO GALLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Batista Rodrigues
Código Identificador:38A8E946

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº: 345/2012

PORTARIA Nº: 345/2012

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor(a) JANETE CORREIA PRESTES e dá outras providências.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **468,91** pontos; **RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 236/2001, o Parecer Jurídico nº 031/2012, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do (a) servidor (a) **JANETE CORREIA PRESTES**, no cargo de MERENDEIRA.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 03/03/2012, a(o) servidor(a) **JANETE CORREIA PRESTES** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/03/2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e nove dias do mês de Junho de 2012.

JEAN CARLO GALLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Batista Rodrigues
Código Identificador:54C2C27F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 001, DE 15 DE AGOSTO DE 2012.

Define os parâmetros de priorização para seleção da demanda beneficiários das unidades habitacionais a serem edificadas nos termos da legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, no uso de suas atribuições legais e considerando

(i) os termos da Portaria nº610, de 27 de dezembro de 2011, do Ministro das Cidades, que dispõe sobre os parâmetro de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, na forma disposta na Lei 11.977, de 7 de julho de 2009;

DECRETA:

Art.1º.- A hierarquização e seleção da demanda dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida destinado a municípios com população inferior a 50.000 habitantes, atenderão primeiramente aos critérios nacionais definidos no item 4.1 da Portaria em epígrafe, a saber:

Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;

Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e

Famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

Art. 2º.- Complementando os critérios nacionais para a seleção da demanda dos beneficiários, o Conselho Municipal de Habitação aprovou e este decreto ratifica os seguintes critérios locais adicionais hierarquizados na forma do item 4.2 do anexo da Portaria nº 610 de 26 de dezembro de 2011. Como segue:

famílias residentes no município a mais de 05 anos;

Art. 3º. – Do total das unidades habitacionais será feita reserva de 3% (três por cento), para atendimento aos idosos, em cumprimento ao que dispõe o inciso I do artigo 38 da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, DE 15 DE AGOSTO DE 2012.

VALDIVINO CARMO CÂNDIDO

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada-mt

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:E8432DC6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 160/2012**

DECRETO Nº 160/2012

DATA: 15 de agosto de 2012.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 368.832,00 (trezentos e sessenta e oito mil e oitocentos e trinta e dois reais).

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 1493/2011 e a Lei nº 1574/2011;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 368.832,00 (trezentos e sessenta e oito mil e oitocentos e trinta e dois reais) para atender as seguintes dotações:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0.12.306.0016.2051 - MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.00.00.00 - 102 - Aplicações Diretas R\$ 148.484,00
- (cento e quarenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais)
11.010.0.0.12.306.0016.2052 - MERENDA ESCOLA - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00.00 - 102 - Aplicações Diretas R\$ 220.348,00
- (duzentos e vinte mil e trezentos e quarenta e oito reais)

T O T A L R\$ 368.832,00

Art. 2º. Servirão de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º, conforme arts. 14 e 15 da Lei nº 1493/2011, os recursos no montante de R\$ 368.832,00 (trezentos e sessenta e oito mil e oitocentos e trinta e dois reais) provenientes do Ministério da Educação, conforme Resolução nº 08, de 14 de maio de 2012 - “Programa Mais Educação”, não previstos na Lei Orçamentária do corrente exercício, destinados a aquisição de merenda para as creches e escolas no município, os quais serão recepcionados na receita conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº0/2009.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 15 de agosto de 2012.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cumpra-se

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretario Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:444D4B08

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 157/2012**

DECRETO N.º 157/2012

DATA: 02 de agosto de 2012

SÚMULA: Cancela restos a pagar do exercício de 2011.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com os artigos 36, 37 e 38 da Lei 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º. Determinar à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, através da Diretoria de Administração Contábil, o cancelamento dos Restos a Pagar do exercício de 2011 inscritos no exercício de 2012.

Art. 2º. O limite dos saldos apurados em 02 de agosto de 2012 totalizaram o montante de R\$ 448.954,08 (quatrocentos e quarenta e oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos).

Art. 3º. Após o cancelamento da inscrição de Despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado, poderá ser atendido à conta da dotação destinada as despesas de exercícios anteriores, de acordo com o art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º. A relação dos Restos a Pagar ora cancelados integram o presente Decreto, na forma do Anexo I.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 02 de agosto de 2012.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cumpra-se

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

ANEXO I

**PARTE INTEGRANTE DO DECRETO N.º 157/2012
RELAÇÃO DE EMPENHOS CANCELADOS
EXERCÍCIO 2011**

ÓRGÃO	CREDOR	DATA	EMPENHO	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
07. Sec. Obras	Arapetro Distribuidora de Petróleo Ltda	06.10.2011	12624/00	388.954,08	Nota Fiscal 992 Liquidad em Duplicidade	Processado

TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R\$ 388.954,08 (Trezentos e oitenta e oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos).

ÓRGÃO	CREADOR	DATA	EMPENHO	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
14. Sec. Saúde	Fundação Saúde Comunitária de Sinop	17.06.2011	07589/05	25.000,00	Rescisão do Contrato	Não Processado
14. Sec. Saúde	Fundação Saúde Comunitária de Sinop	17.06.2011	07589/06	35.000,00	Rescisão do Contrato	Não Processado

TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE SAÚDE R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

TOTAL GERAL DOS CANCELAMENTOS EM 2012 R\$ 448.954,08 (Quatrocentos e quarenta e oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos).

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:F913D354

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510/2012**

DATA: 14 de agosto de 2012

SÚMULA: Nomeia o Engenheiro Civil RONALDO JOSÉ DA SILVA como engenheiro responsável pela fiscalização da execução das obras de construção de meio-fio com sarjeta (sem material) na Rua Benedita Nogueira, Rua Pastor Manoel Benedito, Rua Gino Sanches Parra (trecho 01 e trecho 2), Rua Geremias Garcia (trecho 01 e trecho 02), Rua Antônio Brioschi (trecho 01 e trecho 02), Rua Stefan Von Haupt Buchenrode (trecho 01 e trecho 02), Rua Joaquim Aleixo Gama (trecho 01 e trecho 02), Rua Darci Dacroce (trecho 01 e trecho 02), Rua Pref. Silvário Rodolfo Bechemann (trecho 01 e trecho 02), Rua Braz Claro dos Anjos (trecho 01 e trecho 02), Rua Sebastião Sales Mendes (trecho 01 e trecho 02), Rua Padre Antonio Haidler (trecho 01 e 02), Rua Nicolau Flessak (trecho 01 e trecho 02), Rua Claudiomiro M. de Carvalho, Rua Alcides Faganelo, Rua Otávio Pereira Lima e Rua Bortolozo Luciano, todas localizadas no Bairro Jardim Boa Esperança, conforme Contrato nº020/2012, referente a Tomada de Preço nº012/2011.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Engenheiro Civil RONALDO JOSÉ DA SILVA, inscrito no CREA sob nº 2606034910, para realizar nos termos da Tomada de Preço nº012/2011, a fiscalização da execução das obras de construção de meio-fio com sarjeta (sem material) na Rua Benedita Nogueira, Rua Pastor Manoel, Rua Gino Sanches Parra (trecho 01 e trecho 2), Rua Geremias Garcia (trecho 01 e trecho 02), Rua Antônio Brioschi (trecho 01 e trecho 02), Rua Stefan Von Haupt Buchenrode (trecho 01 e trecho 02), Rua Joaquim Aleixo Gama (trecho 01 e trecho 02), Rua Darci Dacroce (trecho 01 e trecho 02), Rua Pref. Silvário Rodolfo Bechemann (trecho 01 e trecho 02), Rua Braz Claro dos Anjos (trecho 01 e trecho 02), Rua Sebastião Sales Mendes (trecho 01 e trecho 02), Rua Padre Antonio Haidler (trecho 01 e 02), Rua Nicolau Flessak (trecho 01 e trecho 02), Rua Claudiomiro M. de Carvalho, Rua Alcides Faganelo, Rua Otávio Pereira Lima e Rua Bortolozo Luciano, todas localizadas no Bairro Jardim Boa Esperança, conforme Contrato nº020/2012

Art. 2º. Ficam ratificados os atos praticados em relação à fiscalização supra a partir de 28 de março de 2012.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 14 de agosto de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:2423BE68

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 008/2012**

RESOLUÇÃO 008/2012

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social torna pública a seguinte correção no texto da resolução nº 06 de 10 de maio de 2012:

Onde se lê: **Art. 5º** Aprovar a realização de convênio junto a ONG Organização Multifuncional de Desenvolvimento e Auxílio Social - OMDAS.

Leia-se: **Art. 5º** Aprovar a **proposta** de convênio junto a ONG Organização Multifuncional de Desenvolvimento e Auxílio Social - OMDAS.

Onde se lê: **Art. 6º** Aprovar o Convênio da Entidade Comunidade Esperança Maria de Nazaré, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Leia-se: **Art. 6º** Aprovar a **proposta** de Convênio com Entidade Comunidade Esperança Maria de Nazaré, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sinop, 29 de Maio de 2012.

JOEL ARANTES PEREIRA JUNIOR
Conselho Municipal de Assistência Social – Cmas
Presidente

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:A94BB3BF

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 009/2012**

RESOLUÇÃO 009/2012

A Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua reunião extraordinária realizada no dia 21/06/2012, às 7:00h e 30min, conforme a **Ata nº 159**, nas dependências da Casa dos Conselhos em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 333/94, de 07.12.94, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar as prestações de contas:

I - Referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2011, março e abril de 2012 da entidade CAOPA (Centro de Acolhimento, Orientação e Proteção ao Adolescente de Sinop);

II - Referentes aos meses de março e abril de 2012 das entidades SSVP (Sociedade de São Vicente de Paulo) e FUNVIDA (Fundação Livre Para Viver);

III – Referente ao mês de maio de 2012 das entidades: ASBE (Assistência Social Beneficente Evangélica); ADEFIS (Associação dos Deficientes Físicos de Sinop); IMAC (Instituto Matogrossense Adventista De Apoio à Criança) e Centro Social Menino Jesus de Sinop.

Art. 2º Aprovar o Relatório Circunstanciado referente ao mês: abril/2012.

Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sinop, 21 de junho de 2012.

JOEL ARANTES PEREIRA JUNIORConselho Municipal de Assistência Social – Cmas
Presidente**Publicado por:**

Juliana Nicoli

Código Identificador:0CA7ABA3**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 010/2012****RESOLUÇÃO 010/2012**

A Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua reunião extraordinária realizada no dia 27/06/2012, às 7:00h e 30min, conforme a **Ata nº 160**, nas dependências da Casa dos Conselhos em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 333/94, de 07.12.94, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar Prestação de contas de exercício 2011 do MDS e IGD-M;

Art. 2º Aprovar do Plano de Ação 2012;

Art. 3º Aprovar Relatórios Semestrais da Proteção Social Básica e Especial 2012.

Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sinop, 27 de junho de 2012.

JOEL ARANTES PEREIRA JUNIORConselho Municipal de Assistência Social – Cmas
Presidente**Publicado por:**

Juliana Nicoli

Código Identificador:0A2A2D7C**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 011/2012****RESOLUÇÃO 011/2012**

A Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua reunião ordinária realizada no dia 19/07/2012, às 7:00h e 30min, conforme a **Ata nº 161**, nas dependências da Casa dos Conselhos em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 333/94, de 07.12.94, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar as prestações de contas:

I – Referente ao período de 02/04/2012 a 01/05/2012 da entidade FUNVIDA;

II - Referente ao período de 04/05/2012 da entidade APAE;

III- Referente ao período de 21/05/2012 a 20/06/2012 da entidade ASBE (Assistência Social Beneficente Evangélica) e referente ao período de 26/05/2012 a 28/06/2012 da entidade ADEFIS (Associação dos Deficientes Físicos de Sinop);

IV – Referente ao mês de junho de 2012 das entidades: CSMJS (Centro Social Menino Jesus de Sinop); SSVP (Entidade Obra Unida São Vicente de Paulo); IMAC (Instituto Matogrossense Adventista de Apoio a Criança);

Art. 2º Aprovar do Relatório Circunstanciado do mês de maio de 2012 referente à Receita e Despesa do fundo Municipal da Assistência Social

Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sinop, 19 de julho de 2012.

JOEL ARANTES PEREIRA JUNIORConselho Municipal de Assistência Social – Cmas
Presidente**Publicado por:**

Juliana Nicoli

Código Identificador:C31775FD**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 012/2012****RESOLUÇÃO 012/2012**

A Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua reunião ordinária realizada no dia 09/08/2012, às 07h00minh, conforme a **Ata nº 162**, nas dependências da Casa dos Conselhos em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 333/94, de 07.12.94, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar do Relatório Circunstanciado do mês de junho de 2012 referente à Receita e Despesa do fundo Municipal da Assistência Social;

Art. 2º Aprovar as prestações de contas:

I – Referente ao mês de julho das entidades: SSVP (Entidade Obra Unida São Vicente de Paulo), ADEFIS (Associação dos Deficientes Físicos de Sinop), APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sinop), IMAC (Instituto Matogrossense Adventista de Apoio a Criança).

II - Referente aos períodos de 01/05/2012 a 31/05/2012, 01/06/2012 a 30/06/2012 e 01/07/2012 a 31/07/2012 da entidade CAOPA.

Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sinop, 09 de agosto de 2012.

JOEL ARANTES PEREIRA JUNIORConselho Municipal de Assistência Social – Cmas
Presidente**Publicado por:**

Juliana Nicoli

Código Identificador:152DDF94**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 424/2012**

“Dispõe sobre Aposentadoria por Tempo de Contribuição em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 ao servidor **JOÃO GARCIA MARTINS.**”

A Diretora Executiva do PreviSinop - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 40, § 1º, Inc. III “a”, da Constituição Federal; art. 90, inciso I, II, III e § único da Lei Municipal nº. 937/2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais; Lei Municipal nº. 254/1993, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Sinop/MT, e da Lei Municipal nº. 568/1999, que trata sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos, e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 ao servidor **JOÃO GARCIA MARTINS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 5988194, Órgão Emissor, SSP/SP, Data de Emissão 13/07/1971, CPF nº 363.339.648-91 e Título de Eleitor nº 44810018-30, Zona 22, Seção 026, servidor público, detentor da matrícula no Previsinop sob o nº 301698, Ref. CE-07-A-07, efetivo no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do PreviSinop, nº 2012.04.00000004, a partir de 02 de Agosto de 2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de Agosto de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 10 de Agosto de 2012.

POLIANA NATARI VIEIRA

Diretora Executiva do Previ-sinop

Homologo:

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:8F27C043

PREVI SINOP PORTARIA N.º 425/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL ao servidor Sr. JOSÉ FLORENCIO DE LIMA.”

A Diretora Executiva do PreviSinop – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com Art. 12, inciso I, art. 13, § 1º e artigo 14 da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de agosto de 2006, que rege a previdência municipal de Sinop/MT. Art. 161 e 163, da Lei Municipal n. 254/1993, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, da Lei Municipal n.º 568/1999, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao servidor Sr. JOSÉ FLORENCIO DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 11130553 SSP/SP e CPF n.º 672.010.168-49, servidor público detentor da matrícula no PreviSinop sob o n.º 203427, Ref. CE-05-A-05, efetivo no cargo de VIGIA, lotado na SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, conforme processo administrativo do PreviSinop, n.º 2012.03.00000001, a partir de 08 de Agosto de 2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 08 de Agosto de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 10 de Agosto de 2012

POLIANA NATARI VIEIRA

Diretora Executiva do Previsinop

Homologo:

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:6E0C779E

SAAES EXTRATO RESCISÃO

DO CONTRATO 025/2011

DISTRATO N.º 001/2012 - Espécie: Distrato atinente à Contrato de fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO – FERRAMENTAS, MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES E EPI'S, PARA O SETOR OPERACIONAL DO SAAES DE SINOP/MT, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2011, para Registro de Preços nº

007/2011 pelo SAAES. Distratado: EMPRESA RACK MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., CNPJ/MF: 01.572.798/0001-09. Distratante: SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, inscrito no CNPJ sob n.º 07.984.231/0001-26. Objeto: Rescindir, de comum acordo, o Contrato nº 025/2011 e seu Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, com efeitos a contar de 01/08/2012. Assinatura do contrato: 30/05/2011. Signatários: JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, Diretor Presidente do SAAES, pelo contratante, e Sr. RENATO GARCIA PEREIRA, pelo Contratado. Sinop/MT, 15/08/2012

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:77594A53

SAAES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 022/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM CAPACIDADE TÉCNICA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO E ANTEPROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO PARA A REGIÃO DO SETOR BOA ESPERANÇA NA CIDADE DE SINOP – Convite n.º 009/2012 Contratado: CEMBRA ENGENHARIA LTDA – CNPJ 81.043.168/0001-86,. Contratante: SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP. Valor Total: \$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais). Data: 27/07/2012. Vigência: 60 dias corridos.

Sinop/MT, 10/08/2012.

EDNA MACIEL ESCOBAR

Presid. Cpl

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:642CC788

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PORTARIA Nº 119/2012

DATA: 15 DE AGOSTO DE 2012

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA EXAME DE MÉRITO À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2012.

A Exma. Senhora MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

· Considerando o Artigo 28 da Lei Orgânica do Município;

· Considerando o § 2º do Artigo 206 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial para Exame de Mérito à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2012.

Art. 2º - A Comissão Especial prevista no Artigo 1º desta Portaria será formada pelos seguintes vereadores:

Presidente: POLESELLO.

Relator: LUIS FABIO MARCHIORO.

Membro: MARCELO LINCOLN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de agosto de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:90E2682F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2012

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **07:30 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 28 de Agosto de 2012**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2012**. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço Por Item, objetivando o “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Efetuar Transporte Escolar de Alunos do Município de Sorriso – MT”. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 16 de Agosto de 2012.

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – mt

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:44DAF9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 007/2011 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **AMANDA DE ANDRADE**, brasileira, maior, professora, portadora do RG N.º 8294265-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob N.º 064.529.889.13, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, Rua Principal, s/n, Distrito de Caravágio, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 007/2011 – DP, firmado em 01/09/2011, tendo primeiro termo aditivo firmado em 14/12/2011 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 007/2011 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

AMANDA DE ANDRADE

Contratado(a)

Município de Sorriso

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:6F5EA92C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 008/2011 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **VIANEY ITAJANA SCHWANN**, brasileira, maior, professora, portadora do RG N.º 72798244 SSP/PR e inscrita no CPF sob N.º 024.428.639.60, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Aluizio de Azevedo, s/n, Residencial Pinheiros, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 008/2011 – DP, firmado em 01/09/2011, tendo primeiro termo aditivo firmado em 14/12/2011 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 008/2011 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Sorriso/mt, em 12 de Julho de 2012.

VIANEY ITAJANA SCHWANN

Contratado(a)

Município de Sorriso

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:8189BE61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 009/2011 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **APARECIDA THIAGO DOS SANTOS PEREIRA**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 58520497 SSP/PR e inscrita no CPF sob Nº 218.157.098.12, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Rio Arinos, s/n, Portal Caiabi, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 009/2011 – DP, firmado em 01/09/2011, tendo primeiro termo aditivo firmado em 14/12/2011 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 009/2011 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

APARECIDA THIAGO DOS SANTOS PEREIRA

Contratante

Município de Sorriso Contratado(a)

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:48ABF4FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 012/2011 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **ALMIR MATIAS DOS SANTOS**, brasileiro, maior, professor, portador do RG Nº 59291866 SESP/PR e inscrito no CPF sob Nº 903.972.079.72, residente e domiciliado na cidade de Sorriso, na Rua São Paulo, 1130, Centro, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 012/2011 – DP, firmado em 01/09/2011, tendo primeiro termo aditivo firmado em 14/12/2011 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 012/2011 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

ALMIR MATIAS DOS SANTOS

Contratante

MUNICÍPIO DE SORRISO CONTRATADO(A)**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:AAA25ED9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 013/2011 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **CAMILA HOCHSPRUNG CRUZ**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 84110833 SESP/PR e inscrita no CPF sob Nº 008.945.769.25, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua São Cristovão, 687, Jd. Califórnia, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 013/2011 – DP, firmado em 01/09/2011, tendo primeiro termo aditivo firmado em 14/12/2011 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 013/2011 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

CAMILA HOCHSPRUNG CRUZ

Contratante

Município de Sorriso Contratado(a)

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:0D265478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 018/2011 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **LILIANE MARTINS BARBOSA**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 425577387 SSP/SP e inscrita no CPF sob Nº 312.602.648.66, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, Rua Nova Mutum, 86, Novos Campos, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 018/2011 – DP, firmado em 01/09/2011, tendo primeiro termo aditivo firmado em 14/12/2011 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 018/2011 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

LILIANE MARTINS BARBOSA

Contratado(a)

Município de Sorriso

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:12DA031A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 021/2011 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **LUIS CARLOS FAGUNDES MOREIRA**, brasileiro, maior, professor, portador do RG Nº 78882832 SESP/PR e inscrito no CPF sob Nº 050.495.669.83, residente e domiciliado na cidade de Sorriso, na Rua das Camélias, 46, Centro, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 021/2011 – DP, firmado em 01/09/2011, tendo primeiro termo aditivo firmado em 14/12/2011 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 021/2011 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

LUIS CARLOS FAGUNDES MOREIRA

Contratado(a)

Município de Sorriso

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:D471AF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 024/2011 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **HELENN VANESSA SOUZA ROSA**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 80440286 SSP/PR e inscrita no CPF sob Nº 041.691.439.06, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Irmã Benedita, 280, Centro, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 024/2011 – DP, firmado em 01/09/2011, tendo primeiro termo aditivo firmado em 14/12/2011 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 024/2011 – DP e seus aditivos, permanecendo

válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

HELENN VANESSA SOUZA ROSA

Contratado(a)

Município de Sorriso

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:CAD9F4D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 025/2011 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **JANILCE PINTO**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 1262552-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 888.638.591.91, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Sebastiana Muller Pimentel, 261, Centro, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 025/2011 – DP, firmado em 01/09/2011, tendo primeiro termo aditivo firmado em 14/12/2011 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 025/2011 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

JANILCE PINTO

Contratado(a)

MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATANTE**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:2E1C4117**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 028/2011 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **CLEIDE MARIA LOPES**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 9564893-2 SESP/PR e inscrita no CPF sob Nº 059.573.319.02, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua das Avenças, s/n, Jd. Aurora, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 028/2011 – DP, firmado em 01/09/2011, tendo primeiro termo aditivo firmado em 14/12/2011 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 028/2011 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

CLEIDE MARIA LOPES

Contratado(a)

Município de Sorriso

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:7B95CCDE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 029/2011 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **DAIANE FERREIRA TEZA**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 14772140 SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 021.031.561.02, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Vitória, 27, Centro, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 029/2011 – DP, firmado em 01/09/2011, tendo primeiro termo aditivo firmado em 14/12/2011 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 029/2011 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

DAIANE FERREIRA TEZA

Contratado(a)

MUNICÍPIO DE SORRISO

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:9A973DE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 031/2011 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **ALINE FERNANDA KERBER**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 2107177-2 SSP/SP e inscrita no CPF sob Nº 032.281.041.84, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Bandeirantes, 289, Bela Vista, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 031/2011 – DP, firmado em 01/09/2011, tendo primeiro termo aditivo firmado em 14/12/2011 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 031/2011 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

ALINE FERNANDA KERBER

Contratado(a)

MUNICÍPIO DE SORRISO

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:46FF0B83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 032/2011 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **EMANOELA CRISTINA CAMILO**, brasileira, maior, professora, portadora do

RG Nº 9748572-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob Nº 059.736.219.01, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Av. Curitiba, 3565, Centro, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 032/2011 – DP, firmado em 01/09/2011, tendo primeiro termo aditivo firmado em 14/12/2011 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 032/2011 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

EMANOELA CRISTINA CAMILO

Contratado(a)

MUNICÍPIO DE SORRISO

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:224DB64B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 038/2011 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **SABRINA SUELLEN DA SILVA**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 1652064 SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 027.498.051.71, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Av. São Marcos, 1939, São José, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 038/2011 – DP, firmado em

01/09/2011, tendo primeiro termo aditivo firmado em 14/12/2011 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 038/2011 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

SABRINA SUELLEN DA SILVA

Contratante

MUNICÍPIO DE SORRISO

Contratado(a)

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:3106C619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 042/2011 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **ROSELENE RODRIGUES JARDIM BARBOZA**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 929092 SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 762.656.761.72, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Av. Santa Catarina, 338, Benjamin Raiser, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 042/2011 – DP, firmado em 01/09/2011, tendo primeiro termo aditivo firmado em 14/12/2011 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no

caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 042/2011 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

ROSELENE RODRIGUES JARDIM BARBOZA

Contratado(a)

MUNICÍPIO DE SORRISO

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:AC6B7594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 043/2011 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **LUCIANE ROSA SOARES**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 19800940 SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 026.437.121.61, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Itajaí, s/n, Centro, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 043/2011 – DP, firmado em 01/09/2011, tendo primeiro termo aditivo firmado em 14/12/2011 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 043/2011 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

LUCIANE ROSA SOARES

Contratado(a)

MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATANTE

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:DD38A193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 047/2011 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **MARIA LICE ALVES LIMA**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 500961960 SESP/MA e inscrita no CPF sob Nº 946.124.041.49, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Travessa Itaúba, 86, Novos Campos, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 047/2011 – DP, firmado em 01/09/2011, tendo primeiro termo aditivo firmado em 14/12/2011 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 047/2011 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

MARIA LICE ALVES LIMA

Contratado(a)

MUNICÍPIO DE SORRISO

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:5D9452DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 048/2011 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **LUCIANE DE FATIMA SOUZA**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 12643815 SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 000.720.991.60, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Lupicínio Rodrigues, 1105, Jd. Primavera, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 048/2011 – DP, firmado em 01/09/2011, tendo primeiro termo aditivo firmado em 14/12/2011 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 048/2011 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

LUCIANE DE FATIMA SOUZA

Contratado(a)

MUNICÍPIO DE SORRISO

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:219FC65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 050/2011 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **MARINES RIBOLI**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 629569 SSP/RO e inscrita no CPF sob Nº 626.104.902.59, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Noel Rosa, 291, Jd. Alvorada, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 050/2011 – DP, firmado em 01/09/2011, tendo primeiro termo aditivo firmado em 14/12/2011 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 050/2011 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

MARINES RIBOLI

Contratado(a)

MUNICÍPIO DE SORRISO

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:FBDE2A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 051/2011 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **GENICE MARTHA MARANGONI FURLAN**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 3113731 SSP/PR e inscrita no CPF sob Nº 408.697.259.04, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Av. Porto Belo, 53, Rota do Sol, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 051/2011 – DP, firmado em 01/09/2011, tendo primeiro termo aditivo firmado em 14/12/2011 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 051/2011 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

GENICE MARTHA MARANGONI FURLAN

Contratado(a)

MUNICÍPIO DE SORRISO

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:51779828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 055/2011 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **ANA LUCIA DA SILVA**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 60506094

SESP/PR e inscrita no CPF sob Nº 838.319.599.00, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua dos Desbravadores, 3695, Centro, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 055/2011 – DP, firmado em 01/09/2011, tendo primeiro termo aditivo firmado em 14/12/2011 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 055/2011 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

ANA LUCIA DA SILVA

Contratado(a)

MUNICÍPIO DE SORRISO

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:D1C85FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 058/2011 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **ROSENILDA KLEIN DOS SANTOS**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 3379302 SSP/SC e inscrita no CPF sob Nº 970.470.589.15, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Av. Santa Catarina, s/n, Centro, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 058/2011 – DP, firmado em

01/09/2011, tendo primeiro termo aditivo firmado em 14/12/2011 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 058/2011 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

ROSENILDA KLEIN DOS SANTOS

Contratado(a)

MUNICÍPIO DE SORRISO

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:B042E6FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 063/2011 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **JULIANE VERARDI**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 1063258782 PC/RS e inscrita no CPF sob Nº 623.207.850.00, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Irmã Benedita, 240, Centro, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 063/2011 – DP, firmado em 01/09/2011, tendo primeiro termo aditivo firmado em 14/12/2011 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no

caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 063/2011 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

JULIANE VERARDI

Contratado(a)

MUNICÍPIO DE SORRISO

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:D61CE9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 064/2011 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **SILENE DE CARVALHO MORAES**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 179926 SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 143.248.491.53, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua dos Cambarás, s/n, Distrito de Boa Esperança, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 064/2011 – DP, firmado em 01/09/2011, tendo primeiro termo aditivo firmado em 14/12/2011 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 064/2011 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

SILENE DE CARVALHO MORAES

Contratado(a)

MUNICÍPIO DE SORRISO

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:FCC49ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 069/2011 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **ILMA BASILIO DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 000889733 SSP/MS e inscrita no CPF sob Nº 639.776.991.72, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Perimetral Noroeste, 2905, Alphaville, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 069/2011 – DP, firmado em 01/09/2011, tendo primeiro termo aditivo firmado em 14/12/2011 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 069/2011 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

ILMA BASILIO DE OLIVEIRA

Contratado(a)

MUNICÍPIO DE SORRISO

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:6F92D95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 071/2011 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **CLADIR TERESINHA CORNELLI DALTOE**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 7226517-8 SSP/PR e inscrita no CPF sob Nº 267.370.270.91, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Tenente Lira, 960, Bela Vista, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 071/2011 – DP, firmado em 01/09/2011, tendo primeiro termo aditivo firmado em 14/12/2011 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 071/2011 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

CLADIR TERESINHA CORNELLI DALTOE

Contratado(a)

MUNICÍPIO DE SORRISO

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:AF6F4A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 073/2011 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **VANUSA DA CRUZ BROCCO**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 3208934 SESP/SC e inscrita no CPF sob Nº 746.058.609.91, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Santos Dumont, s/n, Centro, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 073/2011 – DP, firmado em 01/09/2011, tendo primeiro termo aditivo firmado em 14/12/2011 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 073/2011 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

VANUSA DA CRUZ BROCCO

Contratado(a)

MUNICÍPIO DE SORRISO

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:06B24C76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 074/2011 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **ROSIANE CARDOSO DA SILVA**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 1.857.201-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 018.398.631.88, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Teles Pires, 1065, Village, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 074/2011 – DP, firmado em 01/09/2011, tendo primeiro termo aditivo firmado em 14/12/2011 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 074/2011 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

ROSIANE CARDOSO DA SILVA

Contratado(a)

MUNICÍPIO DE SORRISO

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:3341494C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 075/2011 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **CARMEM MARIA DOS SANTOS**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº

7024796034 SSP/RS e inscrita no CPF sob Nº 332.736.180.00, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua 12, Centro, Boa Esperança, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 075/2011 – DP, firmado em 01/09/2011, tendo primeiro termo aditivo firmado em 14/12/2011 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 075/2011 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

CARMEM MARIA DOS SANTOS

Contratado(a)

MUNICÍPIO DE SORRISO

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:853446D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 078/2011 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **GEANI MARIA LAROCA DA SILVA**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 6.366.923-7 SSP/PR e inscrita no CPF sob Nº 015.560.759.60, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Paduã, 1254, Jd. Itália, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 078/2011 – DP, firmado em

01/09/2011, tendo primeiro termo aditivo firmado em 14/12/2011 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 078/2011 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

GEANI MARIA LAROCA DA SILVA

Contratado(a)

MUNICÍPIO DE SORRISO

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:0E280639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 082/2011 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA GIEHL**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 10250425 SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 905.935.881.34, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua das Petúncias, 803, Jd. Aurora, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 082/2011 – DP, firmado em 01/09/2011, tendo primeiro termo aditivo firmado em 14/12/2011 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no

caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 082/2011 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA GIEHL

Contratado(a)

MUNICÍPIO DE SORRISO

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:881D9365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 085/2011 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **ZENEIDE MUINASKI FERRAZ**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 300560 SSP/MS e inscrita no CPF sob Nº 367.655.461.20, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Colorado, 1326, Jd. Tropical, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 085/2011 – DP, firmado em 01/09/2011, tendo primeiro termo aditivo firmado em 14/12/2011 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 085/2011 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

ZENEIDE MUINASKI FERRAZ

Contratado(a)

MUNICÍPIO DE SORRISO

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:254F84F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 087/2011 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **MARILUTI BREGOLI BEAZI**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 21427217 SSP/PR e inscrita no CPF sob Nº 913.749.019.20, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Canoas, 374, Centro, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 087/2011 – DP, firmado em 01/09/2011, tendo primeiro termo aditivo firmado em 14/12/2011 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 087/2011 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

MARILUTI BREGOLI BEAZI

Contratante

MUNICÍPIO DE SORRISO

Contratado(a)

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:26372634

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 088/2011 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **GENIVALDO COSTA SANTOS**, brasileiro, maior, professor, portador do RG Nº 0452703255 SSP/BA e inscrito no CPF sob Nº 717.024.745.34, residente e domiciliado na cidade de Sorriso, na Rua Tenente Lira, 1485, Residencial Village, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 088/2011 – DP, firmado em 15/09/2011, tendo primeiro termo aditivo firmado em 14/12/2011 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 088/2011 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

GENIVALDO COSTA SANTOS

Contratado(a)

MUNICÍPIO DE SORRISO

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:18FEB44C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 092/2011 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **HELIAM VIEIRA DOS SANTOS**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 2222220-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 767.163.922.20, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Lucas do Rio Verde, 815, Novos Campos, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 092/2011 – DP, firmado em 16/09/2011, tendo primeiro termo aditivo firmado em 14/12/2011 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 092/2011 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

HELIAM VIEIRA DOS SANTOS

Contratado(a)

MUNICÍPIO DE SORRISO

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:04D2B456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 093/2011 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **CLADIS ROSELIA JAGNOW**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 1267791-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 967.310.441.72, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Nobres, 210, Bom Jesus, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 093/2011 – DP, firmado em 16/09/2011, tendo primeiro termo aditivo firmado em 14/12/2011 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 093/2011 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

CLADIS ROSELIA JAGNOW

Contratado(a)

MUNICÍPIO DE SORRISO

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:4A6BD883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 094/2011 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **ALESSANDRA PEREIRA DOS REIS**, brasileira, maior, professora, portadora do

RG Nº 1505163-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 009.764.591.59, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua E, 418, Nova Aliança, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 094/2011 – DP, firmado em 16/09/2011, tendo primeiro termo aditivo firmado em 14/12/2011 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 094/2011 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

ALESSANDRA PEREIRA DOS REIS

Contratado(a)

MUNICÍPIO DE SORRISO

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:6648CD18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 095/2011 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **SUZANA DA SILVA**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 91766116 SESP/MT e inscrita no CPF sob Nº 013.087.811.13, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Lions Club, 650, Industrial, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 095/2011 – DP, firmado em

16/09/2011, tendo primeiro termo aditivo firmado em 14/12/2011 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 095/2011 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

SUZANA DA SILVA

Contratado(a)

MUNICÍPIO DE SORRISO

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:60BA629C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 099/2011 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **MARLY SANTANA BARROSO**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 12272582 SJ/MT e inscrita no CPF sob Nº 861.100.391.87, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Solimões, 1048, Jd. Amazonas, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 099/2011 – DP, firmado em 16/09/2011, tendo primeiro termo aditivo firmado em 14/12/2011 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no

caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 099/2011 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

MARLY SANTANA BARROSO

Contratado(a)

MUNICÍPIO DE SORRISO

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:00E08935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 103/2011 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **MARGARETE DE FATIMA CARDOSO VALIATTI**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 63987476 SSP/PR e inscrita no CPF sob Nº 971.610.049.34, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Von Steinen, 18, Recanto dos Pássaros, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 103/2011 – DP, firmado em 19/09/2011, tendo primeiro termo aditivo firmado em 14/12/2011 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 103/2011 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

MARGARETE DE FATIMA CARDOSO VALIATTI

Contratado(a)

MUNICÍPIO DE SORRISO

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:EA147183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 104/2011 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **DENISE RIBEIRO**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 2091576708 SSP/RS e inscrita no CPF sob Nº 013.003.780.00, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua das Camélias, 46, Bela Vista, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 104/2011 – DP, firmado em 26/09/2011, tendo primeiro termo aditivo firmado em 14/12/2011 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 104/2011 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

DENISE RIBEIRO

Contratado(a)

MUNICÍPIO DE SORRISO

CONTRATANTE**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME

RG:

:2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:21272F48

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 084/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 084/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)**Contratado:** Joelma Cavalcante Martins, C.P.F nº 506.708.913-04-CRM Nº10964/CE.**OBJETO:** Prestação de Serviços Médico Clínico Geral**Valor Contr.** R\$ 35.000,00- Vigência do contr. 01/08 a 01/09/212

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:75974D01

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº00020000210/2011/ADM/2012

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ TERRAPLENAGEM CENTRO- OESTE LTDA/ II TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 210/ADM/2011/ R\$0,00

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:D2751DBC

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº00010000269/2011/ADM/2012

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ CONSTRUTORA CAMPOS LTDA ME/ I TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 269/ADM/2011/ R\$0,00

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:1E85EAA2

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/ADM/2012

CONTRATO Nº164/ADM/2012	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ CRISTT & CIAL LTDA ME – FÁBRICA DE TELAS SÃO LUIZ/ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELAS DE ARAME PARA FECHAMENTO DE QUADRAS ESPORTIVAS E PARQUE INFANTIL DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ R\$9.438,94.
--------------------------------	--

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:9AC02B5D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 51/2012 - CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 007/2011 - SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 051/2012**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 007/2011.**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, Estado de Mato Grosso, representado por seu Prefeito, Senhor **Saturnino Masson**, no uso de suas atribuições torna público o presente para convocar os candidatos aprovados conforme segue abaixo:

I – Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Av. Brasil nº 376-E Centro para atribuição de aulas conforme segue abaixo:

II – Dia 16/08/2012 - às 08:00 horas:**Professor Educação infantil – zona urbana:**

Professor Língua Portuguesa e Língua Estrangeira – zona urbana e rural:

INSC. Nº.	NOME	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
10986	LIDIANE RAMOS DOS SANTOS SILVA	24,00	25,00	49,00	61	CLASSIFICADO
11196	MIRIAM BARBOSA DA SILVA	29,00	20,00	49,00	62	CLASSIFICADO
11454	CLAUDIA DARK MENDES	29,00	20,00	49,00	63	CLASSIFICADO
11512	VANUSIA DE CASSUA DA SILVA	34,00	15,00	49,00	64	CLASSIFICADO
11352	LUCIANA COSTA DE LIMA	25,00	22,50	47,50	65	CLASSIFICADO

Professor Matemática – zona urbana e rural:

INSC. Nº.	NOME	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
11293	EDILZA ROSA CUNHA	24,60	22,50	47,10	26	CLASSIFICADO
11058	OZIANE SILVA LOURENÇO	27,00	15,00	42,00	27	CLASSIFICADO
11410	SILVANA COPCESKI STOINSKI	29,00	10,00	39,00	28	CLASSIFICADO
11525	CLEITON CLEBER BRAULIO ZANATTA	30,00	0,00	30,00	29	CLASSIFICADO

Professor Ciências Naturais – zona urbana e rural:

11305	ALINE REGINA DOS REIS	29,00	32,50	61,50	8	CLASSIFICADO
11519	RODRIGO CAZZUNI GONÇALVES	29,00	32,50	61,50	9	CLASSIFICADO
11340	REGINA DE CASSIA DA SILVA	34,36	25,00	59,36	10	CLASSIFICADO

Professor História – zona urbana e rural:

11211	ELIER PINTO DA SILVA	40,00	22,50	62,50	5	CLASSIFICADO
11162	RUTH APARECIDA RIBEIRO MIRANDA	28,92	32,50	61,42	6	CLASSIFICADO

III - Os candidatos acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Pessoal situado à Rua Antônio Hortolani, nº. 62-N – centro, nos dias 17/08/2012 e 20/08/2012 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- Comprovante de Escolaridade conforme o cargo (certificado e histórico);
- Atestado Pré-Admissional Físico e mental, expedido pela Clínica medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- Comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Cartão do PIS/PASEP;

- i. Declaração de não acúmulo de cargo;
- j. Certidão de nascimento de filho menores de 21 anos, (se for o caso);
- k. Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- l. Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- m. CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- n. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- o. Cópia da declaração de imposto de renda (ano base 2011);
- p. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento com número da conta e agência;
- q. Certidão fornecida pela Prefeitura de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais;
- r. Declaração de grau de parentesco;
- s. Declaração de bens.

Art. 1º - Prazo de Apresentação

O prazo de apresentação segue o inciso V deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Sendo considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 2º - Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida do artigo 1º;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.

SATURNINO MASSON

Prefeito Municipal

EDIRSON JOSÉ DE OLIVEIRA

Sec. Municipal de Administração

JOSÉ JUNIOR PIMENTA DE SOUSA

Sec. Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:5A258DBF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público

Nº do Contrato: Nº 54/2012

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Marcelo Viana Ferreira – CPF: 013.253.121-69.

Cargo/função: Gari, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, uma vez que o número de aprovados no último Concurso Público não supriu as vagas oferecidas, nem no Processo Seletivo 01/2012, sendo ainda devido à exoneração de servidor concursado a pedido do mesmo.

Remuneração base: R\$ 630,00 p/ mês.

Prazo: Até 31/12/2012.

Data assinatura: 10/08/2012.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul.

MARCELO VIANA FERREIRA

Contratado.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:5DEB4642

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 125/2012

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão JORACI PEDRINHA DOS SANTOS, Auxiliar de Gabinete, do gabinete do Vereador Domingos Sávio Pedroso de Barros.

Art. 2.º - Este Ato entra em vigor considerando seus efeitos retroativos a 13 de agosto de 2012.

Gabinete da Presidência, 14 de agosto de 2012.

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS

Presidente

VEREADOR WANDERLEY CERQUEIRA

1.º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:37444CEC

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 126/2012

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão EDER PEREIRA COSTA, Auxiliar de Gabinete, no gabinete do Vereador Domingos Sávio Pedroso de Barros.

Art. 2.º - Este Ato entra em vigor considerando seus efeitos retroativos a 13 de agosto de 2012.

Gabinete da Presidência, 14 de agosto de 2012.

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS

Presidente

VEREADOR WANDERLEY CERQUEIRA

1.º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:CE6F5142

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 690/2012

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 6754/2010,

RESOLVE:

Conceder à servidora **TATIANA LIMA DOS SANTOS, Matrícula 44755**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Merendeira, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a vigorar no período de **19/03/2012 a 19/06/2012**, referente ao **quinquênio de 30/04/2002 a 30/04/2007**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de Julho de 2012.

JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM
Secretária Mun. Administração

M.F.D

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:3A9E306B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 693/2012

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 51797/11,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ALZINETE VIANA DA SILVA E BARBOSA**, Matrícula **2342**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor (a) I a IV, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a vigorar no período de **02/04/2012 a 02/07/2012**, referente ao **quinquênio de 01/01/1992 a 01/01/1997**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de junho de 2012.

JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM
Secretária Mun. Administração

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:B3B85708

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 684/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 4496/2005,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **PEDRO CAMARGO DE OLIVEIRA**, Matrícula **38809**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Odontólogo, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a vigorar no período de **21/01/2012 a 21/04/2012**, referente ao **quinquênio 01/10/1998 a 01/10/2003**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de Julho de 2012.

JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM
Secretária Mun. Administração
M.f.d

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:F5635FB2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 685/2012

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 81540/2012,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARIA APARECIDA OLIVEIRA**, Matrícula **31733**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor (a) V a VIII – História, **03 (três)**

meses de Licença Prêmio, a vigorar no período de **25/01/2012 a 25/04/2012**, referente ao **quinquênio 30/04/2007 a 30/04/2012**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de Julho de 2012.

JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM
Secretária Mun. Administração

M.f.d

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:78BBC4D1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 686/2012

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 3273/2010,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **EDSON HIDEKI HARIMA**, Matrícula **12510**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Médico Clínico Geral, **01 (um) mês de Licença Prêmio**, a vigorar no período de **22/02/2012 a 22/03/2012**, referente ao **quinquênio 09/07/2004 a 09/07/2009**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de Julho de 2012.

JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM
Secretária Mun. Administração
M.f.d

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:5A615E4B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 687 /2012

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 107787/2012,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARIA ANTONIA CORREA**, Matrícula **31574**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Técnico Administrativo Escolar, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a vigorar no período de **06/03/2012 a 03/06/2012**, referente ao **quinquênio de 30/08/2002 a 30/08/2007**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de Julho de 2012.

JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM
Secretária Mun. Administração

M.f.d

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:5FB3DEA2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 688/2012

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 11262/2007,

RESOLVE:

Conceder à servidora **EVA DE FATIMA ALMEIDA**, Matrícula **15513**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **03 (três) meses de Licença**

Prêmio, a vigorar no período de **07/03/2012 a 06/06/2012**, referente ao **quinquênio de 30/04/2002 a 30/04/2007**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de Julho de 2012.

JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM

Secretária Mun. Administração
M.F.D

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:05D90968

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 689/2012**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 8314/2007,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ENY MARIA ALVES, Matrícula 14757**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Merendeira, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a vigorar no período de **12/03/2012 a 12/06/2012**, referente ao **quinquênio de 30/04/2002 a 30/04/2007**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de Julho de 2012.

JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM

Secretária Mun. Administração
M.F.D

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:0D46EBF1

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 691/2012**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 12846/2009,

RESOLVE:

Conceder à servidora **JOANIR IRENE DE SAMPAIO, Matrícula 22084**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Técnico (a) de Nível Superior, **01 (um) mês de Licença Prêmio**, a vigorar no período de **10/05/2012 a 09/06/2012**, referente ao **quinquênio de 01/06/2001 a 01/06/2006**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de Julho de 2012.

JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM

Secretária Mun. Administração

M.F.D

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:64E180AD

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 694/2012**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 9938/2007,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARIA DE AMORIM RODRIGUES, Matrícula 32287**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **03 (três) meses de**

Licença Prêmio, a vigorar no período de **02/04/2012 a 01/07/2012**, referente ao **quinquênio de 03/09/2001 a 03/09/2006**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de junho de 2012.

JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM

Secretária Mun. Administração

M.F.D

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:F1E59ECB

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 695/2012**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2939/2008,

RESOLVE:

Conceder à servidora **IZABEL VIEIRA DA SILVA, Matrícula 20773**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Auxiliar de Enfermagem, **01 (um) mês de Licença Prêmio**, a vigorar no período de **22/02/2012 a 22/03/2012**, referente ao **quinquênio 09/08/2002 a 09/08/2007**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Julho de 2012.

JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM

Secretária Mun. Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:2E04F486

**PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO**

No EXTRATO do TERMO DE CONVÊNIO Nº 031/2012 da EMEB – ANTONIO LINO DE CAMPOS, firmado com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 13/08/2012, páginas 128, **onde se lê** Valor Global: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), **Lei a se** Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:EADA964D

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1870/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo 123204/12,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Nildo Filho Ferreira de Magalhães, do cargo em comissão de Chefe de Departamento – DGA 7 – Departamento de Transportes, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2012.

Registrado, publicado, cumprase

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de agosto de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:E5788890**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº. 1871/2012**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Ato 1316/2012 que nomeou Eriana Valda da Silva, Secretária Executiva – DGA 8 – Policlínica Lucilo de Macedo Freitas, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de agosto de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:069E70AE**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 775/2012****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **Cleber Pedrozo de Barros**, Coordenador – DGA 4, da Controladoria Geral do Município, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Administração, com efeito retroativo a partir de 02 de julho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de agosto de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:BF0507E6**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresas CAPRIATA DE SOUZA LIMA E SOUZA LTDA E RADELGO SONORIZAÇÃO – EMILIO SOARES DE SOUZA. A Secretaria Municipal de Administração torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO do Termo de Prorrogação de Prazo a Ata de Registro de Preços nº 02/20112/2012, “anulando-o em seu efeito jurídico”, publicado no dia 30/07/2012, pág.106, no Jornal Diário Municipal (AMM-MT).

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:BCDB6D5A**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº 1882/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **CONCEIÇÃO DA SILVA CAMPOS**, classificado(a) em 101º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09 de agosto 2012.

Registre-se,

publique-se,

cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de agosto de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:E5BB57BC**PREFEITURA MUNICIPAL****RETIFICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT, Referente ao Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços n.11/2011, publicado no Diário Oficial da Iomat de 13/08/2012, Página 82, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) de 14-08-2012, Página 121 e Diário de Cuiabá – F6 - CLASSIDIARIO de 14-08-2012. Torna público para conhecimento dos interessados a retificação abaixo: **Onde se lê:** valor R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) - **Leia – se:** R\$ 2.035.650,00 (dois milhões trinta cinco mil, seiscentos e cinquenta reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Para informações estamos a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – por e-mail: licitavg05@hotmail.com; ou no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 15 de agosto de 2012.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:F3A36C08**PREFEITURA MUNICIPAL****DECRETO Nº 57/2012**

Altera e Acrescenta dispositivos no Decreto nº. 27/2008 e dá outras providências.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que por ocasião da desapropriação dá área de 16,6359 hectares de propriedade do Sr. Eugênio Meyer, localizada na localidade denominada Engordador, Várzea Grande-MT, para construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto, pelo Decreto nº 27/2008, o valor fixado para desapropriação, foi considerado controverso e não aceito pelo proprietário gerando Demanda Judicial.

Considerando a recente Avaliação solicitada pelo Município junto a Instituição da Caixa Econômica Federal, que em Laudo de Avaliação concluiu pelo valor da área desapropriada em R\$ 1.996.308,00 (um milhão novecentos e noventa e seis mil e trezentos e oito reais) ou R\$12,00 (doze reais) o metro quadrado de área de terreno.

Considerando a recuperação dos recursos do Plano de Aceleração do Crescimento-PAC, a importância, a necessidade e da urgência do

empreendimento da construção da Estação Tratamento de Esgoto para o município e dos grandes benefícios que o referido empreendimento trará para região do Bairro Engordador e adjacências, além dos benefícios de ordem ambiental,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º do Decreto nº. 27/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O valor para pagamento da área descrita no art. 1º, do Decreto nº 27/2008, fica alterado para R\$ 1.996.308,00 (um milhão, novecentos e noventa e seis mil e trezentos e oito reais), ou seja, R\$ 12,00 (doze reais) o metro quadrado de área de terreno, conforme Laudo de Avaliação da Caixa Econômica Federal.

§1º - O pagamento do valor da indenização será pago em 15 (quinze) parcelas iguais e consecutivas, já devidamente atualizados conforme Laudo de Avaliação da Caixa Econômica Federal.

§2º - Tendo em vista não existir previsão orçamentária para o exercício atual, fica previsto para efetivação do pagamento com início, em janeiro de 2013 e término para o mês de março do exercício de 2014, que será previsto na LOA/2013.

§3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão decorrentes de recursos próprios do Município.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 14 de Agosto de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:71F95C33

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

##

TOMADA DE PREÇO N. 07/2012

##TEX O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, tendo o objeto da presente licitação é a contratação de empresa capacitada em engenharia para executar a obra de construção de galeria na Rua L Jardim Paula I, córrego traíra no Município de Várzea Grande. Conforme especificações e quantidades constantes no Memorial Descritivo e seus anexos, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, com realização prevista para o **dia 31 de agosto de 2012, às 9h30min** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Coordenadoria de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito na Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa, Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 15 de agosto de 2012.

#ASS ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA

##CAR Secretário Municipal de Infraestrutura.

#ASS Presidente

##CAR Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:84BC52FA

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO 56/2012

“Dispõe sobre a declaração de interesse social para fins de desapropriação administrativa de área de 1.250,25 m², de propriedade do Sr. Walter Auada, para construção da Estação Elevatória de Esgoto e dá outras providências”

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o resgate dos recursos financeiros oriundos do Plano de Aceleração do Crescimento (PAC) e a necessidade urgente da instalação da Estação Elevatória de Esgoto (EEE), no Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Várzea Grande, especificamente na região do Bairro Jardim Aeroporto, para o escoamento por gravidade da cota do esgoto produzido naquela localidade e adjacências.

Considerando o interesse público está suficientemente evidenciado por se tratar de obra saneamento básico que é dever do Município previsto na Lei Orgânica Municipal, que beneficiaria toda a Sub Bacia da Região nº 05 do Município, com a ligação de 7000 pontos de esgoto.

Considerando que o município é carente de obras de saneamento básico, principalmente na área de tratamento de esgoto e que a implantação do empreendimento trará grandes benefícios a todos os moradores da Região do Jardim Aeroporto e adjacências, sem contar os benefícios favoráveis ao meio ambiente.

Considerando o Processo Administrativo regular, onde ficou demonstrado o interesse público do município de Várzea Grande em empreender as obras de instalações de Estações Elevatórias de Esgoto.

Considerando que a avaliação feita através da média do valor venal da área a ser expropriada, perfaz o valor de R\$126.208,02 (cento e vinte e seis mil duzentos e oito reais e dois centavos) ou seja R\$ 100,94 m², que e o proprietário da área amigavelmente aceita como valor da desapropriação.

Considerando a supremacia do interesse público em detrimento ao interesse privado, uma vez que a área a ser expropriada encontra-se desocupada e é estratégica para implantação do empreendimento.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada como sendo de Utilidade Pública e de Interesse Social, a área de 1.250,25 m², localizada no entroncamento da Rua Valdecões com a Rua Congonhas, Quadra 06-A, do Bairro Jardim Aeroporto, de propriedade do Sr. Walter Auada, para construção de uma Estação Elevatória de Esgoto, área devidamente matriculado no Cartório do 5º Serviço Notarial e Registral da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá – MT, sob matrícula nº 08 , conforme Certidão de Registro a saber, possuindo os seguintes limites e confrontações:

Seguiu-se pelo alinhamento predial da Rua denominada Rua Valdecões, como o rumo de SE 65°45'31"NW e com distância de 100,02 metros até o ponto do vértice. Desse ponto seguiu-se pelo alinhamento predial da Rua denominada Rua Congonhas, com rumo de SW 24°14'30"NE e com distância de 25,00 metros até o ponto do vértice. Desse ponto seguiu-se pelo alinhamento predial da Avenida Fuad Auada, com o rumo NW 51°43'30"SE e com distância de 103,10 metros até o ponto de partida. Todos os rumos constados do presente memorial descritivo, se referem ao Norte Magnético.

Artigo 2º - O valor para indenização está fixado em R\$126.208,02 (cento e vinte e seis mil duzentos e oito reais e dois centavos) ou seja R\$ 100,94 por metro quadrado.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão decorrentes de recursos próprios do Município da Fonte 0999.

Artigo 4º - O pagamento do valor da indenização, será pago em parcela única com previsão o início do exercício de 2013, tendo em vista não estar previsto no Orçamento em exercício.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 13 de Agosto de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:5B01818E

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 774/2012**

“Dispõe sobre a Instituição de Membros da Comissão de Certificação da Existência de Processo Seletivo para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Combate às Endemias (ACE) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande”.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a composição dos membros da Comissão de Certificação de Processo Seletivo para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Combate às Endemias (ACE) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme relacionados abaixo:

Presidente: Normandiene Elaine Ferreira

Secretária: Débora Regina Cristofolli

Membro: Adriana Borges Souza da Matta

Membro: Valdirene da Rocha Silva

Membro: Leonildo Rebello da Rocha

Membro: Keity Marcelle Cantiere

Membro: Joaquim de Oliveira Melo

Membro: Domingos Antunes da Silva

Membro: Rosemeire Fernandes de Souza

Suplente: Maria Guimarães Eckart

Suplente: Fernanda Cristina Campos Santana.

Parágrafo Primeiro. Os trabalhos desta Comissão serão regulamentados pelo artigo 12 da Lei Municipal nº. 3.798/2012, Lei Federal nº. 11.350/2006, Emenda Constitucional nº. 51/2006 e Resoluções de Consulta nº. 67/2011 e 02/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Segundo. O resultado dos procedimentos realizados deverá ser catalogado em relatório devidamente subscrito por todos os membros designados e endereçado ao Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração que, encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para a validação dos documentos analisado pela Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 02 de Agosto de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:8C5B9604

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 692/2012**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 17115/2009,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARIA ALBERTINA DA COSTA, Matrícula 31503**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a vigorar no período de **01/04/2012 a 01/07/2012**, referente ao **quinquênio de 21/09/2003 a 21/09/2008**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de Julho de 2012.

JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM

Secretária Mun. Administração

M.F.D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:867E7232

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REUNIAO Nº 01/2012**

ATA DE REUNIÃO 02/2012 – PROCESSO DE REVERSÃO DA ABRASSA

Aos dias 14 (quatorze) dias do mês de Agosto de 2.012 compareceram na sede da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, a Comissão constituída pelo Decreto-Lei nº 27/2012, composta pelo Dr. Braz Paulo Pagotto Procurador Adjunto chefe da Procuradoria Patrimonial, o Sr. Paulino Francisco da Silva representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, a Sra. Janaina f. f. Amorim Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pela Sra. Izabeli de Arruda Barros, o Sr. Isac Abrão Nasarden representante da Secretaria Municipal de Educação, o Ver. Wilton Coelho Pereira neste ato representado pelo Vereador Antônio Cardoso Neto, e o Dr. Lucas Wender Curvo Rondon - Assessor Jurídico Patrimonial na função de Secretario da Comissão alhures citada, para realizar reunião onde se dará tratativa ao procedimento de reversão de doação do imóvel doado a ONG ABRASSA através da Lei Municipal de nº 2.359/2001. A reunião teve seu início dando continuidade aos trabalhos, onde Presidente nato da comissão, o Dr. Braz Paulo Pagotto, deu seguimento ao procedimento instaurado pelo processo de nº 103931/2012, onde o mesmo informou que foi realizada notificação veiculada na data de 13 de julho de 2.012, por meio de imprensa oficial no sentido de informar a ONG beneficiária da doação, todavia a mesma não manifestou interesse sobre o procedimento de reversão. Outros procedimentos adotados foram oficialização da Receita Municipal com fito de obter o valor venal da área e do prédio e a constatação em loco pelo membro da Comissão o Sr. Paulino Francisco da Silva, onde mesmo formulou Laudo Inventariante de avaliação comercial do imóvel, onde se colacionou aos autos fotos do imóvel. Concluídos os procedimentos a Comissão deliberou que diante falta de destinação do imóvel pela ONG ABRASSA e em razão da importância do imóvel para o patrimônio do município, decidiu pela formulação de Projeto Lei, que disporá sobre a reversão do referido imóvel ao patrimônio municipal em caráter urgência.

BRAZ PAULO PAGOTTO PAULINO FRANCISCO DA SILVA

Procurador Adjunto

Representante

Chefe da Procuradoria Patrimonial Secretaria de Desenvolvimento Urbano

ISAC ABRÃO NARSARDEN

Representante

IZABELI DE ARRUDA BARROS

Representante

Secretaria de Educação Secretaria de Administração

Vereador

Representante

Câmara Municipal de Várzea Grande

LUCAS WENDER CURVO RONDON

Assessor Jurídico Patrimonial

Secretario da Comissão

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:B731B373**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 038/2012.****DATA: 02 de Julho de 2012.****SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.****MOACIR LUIZ GIACOMELLI, Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,****DECRETA:****Art. 1º** – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Credito Adicional Suplementar no Valor. de até R\$ 1.143.578,47 (um milhão, cento e quarenta e três mil e quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos) nos termos do Artigo 4, Inciso I da Lei Municipal N. 979/2011, para reforço das Dotações Consignadas no Orçamento Corrente, sob o código:

02 – Gabinete do Prefeito

02.001 – Gabinete do Prefeito

02.001.04 – Administração

02.001.04.062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

02.001.04.062.0001 – Gestão da Política Pública

02.001.04.062.0001.2001 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito

3390.39.00.00.00 (0020) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 5.461,25

04 – Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos

04.001 – Gabinete do Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

04.001.15 – Urbanismo

04.001.15.452 – Serviços Urbanos

04.001.15.452.0011 – Gestão da Política da Secretaria de Obras

04.001.15.452.0011.2009 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras

3390.30.00.00.00 (0043) – Material de Consumo – R\$ 6.100,54

04 – Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos

04.002 – Departamento Rodoviário

04.002.26 – Transporte

04.002.26.782 – Transporte Rodoviário

04.002.26.782.0012 – Infra Estrutura Rodoviária

04.002.26.782.0012.2010 – Manutenção de Estradas, Pontes e Bueiros
3390.30.00.00.00 (0058) – Material de Consumo – R\$ 29.944,69

04 – Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos

04.003 – Departamento de Serviços Públicos

04.003.15 – Urbanismo

04.003.15.451 – Infra Estrutura Urbana

04.003.15.451.0013 – Cidade Integrada e Urbanizada

04.003.15.451.0013.1019 – Drenagem e Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Ruas

4490.51.00.00.00 (0061) – Obras e Instalações – R\$ 77.277,92

04 – Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos

04.003 – Departamento de Serviços Públicos

04.003.15 – Urbanismo

04.003.15.451 – Infra Estrutura Urbana

04.003.15.451.0013 – Cidade Integrada e Urbanizada

04.003.15.451.0013.1025 – Revitalização, Urbanização e Iluminação da Entrada da Cidade

4490.51.00.00.00 (0062) – Obras e Instalações – R\$ 163.737,19

06 – Secretaria de Saúde e Saneamento

06.001 – Gabinete da Secretaria de Saúde e Saneamento

06.001.10 – Saúde

06.001.10.122 – Administração Geral

06.001.10.122.0021 – Gestão da Política Pública da Secretaria Municipal de Saúde

06.001.10.122.0021.1042 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4490.52.00.00.00 (0080) – Equipamento e Material Permanente – R\$ 2.281,70

06 – Secretaria de Saúde e Saneamento

06.001 – Gabinete da Secretaria de Saúde e Saneamento

06.001.10 – Saúde

06.001.10.122 – Administração Geral

06.001.10.122.0021 – Gestão da Política Pública da Secretaria Municipal de Saúde

06.001.10.122.0021.2026 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde e Saneamento

3390.39.00.00.00 (0087) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 33.519,86

06 – Secretaria de Saúde e Saneamento

06.002 – Fundo Municipal de Saúde

06.002.10 – Saúde

06.002.10.301 – Atenção Básica

06.002.10.301.0027 – Bloco I Atenção Básica

06.002.10.301.0027.2034 – Manutenção das Atividades do Bloco I

3390.36.00.00.00 (0099) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 5.178,31

06 – Secretaria de Saúde e Saneamento

06.002 – Fundo Municipal de Saúde

06.002.10 – Saúde

06.002.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

06.002.10.302.0026 – Bloco II Média e Alta Complexidade

06.002.10.302.0026.2032 – Manutenção das Atividades do Bloco II

3390.36.00.00.00 (0106) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 12.350,00

06 – Secretaria de Saúde e Saneamento

06.002 – Fundo Municipal de Saúde

06.002.10 – Saúde

06.002.10.304 – Vigilância Sanitária

06.002.10.304.0025 – Bloco III Vigilância em Saúde

06.002.10.304.0025.2031 – Manutenção do Bloco III – Vigilância em Saúde

3390.39.00.00.00 (0117) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 1.200,00

07 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto

07.001 – Gabinete do Secretário de Educação Cultura e Desporto

07.001.12 – Educação

07.001.12.361 – Ensino Fundamental
 07.001.12.361.0030 – Gestão da Política de Educação
 07.001.12.361.0030.1062 – Aquisição de Equipamento, Veículo e Material Permanente
 4490.52.00.00.00 (0129) – Equipamento e Material Permanente – R\$ 656.600,00

07 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
 07.001 – Gabinete do Secretário de Educação Cultura e Desporto
 07.001.12 – Educação
 07.001.12.361 – Ensino Fundamental
 07.001.12.361.0030 – Gestão da Política de Educação
 07.001.12.361.0030.2041 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação
 3190.13.00.00.00 (0133) – Obrigações Patronais – R\$ 3.729,45

07 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
 07.001 – Gabinete do Secretário de Educação Cultura e Desporto
 07.001.12 – Educação
 07.001.12.361 – Ensino Fundamental
 07.001.12.361.0030 – Gestão da Política de Educação
 07.001.12.361.0030.2041 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação
 3390.36.00.00.00 (0137) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 3.615,29

07 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
 07.001 – Gabinete do Secretário de Educação Cultura e Desporto
 07.001.12 – Educação
 07.001.12.364 – Ensino Superior
 07.001.12.364.0033 – Extensão Universitária
 07.001.12.364.0033.1067 – Apoio ao Ensino Superior
 3390.39.00.00.00 (0139) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 800,00

07 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
 07.002 – Fundo Municipal de Educação
 07.002.27 – Desporto e Lazer
 07.002.27.812 – Desporto Comunitário
 07.002.27.812.0020 – Esporte e Lazer na Cidade
 07.002.27.812.0020.1074 – Apoio e Fortalecimento ao Esporte Escolar e Amador
 3390.39.00.00.00 (0152) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 164,20

07 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
 07.003 – FUNDEB – Fundo Manutenção e Desenv. Educ. Básica Valor. Prof.
 07.003.12 – Educação
 07.003.12.361 – Ensino Fundamental
 07.003.12.361.0029 – Educação Fundamental
 07.003.12.361.0029.1060 – Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente – FUNDEB 40%
 4490.52.00.00.00 (0153) – Equipamento e Material Permanente – R\$ 108.190,50

07 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
 07.003 – FUNDEB – Fundo Manutenção e Desenv. Educ. Básica Valor. Prof.
 07.003.12 – Educação
 07.003.12.365 – Educação Infantil
 07.003.12.365.0031 – Educação Infantil
 07.003.12.365.0031.2043 – Manutenção e Encargos da Sec. de Educ. Infantil – FUNDEB 40%
 3190.13.00.00.00 (0162) – Obrigações Patronais – R\$ 328,02

07 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
 07.003 – FUNDEB – Fundo Manutenção Desenv. Educ. Básica Valor. Prof.
 07.003.12 – Educação
 07.003.12.365 – Educação Infantil
 07.003.12.365.0031 – Educação Infantil
 07.003.12.365.0031.2043 – Manutenção e Encargos da Sec. de Educ. Infantil – FUNDEB 40%

3191.13.00.00.00 (0163) – Obrigações Patronais – RPPS – R\$ 10.073,33

07 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
 07.011 – Departamento de Cultura
 07.011.13 – Cultura
 07.011.13.392 – Difusão Cultural
 07.011.13.392.0019 – Produção de Expansão Cultural
 07.011.13.392.0019.2021 – Manutenção do Departamento de Cultura
 3390.30.00.00.00 (0179) – Material de Consumo – R\$ 5.488,18

07 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
 07.011 – Departamento de Cultura
 07.011.13 – Cultura
 07.011.13.392 – Difusão Cultural
 07.011.13.392.0019 – Produção e Expansão Cultural
 07.011.13.392.0019.2021 – Manutenção do Departamento de Cultura
 3390.39.00.00.00 (0181) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 4.477,97

07 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
 07.012 – Departamento de Desporto
 07.012.27 – Desporto e Lazer
 07.012.27.812 – Desporto Comunitário
 07.012.27.812.0020 – Esporte e Lazer na Cidade
 07.012.27.812.0020.2024 – Manutenção Encargos Com Departamento de Esportes
 3390.36.00.00.00 (0185) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 3.120,00

07 – Secretária de Educação, Cultura e Desporto
 07.012 – Departamento de Desporto
 07.012.27 – Desporto e Lazer
 07.012.27.812 – Desporto Comunitário
 07.012.27.812.0020 – Esporte e Lazer na Cidade
 07.012.27.812.0020.2024 – Manutenção Encargos Com Depto. de Esportes
 3390.39.00.00.00 (0186) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 3.400,00

08 – Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
 08.001 – Gabinete da Secretaria de Assistência Social
 08.001.08 – Assistência Social
 08.001.08.244 – Assistência Comunitária
 08.001.08.244.0016 – Gestão Política de Assistência Social
 08.001.08.244.0016.1030 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
 3390.36.00.00.00 (0191) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 2.640,00

08 – Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
 08.002.08 – Assistência Social
 08.002.08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
 08.002.08.243.0016 – Gestão da Política de Assistência Social
 08.002.08.243.0016.2016 – Manutenção do Programa Projovem, PETI e IGD
 3390.30.00.00.00 (0204) – Material de Consumo – R\$ 1.783,07

08 – Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
 08.002.08 – Assistência Social
 08.002.08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
 08.002.08.243.0016 – Gestão da Política de Assistência Social
 08.002.08.243.0016.2016 – Manutenção do Programa Projovem, PETI e IGD
 3390.39.00.00.00 (0206) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 23,00

07 – Secretária de Educação, Cultura e Desporto
 07.011 – Departamento de Cultura
 07.011.13 – Cultura
 07.011.13.392 – Difusão Cultural
 07.011.13.392.0019 – Produção e Expansão Cultural

07.011.13.392.0019.1038 – Construção da Biblioteca, Centro de Eventos
4490.52.00.00.00 (0232) – Equipamentos e Material permanente – R\$ 2.094,00

Art. 2º – Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo Anterior deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulações de dotações constantes no Orçamento vigente para o exercício sob código:

02 – Gabinete do Prefeito
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04 – Administração
02.001.04.062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
02.001.04.062.0001 – Gestão da Política Pública
02.001.02.062.0001.2001 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
3390.14.00.00.00 (0017) – Diárias – Civil – R\$ 1.021,57

02 – Gabinete do Prefeito
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04 – Administração
02.001.04.062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
02.001.04.062.0001 – Gestão da Política Pública
02.001.02.062.0001.2001 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
3390.30.00.00.00 (0018) – Material de Consumo – R\$ 3.610,14

02 – Gabinete do Prefeito
02.002 – Controladoria
02.002.04 – Administração
02.002.04.124 – Controle Interno
02.002.04.124.0001 – Gestão da Política Pública
02.002.04.124.0001.2003 – Manutenção e Encargos da Controladoria Municipal
3390.14.00.00.00 (0022) – Diárias – Civil – R\$ 439,70

03 – Secretária de Administração e Finanças
03.001 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
03.001.04 – Administração
03.001.04.122 – Administração Geral
03.001.04.122.0002 – Gestão da Política Administração
03.001.04.122.0002.2004 – Manutenção e Enc. da Secretaria de Administração e Finanças
3390.36.00.00.00 (0030) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 3.000,00

03 – Secretária de Administração e Finanças
03.001 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
03.001.04 – Administração
03.001.04.123 – Administração financeira
03.001.04.123.0005 – Administração de Operações Especiais
03.001.04.123.0005.1006 – Aquisição de Veículos e Motocicletas
4490.52.00.00.00 (0035) – Equipamento e Material Permanente – R\$ 5.000,00

04 – Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos
04.001 – Gabinete do Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos
04.001.15 – Urbanismo
04.001.15.451 – Infra Estrutura Urbana
04.001.15.451.0011 – Gestão da Política da Secretaria de Obras
04.001.15.451.0011.1014 – Aquisição de Equipamento, Veículo e Material Permanente
4490.52.00.00.00 (0040) – Equipamento e Material Permanente – R\$ 4.260,00

04 – Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos
04.001 – Gabinete do Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos
04.001.15 – Urbanismo
04.001.15.452 – Serviços Urbanos
04.001.15.452.0011 – Gestão da Política da Secretaria de Obras

04.001.15.452.0011.2009 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras
3190.11.00.00.00 (0041) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$ 120.785,21

04 – Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos
04.002 – Departamento Rodoviário
04.002.15 – Urbanismo
04.002.15.451 – Infra Estrutura Urbana
04.002.15.451.0013 – Cidade Integrada e Urbanizada
04.002.15.451.0013.1020 – Jardinagem de Praças, Jardins e Canteiros Centrais
4490.51.00.00.00 (0049) – Obras e Instalações – R\$ 4.360,00

04 – Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos
04.002 – Departamento Rodoviário
04.002.15 – Urbanismo
04.002.15.451 – Infra Estrutura Urbana
04.002.15.451.0013 – Cidade Integrada e Urbanizada
04.002.15.451.0013.2013 – Manutenção do Cemitério Municipal e Capela Mortuária
3390.36.00.00.00 (0053) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 1.000,00

04 – Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos
04.002 – Departamento Rodoviário
04.002.26 – Transporte
04.002.26.782 – Transporte Rodoviário
04.002.26.782.0012 – Infra Estrutura Rodoviária
04.002.26.782.0012.1015 – Construção/Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros
4490.51.00.00.00 (0054) – Obras e Instalações – R\$ 5.042,00

04 – Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos
04.002 – Departamento Rodoviário
04.002.26 – Transporte
04.002.26.782 – Transporte Rodoviário
04.002.26.782.0012 – Infra Estrutura Rodoviária
04.002.26.782.0012.1016 – Aquisição de Máquinas e Veículos Pesados
4490.52.00.00.00 (0055) – Equipamento e Material Permanente – R\$ 150.000,00

04 – Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos
04.002 – Departamento Rodoviário
04.002.26 – Transporte
04.002.26.782 – Transporte Rodoviário
04.002.26.782.0012 – Infra Estrutura Rodoviária
04.002.26.782.0012.1016 – Aquisição de Máquinas e Veículos Pesados
4690.71.00.00.00 (0056) – Principal da Dívida Contratual Resgatada – R\$ 50.000,00

04 – Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos
04.002 – Departamento Rodoviário
04.002.26 – Transporte
04.002.26.782 – Transporte Rodoviário
04.002.26.782.0012 – Infra Estrutura Rodoviária
04.002.26.782.0012.2010 – Manutenção de Estradas, Pontes e Bueiros
3390.36.00.00.00 (0059) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 17.277,92

05 – Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio
05.002 – Departamento de Agricultura
05.002.20 – Agricultura
05.002.20.606 – Extensão Rural
05.002.20.606.0007 – Apoio a promoção agropecuária e Indústria e Comércio
05.002.20.606.0007.1009 – Aquisição de Patrulha Mecanizada
4490.52.00.00.00 (0079) – Equipamento e Material Permanente – R\$ 58.030,00

06 – Secretaria de Saúde e Saneamento
06.001 – Gabinete da Secretaria de Saúde e Saneamento

06.001.10 – Saúde
 06.001.10.122 – Administração Geral
 06.001.10.122.0021 – Gestão da Política Pública da Secretaria Municipal de Saúde
 06.001.10.122.0021.2026 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde e Saneamento
 3190.11.00.00.00 (0081) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$ 16.000,61

06 – Secretaria de Saúde e Saneamento
 06.001 – Gabinete da Secretaria de Saúde e Saneamento
 06.001.10 – Saúde
 06.001.10.122 – Administração Geral
 06.001.10.122.0021 – Gestão da Política Pública da Secretaria Municipal de Saúde
 06.001.10.122.0021.2026 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde e Saneamento
 3390.14.00.00.00 (0084) – Diárias – Civil – R\$ 1.000,00

06 – Secretaria de Saúde e Saneamento
 06.001 – Gabinete da Secretaria de Saúde e Saneamento
 06.001.10 – Saúde
 06.001.10.122 – Administração Geral
 06.001.10.122.0021 – Gestão da Política Pública da Secretaria Municipal de Saúde
 06.001.10.122.0021.2026 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde e Saneamento
 3390.30.00.00.00 (0085) – Material de Consumo – R\$ 4.425,16

06 – Secretaria de Saúde e Saneamento
 06.002 – Fundo Municipal de Saúde
 06.002.10 – Saúde
 06.002.10.122 – Administração Geral
 06.002.10.122.0021 – Gestão da Política da Secretaria Municipal de Saúde
 06.002.10.122.0021.1076 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
 3390.14.00.00.00 (0088) – Diárias – Civil – R\$ 1.000,00

06 – Secretaria de Saúde e Saneamento
 06.002 – Fundo Municipal de Saúde
 06.002.10 – Saúde
 06.002.10.122 – Administração Geral
 06.002.10.122.0021 – Gestão da Política da Secretaria Municipal de Saúde
 06.002.10.122.0021.1076 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
 3390.30.00.00.00 (0089) – Material de Consumo – R\$ 1.000,00

06 – Secretaria de Saúde e Saneamento
 06.002 – Fundo Municipal de Saúde
 06.002.10 – Saúde
 06.002.10.301 – Atenção Básica
 06.002.10.301.0027 – Bloco I Atenção Básica
 06.002.10.301.0027.2034 – Manutenção das Atividades do Bloco I
 3190.11.00.00.00 (0097) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$ 22.254,10

06 – Secretaria de Saúde e Saneamento
 06.002 – Fundo Municipal de Saúde
 06.002.10 – Saúde
 06.002.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 06.002.10.302.0026 – Bloco II Média e Alta Complexidade
 06.002.10.302.0026.2032 – Manutenção das Atividades do Bloco II
 3190.11.00.00.00 (0105) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$ 71.985,19

06 – Secretaria de Saúde e Saneamento
 06.002 – Fundo Municipal de saúde
 06.002.10 – Saúde
 06.002.10.512 – Saneamento básico urbano
 06.002.10.512.0023 – Saneamento básico
 06.002.10.512.0023.1046 – Aquisição de Equipto. e Material Permanente para Aterro Sanitário

4490.52.00.00.00 (00121) – Equipamento e Material Permanente – R\$ 21.000,00

07 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
 07.001 – Gabinete do Secretário de Educação Cultura e Desporto
 07.001.12 – Educação
 07.001.12.361 – Ensino Fundamental 07.001.12.361.0030 – Gestão da Política de Educação 07.001.12.361.0030.1071 – Formação Continuada de Professores
 3390.36.00.00.00 (0130) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 816,18

07 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
 07.001 – Gabinete do Secretário de Educação Cultura e Desporto
 07.001.12 – Educação
 07.001.12.361 – Ensino Fundamental 07.001.12.361.0030 – Gestão da Política de Educação 07.001.12.361.0030.2041 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação
 3190.11.00.00.00 (0132) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$ 574,11

07 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
 07.001 – Gabinete do Secretário de Educação Cultura e Desporto
 07.001.12 – Educação
 07.001.12.361 – Ensino Fundamental 07.001.12.361.0030 – Gestão da Política de Educação 07.001.12.361.0030.2041 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação 3191.13.00.00.00 (0134) – Obrigações Patronais – RPPS – R\$ 4.057,47

07 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
 07.001 – Gabinete do Secretário de Educação Cultura e Desporto
 07.001.12 – Educação
 07.001.12.361 – Ensino Fundamental 07.001.12.361.0030 – Gestão da Política de Educação 07.001.12.361.0030.2041 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação 3390.30.00.00.00 (0136) – Material de Consumo – R\$ 1.500,00

07 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
 07.001 – Gabinete do Secretário de Educação Cultura e Desporto
 07.001.12 – Educação
 07.001.12.361 – Ensino Fundamental 07.001.12.361.0030 – Gestão da Política de Educação 07.001.12.361.0030.2041 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação 3390.39.00.00.00 (0138) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 889,20

07 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
 07.003 – FUNDEB – Fundo Manutenção e Desenv. Educ. Básica Valor.. Prof.
 07.003.12 – Educação
 07.003.12.361 – Ensino Fundamental
 07.003.12.361.0029 – Educação Fundamental
 07.003.12.361.0029.2039 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
 3190.11.00.00.00 (0154) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$ 168.190,50

07 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
 07.003 – FUNDEB – Fundo Manutenção desen. Educ. Básica Valor.. Prof.
 07.003.12 – Educação
 07.003.12.365 – Educação Infantil
 07.003.12.365.0031 – Educação Infantil
 07.003.12.365.0031.2043 – Manutenção e Enc. da Educ. Infantil – FUNDEB 40%
 3390.30.00.00.00 (0164) – Material de Consumo – R\$ 10.073,33

07 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
 07.003 – Fundo Manutenção Desen. Educ. Básica Valor. Prof.
 07.003.12 – Educação
 07.003.12.365 – Educação Infantil
 07.003.12.365.0031 – Educação Infantil
 07.003.12.365.0031.2044 – Manutenção e Encargos da Edu. Infantil – FUNDEB 60%

3191.13.00.00.00 (0169) – Obrigações patronais – RPPS – R\$ 1.300,00

07 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
07.003 – FUNDEB Manutenção Desen. Educ. Básica Valor. Prof.
07.003.12 – Educação
07.003.12.367 – Educação Especial
07.003.12.367.0034 – Apoio a Educação Especial
07.003.12.367.0034.2047 – Manutenção Educ. Especial – FUNDEB 40%
3390.36.00.00.00 (0171) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 2.000,00

07 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
07.003 – Fundo Manutenção Desen. Educ. Básica Valor. Prof.
07.003.12 – Educação
07.003.12.367 – Educação Especial
07.003.12.367.0034 – Apoio Educação Especial
07.001.12.367.0034.2048 – Manutenção da Educ. Especial – FUNDEB. 60%
3191.13.00.00.00 (0175) – Obrigações patronais – RPPS – R\$ 2.230,49

08 – Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
08.001 – Gabinete da Secretaria de Assistência Social
08.001.08 – Assistência Social
08.001.08.244 – Assistência Comunitária
08.001.08.244.0016 – Gestão da Política Pública de Assistência Social
08.001.08.244.0016.1030 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3390.30.00.00.00 (0190) – Material de Consumo – R\$ 5.238,18

08 – Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.002.08 – Assistência Social
08.002.08.241 – Assistência ao Idoso
08.002.08.241.0016 – Gestão da Política Pública de Assistência Social
08.002.08.241.0016.1035 – Construção do Centro de Convivência do Idoso
4490.51.00.00.00 (0193) – Obras e Instalações – R\$ 6.000,00

08 – Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.002.08 – Assistência Social
08.002.08.242 – Assistência ao Portador de Deficiência
08.002.08.242.0016 – Gestão da Política de Assistência Social
08.002.08.242.0016.1034 – Construção e Ampliação do CRAS/Múltiplo Uso/Capela Mortuária
4490.51.00.00.00 (0194) – Obras e Instalações – R\$ 10.000,00

08 – Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.002.08 – Assistência Social
08.002.08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
08.002.08.243.0016 – Gestão da Política Pública de Assistência Social
08.002.08.243.0016.1033 – Aquisição de Equip. Veículos e Mat. Perm. aos Programas
4490.52.00.00.00 (0198) – Equipamentos e Material de Consumo – R\$ 27.434,00

08 – Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.002.08 – Assistência Social
08.002.08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
08.002.08.243.0016 – Gestão da Política Pública de Assistência Social
08.002.08.243.0016.2016 – Manutenção do Prog. Projovem e PETI, IGD
3190.11.00.00.00 (0203) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa civil – R\$ 4.545,00

08 – Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.002.08 – Assistência Social
08.002.08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
08.002.08.243.0016 – Gestão da Política de Assistência Social
08.002.08.243.0016.2017 – Manutenção do Programa CRAS/CREAS/PAIF
3390.39.00.00.00 (0210) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$1.642,50

08 – Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.002.08 – Assistência Social
08.002.08.244 – Assistência Comunitária
08.002.08.244.0016 – Gestão da Política Pública de Assistência Social
08.002.08.243.0016.2051 – Manutenção do fundo de Assistência Social
3390.36.00.00.00 (0215) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 2.968,07

08 – Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.002.16 – Habitação
08.002.16.482 – Habitação Urbana
08.002.16.482.0015 – Morar Bem e Com Qualidade
08.002.16.482.0015.1027 – Construção de Unidades Habitacionais
4490.51.00.00.00 (0218) – Obras e Instalações – R\$ 321.403,06

08 – Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
08.003 – Fundo Munic. De Invest. Social – FUMIS
08.003.08 – Assistência Social
08.003.08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
08.003.08.243.0016 – Gestão da Política Pública de Assistência Social
08.002.08.482.0016.2018 – Manutenção do FUMIS
3390.36.00.00.00 (0222) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 2.491,84

08 – Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
08.003 – Fundo Munic. De Invest. Social – FUMIS
08.003.08 – Assistência Social
08.003.08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
08.003.08.243.0016 – Gestão da Política Pública de Assistência Social
08.002.08.482.0016.2018 – Manutenção do FUMIS
4490.51.00.00.00 (0224) – Obras e Instalações – R\$ 7.732,94

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2012.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

Publicado por:

Juliane Pretto Rombaldi

Código Identificador:D4DABCE5

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 071/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT;
CONTRATADO: MD CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA;
PRAZO ADITADO: 19/08/2011 ATÉ 19/12/2012;
OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PADRE ANTONIO, (CRECHE PROINFÂNCIA - TIPO B), CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 704178/2010, CELEBRADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO –FNDE E O MUNICÍPIO DE VERA – MT; **DATA:** 15/08/2012.

Publicado por:
Juliane Pretto Rombaldi
Código Identificador:4185C746

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT;
CONTRATADA: BEGNINI COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA;
VIGÊNCIA: 10/08/2012 ATÉ 10/08/2013; **OBJETO:** REGISTRA OS PREÇOS UNITÁRIOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E DE 1ª LINHA, BEM COMO, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO E CONCERTO DA PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL (LOTES 01, 02, 05, 08, 11, 14, 17, 20, 23, 26, 28 E 30), CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2012; **DATA:** 10/08/2012.

Publicado por:
Juliane Pretto Rombaldi
Código Identificador:4849349B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT;
CONTRATADA: ARLINDO PALÚ & CIA LTDA; **VIGÊNCIA:** 10/08/2012 ATÉ 10/08/2013; **OBJETO:** REGISTRA OS PREÇOS UNITÁRIOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E DE 1ª LINHA, BEM COMO, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO E CONCERTO DA PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL (LOTES 03, 06, 09, 12, 15, 18, 21, 24, 25, 27 E 29), CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2012; **DATA:** 10/08/2012.

Publicado por:
Juliane Pretto Rombaldi
Código Identificador:BB229416

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT;
CONTRATADA: ZORDAN COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA - ME; **VIGÊNCIA:** 10/08/2012 ATÉ 10/08/2013; **OBJETO:** REGISTRA OS PREÇOS UNITÁRIOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E DE 1ª LINHA, PARA A MANUTENÇÃO E CONCERTO DA PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL (LOTES 04, 07, 10, 13, 16, 19 E 22), CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2012; **DATA:** 10/08/2012.

Publicado por:
Juliane Pretto Rombaldi
Código Identificador:D7F6D0D6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.005/2012

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 705/2005, QUE INSTITUI A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria-se no art. 77 os §§ 1º e 2º com a seguinte redação:

§ 1º – A eleição ou reeleição ocorrerá de novembro a dezembro a cada 02 (dois) anos, com posse no primeiro dia útil do ano imediatamente seguinte.

§ 2º - Em casos excepcionais com eleição ou posse fora das datas previstas no parágrafo anterior deste artigo, sempre encerrará o mandato no mês de dezembro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS do mês de AGOSTO de dois mil E DOZE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:3171EC9D

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.006/2012

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município no valor de **R\$ 319.770,00 (Trezentos e dezenove mil setecentos e setenta reais)**, na seguinte dotação:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
06.181.0010.1.111 – Implantação de Videomonitoramento em Ruas da Cidade.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 63.954,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 255.816,00
TOTAL R\$ 319.770,00
Fonte de Recurso: 301- Recursos de Convênios e Programas

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Adicional e Especial aberto no artigo anterior será resultado da anulação parcial da seguinte dotação:

09– SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
1.078 – Construção de Unidades Habitacionais.
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 319.770,00
Fonte de Recurso: 301- Recursos de Convênios e Programas

TOTAL R\$ 319.770,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS do mês de AGOSTO de dois mil E DOZE.**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:79730650**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.007/2012**

“Dispõe sobre a inclusão de ação no PPA 2010/2013 e dá outras providências”.

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada a ação constante no **ANEXO I (Relação de Ações por órgão e Ano)** desta lei, alterando o **Anexo III da Lei Municipal nº 876/2009 (Plano Plurianual 2010/2013)**.

Parágrafo Único - A ação incluída pela presente lei não alteram os objetivos, justificativas e as diretrizes dos programas criados no PPA 2010/2013 (Lei Municipal nº 876/2009).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS do mês de AGOSTO de dois mil E DOZE.**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

ANEXO I – Relação de Ações por Órgão e Ano (R\$ 1,00)					
AÇÃO	TIPO	ANO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
Entidade: PREFEITURA MUN. VILA BELA SS. TRINDADE					
Órgão Responsável: Secretaria Mun. Viação e Obras Públicas					
Programa: 0010 – Manutenção e Revitalização da Infraestrutura e Serviços Públicos					
Função: 06 – Segurança Pública					
Sub-Função: 181 – Policiamento					
Fonte de Recurso - 0301					
1.111 – Implantação de Videomonitoramento nas Ruas da Cidade.	Projeto	2012	0,00	319.770,00	319.770,00

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:EDA71A65**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.008/2012**

“Dispõe sobre a inclusão de ação no Anexo de Prioridades e Metas da Lei nº 951/2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2012 e dá outras providências”.

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica incluído no Anexo de Prioridades e Metas da Lei Municipal nº 951/2011 a seguinte ação:

Ação	Produto	Un. Medida	Meta	Valor	Fonte
06.181.0010.1.111 Implantação de Videomonitoramento nas Ruas da Cidade	Equip. Implantado	Global	01	R\$ 319.770,00	0301

Art. 2º - Fica mantido o objetivo e as diretrizes do programa 0010 – Manutenção e revitalização da Infraestrutura e Serviços.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS do mês de AGOSTO de dois mil E DOZE.**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:F1DCE912**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.009/2012**

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA COMPLEMENTAR VALORES PARA EXECUÇÃO DOS RESIDENCIAIS EDELMINA QUERUBIN MARCHETTI E ANDRÉ MAGGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a complementar pagamento no valor de R\$: 1.000,00 (um mil reais) por cada unidade executada dos residenciais denominados **EDELMINA QUERUBIN MARCHETTI E ANDRÉ MAGGI**, com previsão de 200 (duzentas) residências, totalizando a valor de R\$: 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 2º - A realização do complemento de pagamento será para completar proposta da empresa Construtora Irmãos Lorenzetti LTDA, CNPJ: 32.982.654/0001-54, fundamentado no ofício nº. 146/2012 e FRE Ficha de resumo de empreendimento – IMÓVEL NA PLANTA – RECURSOS FGTS(HH021) – Operações Coletiva Unidades Concentradas, execução por empresa gericada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS do mês de AGOSTO de dois mil E DOZE.**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**

Prefeito de Vila Bela

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:27993805**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.010 / 2012**

“Dispõe sobre a inclusão de ação no Anexo de Prioridades e Metas da Lei nº 951/2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2012 e dá outras providências”.

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Anexo de Prioridades e Metas da Lei Municipal nº 951/2011 a seguinte ação:

Ação		Produto	Un. Medida	Meta	Valor	Fonte
05.02	Construção de Obra	Global	01	R\$ 624.000,00	0301	
12.365.0008.1.112	Creche.	Construída				

Art. 2º - Fica mantido o objetivo e as diretrizes do programa 0008 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS do mês de AGOSTO de dois mil E DOZE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:0CDB304F

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.011 / 2012**

“Dispõe sobre a inclusão de ação no PPA 2010/2013 e dá outras providências”.

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a ação constante no **ANEXO I (Relação de Ações por órgão e Ano)** desta lei, alterando o **Anexo III da Lei Municipal nº 876/2009 (Plano Plurianual 2010/2013)**.

Parágrafo Único - A ação incluída pela presente lei não alteram os objetivos, justificativas e as diretrizes dos programas criados no PPA 2010/2013 (Lei Municipal nº 876/2009).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS do mês de AGOSTO de dois mil E DOZE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – Relação de Ações por Órgão e Ano (R\$ 1,00)					
AÇÃO	TIPO	ANO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
Entidade: PREFEITURA MUN. VILA BELA SS. TRINDADE					
Órgão Responsável: Secretaria Mun. de Educação					
Programa: 0008 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil					
Função: 12 – Educação					
Sub-Função: 365 – Educação Infantil					
Fonte de Recurso - 0301					
1.112 – Construção de Creche.	Projeto	2012	0,00	624.000,00	624.000,00

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:DEB6EB90

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.012/2012**

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município no valor de **R\$ 2.214.010,00 (dois milhões duzentos e quatorze mil e dez reais)**, nas seguintes dotações:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

1.006 – Reforma/Ampliação/Adequação de Espaço Físico das Unidades de Ensino

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 190.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

1.009 – Aquisição de ônibus para atender a Rede Pública de Ensino

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 1.130.000,00

Fonte de Recurso: 0102 - Recursos de Convênios e Programas da Educação

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

1.076 – Realização de Pavimentação, Drenagem, Galerias Pluviais e Obras Complementares

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 199.510,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

2.014 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 135.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

2.082 – Manutenção Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 282.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.081 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 92.500,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

2.076 – Manutenção do Departamento do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 185.000,00

TOTAL.....R\$ 2.214.010,00

Art. 2º - Parte dos recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no Artigo anterior, serão resultantes das anulações parciais das seguintes dotações:

99 – Reserva de Contingência

99 – Reserva de Contingência

2.107 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R\$ 450.000,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1.087 – Construção de Quadra de Esportes

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

02 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

1.101 – Construção de Estação de Tratamento de Água (ETA)

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 334.010,00**TOTAL.....R\$ 1.084.010,00**

Art. 3º - O restante dos recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no Artigo 1º, no montante de **R\$ 1.130.000,00 (um milhão cento e trinta mil reais)**, são resultantes de excesso de arrecadação apurado na fonte especificada, por se tratar de transferência com destinação vinculada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS do mês de AGOSTO de dois mil E DOZE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:DBD8CB19

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 045/2012.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade torna público o resultado da licitação realizada através da TOMADA DE PREÇOS Nº 045/2012, tendo por objeto a construção de quadra poliesportiva coberta na escola Ricardo Franco, em conformidade com o Termo de Convênio 049/2012– FUNDED-MT – Fundo de Desenvolvimento Desportivo e o Município de Vila Bela da Santíssima, teve como vencedora a Empresa: EMAD CONSTRUÇÕES LTDA – ME, com proposta no valor de R\$ 386.000,54 (trezentos e oitenta e seis mil e cinquenta e quatro centavos). Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 14 de agosto de 2012.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Presidente da C.p.l.

Publicado por:Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:01AD1E7E

PREFEITURA MUNICIPAL
REPETIÇÃO TOMADA DE PREÇOS 044/2012

Objeto: Contratação de Serviços de transporte escolar de alunos da rede pública Municipal e Estadual de ensino no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade. Abertura dia **03 de setembro de 2012, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205. Fone 65-3259-1313. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 15 de agosto de 2012. –

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Presidente CPL.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:5E5E6758

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA-
EXERCÍCIO DE 2012 PERÍODO: JANEIRO À JULHO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Balanço Orçamentário - Administração Direta

Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$
Receita			
RECEITAS CORRENTES	30.907.070,00	19.631.394,00	11.275.676,00
RECEITA TRIBUTARIA	3.197.270,00	2.748.325,65	-448.944,35
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	240.000,00	172.645,73	-67.354,27
RECEITA PATRIMONIAL	160.000,00	206.926,73	46.926,73
RECEITA AGROPECUARIA	2.500,00	116,57	-2.383,43
RECEITA DE SERVIÇOS	333.000,00	166.080,91	-166.919,09
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.259.900,00	16.075.461,43	10.184.438,57
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	714.400,00	261.836,98	-452.563,02
RECEITAS DE CAPITAL	401.000,00	6.360.674,51	5.959.674,51
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	40.141,00	39.141,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400.000,00	6.320.533,51	5.920.533,51
DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.059.270,00	-1.958.726,94	1.100.543,06
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-3.059.270,00	-1.958.726,94	1.100.543,06
Soma:	28.248.800,00	24.033.341,57	-4.215.458,43
Déficit:	5.851.958,84	800.811,58	-5.051.147,26
Total:	34.100.758,84	24.834.153,15	-9.266.605,69
Despesa			
Créditos Orçamentários e Suplementares	32.038.903,17	22.796.703,56	-9.242.199,61
Créditos Especiais	2.061.855,67	2.037.449,59	-24.406,08
Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Soma:	34.100.758,84	24.834.153,15	-9.266.605,69
Superávit:	0,00	0,00	0,00
Total:	34.100.758,84	24.834.153,15	-9.266.605,69

VILA RICA, 15/08/2012

NAFTALY CALISTO DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSAFAT MORAES MACIEL

Contador - Crc/mt 010419/o-0

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:DAE31C33

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 3 BIMESTRE - ANEXO I BALANÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2012

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)									R\$ 1,00
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)	% (j / f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.300.500,00	2.196.500,00	18.497.000,00	5.061.734,53	11.693.969,86	2.914.822,67	7.746.785,98	41,88	10.750.214,02
DESPESAS CORRENTES	13.740.293,00	-130.485,00	13.609.808,00	3.450.080,72	8.939.314,02	2.744.114,58	7.300.258,47	53,63	6.309.549,53
Pessoal e Encargos Sociais	6.784.019,00	-115.245,00	6.668.774,00	1.473.599,21	4.093.725,26	1.473.599,21	4.093.725,26	61,38	2.575.048,74
Juros e Encargos da Dívida	7.000,00	-7.000,00							
Outras Despesas Correntes	6.949.274,00	-8.240,00	6.941.034,00	1.976.481,51	4.845.588,76	1.270.515,37	3.206.533,21	46,19	3.734.500,79
DESPESAS DE CAPITAL	981.707,00	2.326.985,00	3.308.692,00	1.611.653,81	2.754.655,84	170.708,09	446.527,51	13,49	2.862.164,49

Investimentos	567.707,00	2.326.985,00	2.894.692,00	1.536.792,34	2.541.264,90	87.282,94	233.136,57	8,05	2.661.555,43
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	414.000,00		414.000,00	74.861,47	213.390,94	83.425,15	213.390,94	51,54	200.609,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.578.500,00		1.578.500,00						1.578.500,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	676.500,00	-21.500,00	655.000,00	108.521,46	321.982,46	108.521,46	321.982,46	49,15	333.017,54
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	16.977.000,00	2.175.000,00	19.152.000,00	5.170.255,99	12.015.952,32	3.023.344,13	8.068.768,44	42,13	11.083.231,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.977.000,00	2.175.000,00	19.152.000,00	5.170.255,99	12.015.952,32	3.023.344,13	8.068.768,44	42,13	11.083.231,56
SUPERÁVIT (XIII)						349.448,14	1.854.627,25		-1.854.627,25
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.977.000,00	2.175.000,00	19.152.000,00	5.170.255,99	12.015.952,32	3.372.792,27	9.923.395,69	51,81	9.228.604,31
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	676.500,00	-21.500,00	655.000,00	108.521,46	321.982,46	108.521,46	321.982,46	49,15	333.017,54
Pessoal e Encargos Sociais	676.500,00	-21.500,00	655.000,00	108.521,46	321.982,46	108.521,46	321.982,46	49,15	333.017,54
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	676.500,00	-21.500,00	655.000,00	108.521,46	321.982,46	108.521,46	321.982,46	49,15	333.017,54
SUPERÁVIT (IV)				272,23		272,23			
TOTAL (V) = (III + IV)	676.500,00	-21.500,00	655.000,00	108.793,69	321.982,46	108.793,69	321.982,46	49,15	333.017,54
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)									R\$ 1,00

SEBASTIAO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

ALCIR FELDBERG

Contador - CRC-MT 013784

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)									R\$ 1,00
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.300.500,00	2.196.500,00	18.497.000,00	5.061.734,53	11.693.969,86	2.914.822,67	7.746.785,98	41,88	10.750.214,02
DESPESAS CORRENTES	13.740.293,00	-130.485,00	13.609.808,00	3.450.080,72	8.939.314,02	2.744.114,58	7.300.258,47	53,63	6.309.549,53
Pessoal e Encargos Sociais	6.784.019,00	-115.245,00	6.668.774,00	1.473.599,21	4.093.725,26	1.473.599,21	4.093.725,26	61,38	2.575.048,74
Juros e Encargos da Dívida	7.000,00	-7.000,00							
Outras Despesas Correntes	6.949.274,00	-8.240,00	6.941.034,00	1.976.481,51	4.845.588,76	1.270.515,37	3.206.533,21	46,19	3.734.500,79
DESPESAS DE CAPITAL	981.707,00	2.326.985,00	3.308.692,00	1.611.653,81	2.754.655,84	170.708,09	446.527,51	13,49	2.862.164,49
Investimentos	567.707,00	2.326.985,00	2.894.692,00	1.536.792,34	2.541.264,90	87.282,94	233.136,57	8,05	2.661.555,43
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	414.000,00		414.000,00	74.861,47	213.390,94	83.425,15	213.390,94	51,54	200.609,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.578.500,00		1.578.500,00						1.578.500,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	676.500,00	-21.500,00	655.000,00	108.521,46	321.982,46	108.521,46	321.982,46	49,15	333.017,54
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	16.977.000,00	2.175.000,00	19.152.000,00	5.170.255,99	12.015.952,32	3.023.344,13	8.068.768,44	42,13	11.083.231,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.977.000,00	2.175.000,00	19.152.000,00	5.170.255,99	12.015.952,32	3.023.344,13	8.068.768,44	42,13	11.083.231,56
SUPERÁVIT (XIII)						349.448,14	1.854.627,25		-1.854.627,25
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.977.000,00	2.175.000,00	19.152.000,00	5.170.255,99	12.015.952,32	3.372.792,27	9.923.395,69	51,81	9.228.604,31
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	676.500,00	-21.500,00	655.000,00	108.521,46	321.982,46	108.521,46	321.982,46	49,15	333.017,54
Pessoal e Encargos Sociais	676.500,00	-21.500,00	655.000,00	108.521,46	321.982,46	108.521,46	321.982,46	49,15	333.017,54
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	676.500,00	-21.500,00	655.000,00	108.521,46	321.982,46	108.521,46	321.982,46	49,15	333.017,54
SUPERÁVIT (IV)				272,23		272,23			
TOTAL (V) = (III + IV)	676.500,00	-21.500,00	655.000,00	108.793,69	321.982,46	108.793,69	321.982,46	49,15	333.017,54
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)									R\$ 1,00

SEBASTIAO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

ALCIR FELDBERG

Contador - CRC-MT 013784

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)									R\$ 1,00
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)	% (j / f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.300.500,00	2.196.500,00	18.497.000,00	5.061.734,53	11.693.969,86	2.914.822,67	7.746.785,98	41,88	10.750.214,02
DESPESAS CORRENTES	13.740.293,00	-130.485,00	13.609.808,00	3.450.080,72	8.939.314,02	2.744.114,58	7.300.258,47	53,63	6.309.549,53
Pessoal e Encargos Sociais	6.784.019,00	-115.245,00	6.668.774,00	1.473.599,21	4.093.725,26	1.473.599,21	4.093.725,26	61,38	2.575.048,74
Juros e Encargos da Dívida	7.000,00	-7.000,00							
Outras Despesas Correntes	6.949.274,00	-8.240,00	6.941.034,00	1.976.481,51	4.845.588,76	1.270.515,37	3.206.533,21	46,19	3.734.500,79
DESPESAS DE CAPITAL	981.707,00	2.326.985,00	3.308.692,00	1.611.653,81	2.754.655,84	170.708,09	446.527,51	13,49	2.862.164,49
Investimentos	567.707,00	2.326.985,00	2.894.692,00	1.536.792,34	2.541.264,90	87.282,94	233.136,57	8,05	2.661.555,43
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	414.000,00		414.000,00	74.861,47	213.390,94	83.425,15	213.390,94	51,54	200.609,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.578.500,00		1.578.500,00						1.578.500,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	676.500,00	-21.500,00	655.000,00	108.521,46	321.982,46	108.521,46	321.982,46	49,15	333.017,54
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	16.977.000,00	2.175.000,00	19.152.000,00	5.170.255,99	12.015.952,32	3.023.344,13	8.068.768,44	42,13	11.083.231,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.977.000,00	2.175.000,00	19.152.000,00	5.170.255,99	12.015.952,32	3.023.344,13	8.068.768,44	42,13	11.083.231,56
SUPERÁVIT (XIII)						349.448,14	1.854.627,25		-1.854.627,25
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.977.000,00	2.175.000,00	19.152.000,00	5.170.255,99	12.015.952,32	3.372.792,27	9.923.395,69	51,81	9.228.604,31
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)	% (j / f)	
DESPESAS CORRENTES (I)	676.500,00	-21.500,00	655.000,00	108.521,46	321.982,46	108.521,46	321.982,46	49,15	333.017,54
Pessoal e Encargos Sociais	676.500,00	-21.500,00	655.000,00	108.521,46	321.982,46	108.521,46	321.982,46	49,15	333.017,54
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	676.500,00	-21.500,00	655.000,00	108.521,46	321.982,46	108.521,46	321.982,46	49,15	333.017,54
SUPERÁVIT (IV)				272,23		272,23			
TOTAL (V) = (III + IV)	676.500,00	-21.500,00	655.000,00	108.793,69	321.982,46	108.793,69	321.982,46	49,15	333.017,54
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)									R\$ 1,00

SEBASTIAO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

ALCIR FELDBERG

Contador - CRC-MT 013784

Publicado por:
 Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:27C5638F

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 3 º BIMESTRE - ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTARIO - RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO/2012

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)								R\$ 1,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas					Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.341.000,00	16.341.000,00	3.263.998,58	19,97	9.642.648,31	59,00		6.698.351,69
RECEITAS CORRENTES	16.311.000,00	16.311.000,00	3.213.998,58	19,70	8.882.364,60	54,45		7.428.635,40
RECEITA TRIBUTARIA	558.400,00	558.400,00	141.715,79	25,37	296.920,64	53,17		261.479,36
Impostos	508.400,00	508.400,00	132.480,61	26,05	248.748,14	48,92		259.651,86
Taxas	50.000,00	50.000,00	9.235,18	18,47	48.172,50	96,34		1.827,50
Contribuição de Melhoria								
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	674.000,00	674.000,00	144.255,72	21,40	365.987,39	54,30		308.012,61
Contribuições Sociais	524.000,00	524.000,00	104.080,57	19,86	283.772,91	54,15		240.227,09
Contribuições Econômicas	150.000,00	150.000,00	40.175,15	26,78	82.214,48	54,80		67.785,52
RECEITA PATRIMONIAL	493.000,00	493.000,00	105.897,22	21,48	524.373,73	106,36		-31.373,73
Receitas Imobiliárias	6.000,00	6.000,00	1.000,00	16,66	2.500,00	41,66		3.500,00
Receitas de Valores Mobiliários	486.000,00	486.000,00	104.897,22	21,58	521.873,73	107,38		-35.873,73
Receitas de Concessões e Permissões	1.000,00	1.000,00						1.000,00
Outras Receitas								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
Receita da Produção Vegetal								
Receita da Produção Animal e Derivados								
Outras Receitas Agropecuárias								
RECEITA INDUSTRIAL								
Receita da Indústria de Transformação								
Receita da Indústria de Construção								
Outras Receitas Industriais								

RECEITA DE SERVIÇOS	231.000,00	231.000,00	30.101,84	13,03	95.130,19	41,18	135.869,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.090.600,00	14.090.600,00	2.760.060,41	19,58	7.513.821,76	53,32	6.576.778,24
Transferências Intergovernamentais	13.888.600,00	13.888.600,00	2.721.655,01	19,59	7.456.213,66	53,68	6.432.386,34
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	202.000,00	202.000,00	38.405,40	19,01	57.608,10	28,51	144.391,90
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	264.000,00	264.000,00	31.967,60	12,10	86.130,89	32,62	177.869,11
Multa de Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	5.977,41	59,77	14.421,13	144,21	-4.421,13
Indenizações e Restituições	110.000,00	110.000,00	16.450,44	14,95	50.770,03	46,15	59.229,97
Receita da Dívida Ativa	25.000,00	25.000,00	9.427,75	37,71	20.739,73	82,95	4.260,27
Receitas Diversas	119.000,00	119.000,00	112,00	0,09	200,00	0,16	118.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	50.000,00	166,66	760.283,71	534,27	-730.283,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00					30.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00					25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00					5.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			50.000,00		760.283,71		-760.283,71
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios			50.000,00		760.283,71		-760.283,71
Bens Imóveis para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	636.000,00	636.000,00	108.793,69	17,10	280.747,38	44,14	355.252,62
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	16.977.000,00	16.977.000,00	3.372.792,27	19,86	9.923.395,69	58,45	7.053.604,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	16.977.000,00	16.977.000,00	3.372.792,27	19,86	9.923.395,69	58,45	7.053.604,31
DÉFICIT (VI)		2.175.000,00	1.797.463,72	82,64	2.092.556,63	96,20	82.443,37
TOTAL(VII) = (V + VI)	16.977.000,00	19.152.000,00	5.170.255,99	26,99	12.015.952,32	62,73	7.136.047,68
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para	30.000.000,00	30.000.000,00			212.000,00	0,70	29.788.000,00
CréditosSuperávitAdicionais)Financeiro	30.000.000,00	30.000.000,00			212.000,00	0,70	29.788.000,00
Reabertura de Créditos Adicionais							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)							R\$ 1,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	636.000,00	636.000,00	108.793,69	17,10	280.747,38	44,14	355.252,62
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	636.000,00	636.000,00	108.793,69	17,10	280.747,38	44,14	355.252,62
Contribuições Sociais	636.000,00	636.000,00	108.793,69	17,10	280.747,38	44,14	355.252,62
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	636.000,00	636.000,00	108.793,69	17,10	280.747,38	44,14	355.252,62
DÉFICIT (IV)	40.500,00	19.000,00			41.235,08	217,02	-22.235,08

TOTAL (V) = (III + IV)	676.500,00	655.000,00	108.793,69	16,60	321.982,46	49,15	333.017,54
------------------------	------------	------------	------------	-------	------------	-------	------------

SEBASTIAO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

ALCIR FELDBERG

Contador - CRC-MT 013784

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:433B571F

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 3 BIMESTRE - ANEXO II FUNÇÃO SUB

Município de APIACAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE MAIO a JUNHO de 2012
CONSOLIDADO

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II									
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada			Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.300.500,00	18.497.000,00	5.061.734,53	11.693.969,86	2.914.822,67	7.746.785,98	96,00	41,88	10.750.214,02
LEGISLATIVA									
ACAO LEGISLATIVA	866.000,00	806.000,00	147.794,72	389.759,97	136.900,60	368.179,97	4,56	45,67	437.820,03
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRACAO GERAL	2.072.900,00	2.918.200,00	1.228.536,06	2.350.798,63	414.097,58	1.224.658,45	15,17	41,96	1.693.541,55
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ADMINISTRACAO GERAL	872.000,00	839.955,00	194.636,58	498.051,92	181.819,93	434.543,92	5,38	51,73	405.411,08
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	89.520,00	89.520,00	16.575,78	42.894,14	16.575,78	42.894,14	0,53	47,91	46.625,86
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	346.500,00	346.500,00	55.393,82	185.711,46	60.981,54	170.346,14	2,11	49,16	176.153,86
SAÚDE									
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.360.859,00	2.446.259,00	830.429,79	1.950.720,06	460.283,53	1.290.490,30	15,99	52,75	1.155.768,70
ATENCAO BASICA	1.050.915,00	1.407.015,00	766.845,70	1.079.169,12	180.214,23	487.191,65	6,03	34,62	919.823,35
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	79.200,00	44.200,00							44.200,00
VIGILANCIA SANITARIA	27.200,00	27.200,00							27.200,00
TRABALHO									
EDUCAÇÃO									
EDUCACAO INFANTIL	657.501,00	1.277.501,00	104.181,32	938.244,70	179.243,46	393.749,71	4,87	30,82	883.751,29
ENSINO FUNDAMENTAL	3.067.500,00	3.270.485,00	564.625,38	1.722.867,64	565.601,53	1.468.531,39	18,20	44,90	1.801.953,61
CULTURA									
DIFUSAO CULTURAL	23.000,00	23.000,00	7.900,00	22.839,60	1.973,60	13.439,60	0,16	58,43	9.560,40
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
ADMINISTRACAO GERAL	568.000,00	588.000,00	183.984,00	487.134,22	163.275,35	366.425,57	4,54	62,31	221.574,43
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1,00	1,00							1,00
HABITAÇÃO									
HABITACAO URBANA	2,00	104.002,00		104.000,00		104.000,00	1,28	99,99	2,00
SANEAMENTO									
SANEAMENTO BASICO URBANO	198.100,00	354.100,00	248.647,77	301.922,62	30.714,77	83.989,62	1,04	23,71	270.110,38
GESTÃO AMBIENTAL									
ADMINISTRACAO GERAL	96.900,00	51.100,00		7.030,29		7.030,29	0,08	13,75	44.069,71
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
ADMINISTRACAO GERAL	368.400,00	413.400,00	177.788,75	275.981,22	58.679,75	126.525,22	1,56	30,60	286.874,78
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	1,00	1,00							1,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II									
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
TRANSPORTE									
TRANSPORTE RODOVIARIO	1.437.001,00	1.370.001,00	409.168,01	1.028.778,00	353.021,46	880.372,71	10,91	64,26	489.628,29
DESPORTO E LAZER									
DESPORTO COMUNITARIO	119.500,00	128.060,00	50.365,38	94.675,33	28.014,41	71.026,36	0,88	55,46	57.033,64
ENCARGOS ESPECIAIS									
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	421.000,00	414.000,00	74.861,47	213.390,94	83.425,15	213.390,94	2,64	51,54	200.609,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	170.000,00	170.000,00							170.000,00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	676.500,00	655.000,00	108.521,46	321.982,46	108.521,46	321.982,46	3,99	49,15	333.017,54
TOTAL (III) = (I + II)	R\$ 15.568.500,00	R\$ 17.743.500,00	R\$ 5.170.255,99	R\$ 12.015.952,32	R\$ 3.023.344,13	R\$ 8.068.768,44	100,00	45,47	R\$ 9.674.731,56
INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada			Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	676.500,00	655.000,00	108.521,46	321.982,46	108.521,46	321.982,46	100,00	49,15	333.017,54
LEGISLATIVA	10.000,00	10.000,00	1.794,19	5.020,03	1.794,19	5.020,03	1,55	50,20	4.979,97
ACAO LEGISLATIVA	10.000,00	10.000,00	1.794,19	5.020,03	1.794,19	5.020,03	1,55	50,20	4.979,97
ADMINISTRAÇÃO	63.500,00	61.000,00	16.142,33	53.155,14	16.142,33	53.155,14	16,50	87,13	7.844,86

ADMINISTRACAO GERAL	63.500,00	61.000,00	16.142,33	53.155,14	16.142,33	53.155,14	16,50	87,13	7.844,86
ASSISTÊNCIA SOCIAL	45.000,00	45.000,00	7.980,52	22.871,85	7.980,52	22.871,85	7,10	50,82	22.128,15
ADMINISTRACAO GERAL	45.000,00	45.000,00	7.980,52	22.871,85	7.980,52	22.871,85	7,10	50,82	22.128,15
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.000,00	8.000,00	684,40	2.043,36	684,40	2.043,36	0,63	25,54	5.956,64
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	8.000,00	8.000,00	684,40	2.043,36	684,40	2.043,36	0,63	25,54	5.956,64
SAÚDE	112.700,00	97.700,00	20.958,86	61.781,73	20.958,86	61.781,73	19,18	63,23	35.918,27
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	60.000,00	60.000,00	12.989,36	38.461,57	12.989,36	38.461,57	11,94	64,10	21.538,43
ATENCAO BASICA	45.000,00	30.000,00	7.969,50	23.320,16	7.969,50	23.320,16	7,24	77,73	6.679,84
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	5.000,00	5.000,00							5.000,00
VIGILANCIA SANITARIA	2.700,00	2.700,00							2.700,00
EDUCAÇÃO	336.300,00	332.300,00	44.591,02	134.109,11	44.591,02	134.109,11	41,65	40,35	198.190,89
EDUCACAO INFANTIL	88.800,00	88.800,00	11.931,24	36.345,82	11.931,24	36.345,82	11,28	40,92	52.454,18
ENSINO FUNDAMENTAL	247.500,00	243.500,00	32.659,78	97.763,29	32.659,78	97.763,29	30,36	40,14	145.736,71
URBANISMO	28.000,00	28.000,00	5.312,25	15.097,53	5.312,25	15.097,53	4,68	53,91	12.902,47
ADMINISTRACAO GERAL	28.000,00	28.000,00	5.312,25	15.097,53	5.312,25	15.097,53	4,68	53,91	12.902,47
SANEAMENTO	8.800,00	8.800,00	1.709,01	5.004,31	1.709,01	5.004,31	1,55	56,86	3.795,69
SANEAMENTO BASICO URBANO	8.800,00	8.800,00	1.709,01	5.004,31	1.709,01	5.004,31	1,55	56,86	3.795,69
AGRICULTURA	11.000,00	11.000,00	1.243,78	3.901,52	1.243,78	3.901,52	1,21	35,46	7.098,48
ADMINISTRACAO GERAL	11.000,00	11.000,00	1.243,78	3.901,52	1.243,78	3.901,52	1,21	35,46	7.098,48
TRANSPORTE	50.000,00	50.000,00	7.207,78	16.333,61	7.207,78	16.333,61	5,07	32,66	33.666,39
TRANSPORTE RODOVIARIO	50.000,00	50.000,00	7.207,78	16.333,61	7.207,78	16.333,61	5,07	32,66	33.666,39
DESPORTO E LAZER	3.200,00	3.200,00	897,32	2.664,27	897,32	2.664,27	0,82	83,25	535,73
DESPORTO COMUNITARIO	3.200,00	3.200,00	897,32	2.664,27	897,32	2.664,27	0,82	83,25	535,73

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

SEBASTIAO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

ALCIR FELDBERG

Contador - CRC-MT 013784

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:A1B410E7

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 3 ° BIMESTRE - ANEXO IX - RESTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)										R\$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2011				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2011			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO		279.310,19		278.250,19	1.060,00	417.078,50	1.549.478,23		499.662,61	1.466.894,12
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
EXECUTIVO		10.423,73		10.423,73						
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	289.733,92	0,00	288.673,92	1.060,00	417.078,50	1.549.478,23	0,00	499.662,61	1.466.894,12

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:F98B0615

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 3 ° BIMESTRE - ANEXO X - ENSINO

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIOPIO DE APIACAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo X (LDB, Art. 72)						R\$1,00
RECEITAS DO ENSINO						
RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c) = (b/a)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	257.500,00	257.500,00	118.021,25	224.067,72		87,02%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	70.000,00	70.000,00	52.987,64	71.170,84		101,67%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	40.000,00	40.000,00	40.211,44	44.535,45		111,34%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00	2,34	59,21		5,92%
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	23.000,00	23.000,00	8.595,89	17.254,97		75,02%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	6.000,00	6.000,00	4.177,97	9.321,21		155,35%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU						
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	41.136,17	78.250,62		78,25%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	41.136,17	78.250,62		78,25%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI						
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI						
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI						

1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI					
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	87.500,00	87.500,00	23.897,44	74.646,26	85,31%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	85.000,00	85.000,00	23.768,26	74.251,65	87,35%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS					
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	1.500,00	1.500,00	83,34	271,27	18,08%
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	45,84	123,34	12,33%
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS					
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)					
1.5.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR					
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR					
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR					
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR					
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR					
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	6.767.000,00	6.767.000,00	1.345.270,42	3.575.238,06	52,83%
2.1- Cota-Parte FPM					
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b					
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d					
2.2- Cota-Parte ICMS	6.300.000,00	6.300.000,00	1.262.084,69	3.370.846,01	53,51%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	50.000,00	50.000,00	8.074,34	24.223,02	48,45%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	9.501,71	26.541,87	53,08%
2.5- Cota-Parte ITR	117.000,00	117.000,00	2.396,71	16.065,13	13,73%
2.6- Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	63.212,97	137.562,03	55,02%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro					
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	7.024.500,00	7.024.500,00	1.463.291,67	3.799.305,78	54,09%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	305.000,00	305.000,00	39.919,47	133.230,14	43,68%
5.1- Transferências do Salário-Educação	160.000,00	160.000,00	26.607,97	84.961,64	53,10%
5.2- Outras Transferências do FNDE	145.000,00	145.000,00	13.311,50	48.268,50	33,29%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	162.000,00	162.000,00	38.405,40	57.608,10	35,56%
6.1- Transferência de Convênios	162.000,00	162.000,00	38.405,40	57.608,10	35,56%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.931.000,00	4.931.000,00	867.991,27	2.531.271,67	51,33%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	5.398.000,00	5.398.000,00	946.316,14	2.722.109,91	50,43%
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.303.400,00	2.303.400,00	440.571,90	1.212.081,99	52,62%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	920.000,00	920.000,00	173.598,21	502.523,18	54,62%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.300.000,00	1.300.000,00	252.237,06	673.989,24	51,85%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	1.614,86	4.844,58	48,45%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	23.400,00	23.400,00	479,32	3.212,97	13,73%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	50.000,00	50.000,00	12.642,45	27.512,02	55,02%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.772.800,00	2.772.800,00	505.267,95	1.376.356,67	49,64%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.772.800,00	2.772.800,00	505.267,95	1.376.356,67	49,64%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	469.400,00	469.400,00	64.696,05	164.274,68	35,00%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.814.800,00	1.814.800,00	278.438,90	846.178,44	46,63%
13.1- Com Educação Infantil					
13.2- Com Ensino Fundamental	1.814.800,00	1.814.800,00	278.438,90	846.178,44	46,63%
14- OUTRAS DESPESAS	958.000,00	958.000,00	155.720,59	469.790,18	49,04%
14.1- Com Educação Infantil					
14.2- Com Ensino Fundamental	958.000,00	958.000,00	155.720,59	469.790,18	49,04%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.772.800,00	2.772.800,00	434.159,49	1.315.968,62	47,46%
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
RREO – Anexo X (LDB, Art. 72)					R\$1,00
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					61,48
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2011 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					2.355,93
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2012²					2.355,93
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	1.756.125,00	1.756.125,00	365.822,92	949.826,45	54,09%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL					
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.414.300,00	3.628.285,00	572.979,27	1.698.938,75	46,82%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.772.800,00	2.772.800,00	434.159,49	1.315.968,62	47,46%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	641.500,00	855.485,00	138.819,78	382.970,13	44,77%
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					

27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS	135.000,00	120.000,00	37.318,50	45.074,21	37,56%
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	3.549.300,00	3.748.285,00	610.297,77	1.744.012,96	46,53%
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					164.274,68
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴					0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					164.274,68
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					1.534.664,07
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ⁵ ((38) / (3) x 100) %					40,39

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	350.000,00	350.000,00	84.796,77	138.833,08	39,67%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)	350.000,00	350.000,00	84.796,77	138.833,08	39,67%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.899.300,00	4.098.285,00	695.094,54	1.882.846,04	45,94%
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2012 (g)	
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00			0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL			VALOR		
			FUNDEB (h)		FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011				2.355,93	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				1.376.356,67	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				1.315.968,62	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL				62.743,98	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

SEBASTIAO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

ALCIR FELDBERG

Contador - CRC-MT 013784

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:A8CDE692

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N. 113, DE 08 DE AGOSTO DE 2012

Altera a Tabela I, do Anexo I, da Lei Complementar 104/2011 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera a Tabela I, do Anexo I, da Lei Complementar n. 104, de 1º de novembro de 2011, que passa a vigorar conforme Tabela I, do Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas do Rio Verde, 08 de Agosto de 2012.

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N. 04/2012**ANEXO – I****TABELA I****LOTACIONOGRAMA DOS CARGOS EFETIVOS**

Quant.	Denominação do Cargo	Cargos em Extinção	Código Função	C/H/S	Referência na Tabela	Nível	Vencimentos R\$	Requisitos Básicos
2	Advogado(a)		150	20	140	IV	2.968,57	Curso Superior de Direito e inscrição na OAB
1*	Agente Administrativo	Em Ext.	141	40	54	III	2.201,48	Ensino médio completo
120	Agente Comunitário Saúde		376	40	38	II	975,86	Ensino fundamental completo, residir na área da comunidade em

								que atuar desde a data da publicação do edital do Concurso Público.
60	Agente de Combate às Endemias		377	40	38	II	975,86	Ensino fundamental completo
4*	Agente de Expediente	Em Ext.	121	40	31	III	955,71	Ensino médio completo
40	Agente Municipal de Trânsito		149	40	61	III	1.288,15	Ensino médio, CNH categoria "AB"
50	Ajudante Administrativo		108	40	28	III	927,61	Ensino médio completo
5	Almoxarife		122	40	33	III	974,92	Ensino médio completo e CNH categoria "AB"
2	Analista em Tecnologia da Informação		433	40	140	IV	2.968,57	Curso Superior em Tecnologia em Informática ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (TADS).
2	Arquiteto		151	40	140	IV	2.968,57	Curso Superior de Arquitetura CREA
1*	Assistente Administrativo	Em Ext.	145	40	66	III	1.353,87	Ensino médio completo
10	Assistente Social		152	30	142	IV	3.028,23	Curso Superior de Serviço Social e inscrição no CRESS
15	Auxiliar Administrativo		140	40	51	III	1.116,15	Ensino médio completo
2	Auxiliar de Biblioteca		401	40	19	III	848,15	Ensino médio completo
16	Auxiliar de Saúde Bucal		302	40	29	III	936,88	Ensino médio completo, curso de auxiliar de saúde bucal e inscrição no registro no CRO
2*	Auxiliar de Enfermagem	Em Ext.	303	40	55	II	1.155,72	Ensino fundamental completo e inscrição no COREN
3	Auxiliar de Inspeção Sanitária		305	40	22	III	873,85	Ensino médio completo
5	Auxiliar de Laboratório		330	40	15	III	815,05	Ensino médio completo
84	Auxiliar de Serviços Gerais		103	40	28	I	841,37	Ensino fundamental incompleto ou alfabetizado
2	Auxiliar de Serviços Gerais – Escola Bernardo Guimarães – Comunidade Campinho Verde		476	40	28	I	841,37	Ensino fundamental incompleto ou alfabetizado
2	Auxiliar de Serviços Gerais – Escola Fredolino Vieira Barros - Distrito de Groslândia		477	40	28	I	841,37	Ensino fundamental incompleto ou alfabetizado
2	Auxiliar de Serviços Gerais – Escola São Cristóvão - Comunidade São Cristóvão		478	40	28	I	841,37	Ensino fundamental incompleto ou alfabetizado
133	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar		411	40	28	I	841,37	Ensino fundamental incompleto
3	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar - Escola Bernardo Guimarães – Comunidade Campinho Verde		479	40	28	I	841,37	Ensino fundamental incompleto
3	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar Escola Fredolino Vieira Barros - Distrito de Groslândia		480	40	28	I	841,37	Ensino fundamental incompleto
3	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar - – Escola São Cristóvão - Comunidade São Cristóvão		481	40	28	I	841,37	Ensino fundamental incompleto
5	Bioquímico		310	20	99	IV	1.974,10	Curso Superior de Bioquímica e inscrição no CRF
5	Bioquímico		310	40	156	IV	3.480,86	Curso Superior de Bioquímica e inscrição no CRF
2	Bioquímico citologista		321	40	155	V	3.618,73	Curso Superior de Bioquímica com especialização em citologia e inscrição no CRF
2	Borracheiro		101	40	22	I	792,60	Ensino fundamental incompleto ou alfabetizado
5	Carpinteiro		128	40	37	I	920,19	Alfabetizado
3	Contador		153	40	140	IV	2.968,57	Curso Superior de Contabilidade e inscrição no CRC
2	Contínuo		100	40	11	II	745,95	Ensino fundamental completo
3*	Dentista	Em Ext.	319	20	109	IV	2.180,63	Curso Superior de Odontologia e inscrição no CRO
12	Dentista		319	40	167	IV	3.883,50	Curso Superior de Odontologia e inscrição no CRO
5	Eletricista		114	40	32	II	919,30	Ensino fundamental completo
2	Eletricista Mecânico		115	40	40	II	995,48	Ensino fundamental completo
20	Enfermeiro		318	40	140	IV	2.968,57	Curso Superior de Enfermagem e inscrição no COREN
2	Engenheiro Civil		155	40	151	IV	3.311,93	Curso Superior de Engenharia Civil e inscrição no CREA
2	Engenheiro Agrônomo		154	40	138	IV	2.910,07	Curso Superior de Agronomia e inscrição no CREA
1	Engenheiro Ambiental		434	40	140	IV	2.968,56	Curso Superior de Engenharia Ambiental e inscrição no CREA
2	Engenheiro Sanitarista		311	40	140	IV	2.968,57	Curso Superior de Engenharia Sanitária e inscrição no CREA
2	Farmacêutico		312	40	140	IV	2.968,57	Curso Superior de Farmácia e inscrição no Conselho competente
2	Farmacêutico		312	20	83	IV	1.683,55	Curso Superior de Farmácia e inscrição no conselho competente
3	Fiscal de Meio Ambiente		116	40	40	III	1.045,24	Ensino médio completo e CNH categoria "AB"
10	Fiscal de Obras		117	40	40	III	1.043,24	Ensino médio completo e CNH categoria "AB"
6	Fiscal de Saneamento e Saúde Pública		118	40	43	III	1.076,92	Ensino médio completo e CNH categoria "AB"
10	Fiscal de Tributos		120	40	40	III	1.045,24	Ensino médio completo e CNH categoria "AB"
6	Fiscal VISA		119	40	28	III	927,61	Ensino médio completo e CNH categoria "AB"
3	Fisioterapeuta		313	40	139	IV	2.939,17	Curso Superior de Fisioterapia e inscrição no CREFITO
4	Fisioterapeuta		313	20	102	IV	2.033,92	Curso Superior de Fisioterapia e inscrição no CREFITO
1	Fonoaudiólogo		314	20	88	IV	1.769,43	Curso Superior de Fonoaudiologia e inscrição no CRF
4	Fonoaudiólogo		314	40	142	IV	3.028,23	Curso Superior de Fonoaudiologia e inscrição no CRF
40	Guarda de Patrimônio		148	40	26	II	866,03	Ensino fundamental completo
6*	Jardineiro	Em Ext.	102	40	24	I	808,53	Alfabetizado
4	Lubrificador/lavador		127	40	37	I	920,19	Alfabetizado
5	Mecânico		135	40	65	I	1.215,84	Ensino fundamental incompleto
1	Mecânico Montador		144	40	72	II	1.368,72	Ensino fundamental completo
2	Médico		320-1	10	114	IV	2.291,87	Curso Superior de Medicina e inscrição no CRM
4	Médico		320-1	20	184	IV	4.463,98	Curso Superior de Medicina e inscrição no CRM
6	Médico		488	30	222	IV	6.713,74	Curso Superior de Medicina e inscrição no CRM
6	Médico		320-1	40	251	IV	8.739,66	Curso Superior de Medicina e inscrição no CRM
15	Médico de PSF		320-0	40	251	IV	8.739,66	Curso Superior de Medicina e inscrição no CRM
1*	Meio Oficial de Pedreiro	Em Ext.	107	40	25	I	816,62	Ensino fundamental incompleto
60	Merendeira		104	40	28	I	841,37	Ensino fundamental incompleto
2	Merendeira - Escola Bernardo Guimarães – Comunidade Campinho Verde		482	40	28	I	841,37	Ensino fundamental incompleto
2	Merendeira - Escola Fredolino Vieira Barros - Distrito de Groslândia		483	40	28	I	841,37	Ensino fundamental incompleto
2	Merendeira - Escola São Cristóvão - Comunidade São Cristóvão		484	40	28	I	841,37	Ensino fundamental incompleto
100	Monitor Creche/Escola		402	40	21	III	865,20	Ensino médio completo ou Magistério
1*	Motorista	Em Ext.	158	40	45	II	1.046,25	Ensino fundamental completo– CNH categoria "C"
6	Motorista de Ambulância		139	40	56	II	1.167,27	Ensino fundamental completo- CNH categoria "D"

12	Motorista de Caminhão		137	40	57	II	1.178,95	Ensino fundamental completo- CNH categoria “D”
34	Motorista de Transporte Escolar		136	40	72	II	1.368,72	Ensino fundamental completo- CNH categoria “D”
4	Motorista de Transporte Especial		138	40	64	II	1.263,99	Ensino fundamental completo- CNH categoria “E”
3	Nutricionista		315	40	140	IV	2.968,57	Curso Superior de Nutrição e inscrição no CRN
2	Nutricionista		315	20	83	IV	1.683,55	Curso Superior de Nutrição e inscrição no CRN
4	Operador de Computador		123	40	39	III	1.034,90	Ensino médio técnico em computação ou especialização na área de computação e CNH categoria “AB”.
3	Operador de Máquina Especial		146	40	81	I	1.425,67	Alfabetizado - CNH categoria “C”
7	Operador de Máquinas		134	40	57	I	1.122,81	Alfabetizado - CNH categoria “C”
8	Operador de Máquinas Pesadas		142	40	64	I	1.203,80	Alfabetizado - CNH categoria “C”
8	Operador de Motoniveladora		143	40	64	I	1.203,80	Alfabetizado - CNH categoria “C”
8	Orientador de Oficina de Artes		113	40	27	III	918,42	Ensino médio completo
4	Padeiro		133	40	57	I	1.122,81	Ensino fundamental incompleto
10	Pedreiro		125	40	38	I	929,40	Ensino fundamental incompleto
5	Pintor		124	40	38	I	929,40	Alfabetizado
2	Psicólogo		316	20	88	IV	1.769,43	Curso Superior de Psicologia e inscrição no CRP
10	Psicólogo		316	40	142	IV	3.026,08	Curso Superior de Psicologia e inscrição no CRP
6	Recepcionista		109	40	23	III	882,59	Ensino médio completo
4*	Secretária	Em Ext.	112	40	28	III	927,61	Ensino médio completo
35	Secretária Escolar		425	40	28	III	927,61	Ensino médio completo
1	Secretária Escolar - Escola Bernardo Guimarães - Comunidade Campinho Verde		485	40	28	III	927,61	Ensino médio completo
1	Secretária Escolar - Escola Fredolino Vieira Barros - Distrito de Groslândia		486	40	28	III	927,61	Ensino médio completo
1	Secretária Escolar - Escola São Cristóvão - Comunidade São Cristóvão		487	40	28	III	927,61	Ensino médio completo
1*	Técnico Contábil	Em Ext.	147	40	91	III	1.736,95	Ensino médio técnico em contabilidade ou curso técnico contábil e inscrição no CRC
4	Técnico de Laboratório em Análises Clínicas		306	40	72	III	1.437,15	Ensino médio técnico de laboratório em análises clínicas ou Curso Técnico em laboratório de análises clínicas ou especialização em análises clínicas
2	Técnico em Segurança do Trabalho		435	40	88	III	1.685,17	Ensino médio Técnico em Segurança do Trabalho ou Curso Técnico em Segurança do Trabalho e inscrição no Ministério do Trabalho.
50	Técnico de Enfermagem		304	40	75	III	1.480,70	Ensino médio técnico em enfermagem ou curso técnico de enfermagem e inscrição no COREN
10	Técnico em Saúde Bucal		331	40	72	III	1.437,15	Ensino médio técnico em Saúde Bucal ou Curso Técnico em Saúde Bucal e inscrição no CRO
3	Técnico em Topografia		132	40	98	III	1.861,48	Ensino médio técnico em topografia ou curso técnico em topografia
2	Técnico em Radiologia		412	20	88	III	1.685,17	Ensino Médio técnico em radiologia ou curso técnico em radiologia
2	Técnico em Vigilância Sanitária		308	40	72	III	1.437,15	Ensino médio técnico em vigilância Sanitária ou curso técnico de Vigilância Sanitária
2	Telefonista		110	40	23	III	882,59	Ensino médio completo
1	Terapeuta Ocupacional		323	40	138	IV	2.910,07	Curso superior de Terapia Ocupacional e inscrição no CREFITO
6	Veterinário		317	40	140	IV	2.968,57	Curso Superior de Medicina Veterinária e inscrição no CRV

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:5937F5E5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
BALANCETE FINANCEIRO - POR CATEGORIA ECONÔMICA MÊS/ANO : JULHO/2012

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	3.520.065,70	Despesa Orçamentária	2.870.427,43
RECEITA TRIBUTÁRIA	223.013,96	Despesas exceto Intra-orçamentárias	2.787.341,49
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	22.960,47		
		PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	1.121.805,37
RECEITA PATRIMONIAL	32.143,46		
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.006.525,35
RECEITA AGROPECUÁRIA	74,18		
		INVESTIMENTOS	654.162,81
RECEITA DE SERVIÇOS	28.946,28		
		AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	4.847,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.155.526,96		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.687,02	Despesas Intra-orçamentárias	83.085,94
ALIENAÇÃO DE BENS	40.141,00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	83.085,94
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.221.639,57		
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-243.067,20		
Receita Extra - Orçamentária	3.115.885,52	Despesa Extra - Orçamentária	3.443.566,48
DEPÓSITOS	113.008,70	DEPÓSITOS	112.414,19
CONSIGNAÇÕES	110.706,70	CONSIGNAÇÕES	110.112,19
DE TERCEIROS	110.706,70	DE TERCEIROS	110.112,19
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	2.302,00	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	2.302,00
DEPÓSITOS E CAUÇÕES	2.302,00	DEPÓSITOS E CAUÇÕES	2.302,00
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	3.002.876,82	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	3.213.883,53
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAM	2.870.427,43	OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇ	2.943.299,77
DESPESA LIQUIDADADA A PAGAR	2.870.427,43	DESPESA LIQUIDADADA A PAGAR	2.943.299,77

OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	132.449,39	OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	270.583,78
		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	270.583,78
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	132.449,39	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	117.268,74
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	117.268,74
		REPASSES PASSIVOS	117.268,74
Saldos anteriores	8.805.133,07	Saldos atuais	9.127.090,38
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	524.984,55	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	527.645,08
BANCO C/ MOVIMENTO	1.951.748,19	BANCO C/ MOVIMENTO	1.717.496,27
BANCOS C/ VINCULADAS	5.005.661,98	BANCOS C/ VINCULADAS	5.513.236,82
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	1.322.720,35	POUPANÇA	1.368.712,21
TESOURARIA GERAL	18,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	15.441.084,29	Total	15.441.084,29

VILA RICA, 15/08/2012

NAFTALY CALISTO DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSAFAT MORAES MACIEL

Contador - Crc/mt 010419/o-0

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:7EF98B63

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.



PRA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 3 º BIMESTRE - ANEXO III - RCL

GOVERNO FEDERAL;
ESTADO DE MATO GROSSO;
MUNICIPIO DE APIACAS;
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2011 A JUNHO/2012

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I)														R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	JUL/11	AGO/11	SET/11	OUT/11	NOV/11	DEZ/11	JAN/12	FEV/12	MAR/12	ABR/12	MAI/12	JUN/12		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.364.451,55	1.568.285,17	1.403.603,86	1.717.918,63	1.800.704,94	2.059.791,53	1.663.405,48	1.519.105,49	1.633.901,88	1.623.463,26	2.039.027,99	1.615.542,49	20.009.202,27	18.624.400,00
Receita Tributaria	37.762,86	141.602,28	60.599,60	123.675,47	88.128,80	90.658,25	47.152,75	25.453,75	61.653,06	20.945,29	108.313,98	33.401,81	839.347,90	558.400,00
IPTU	2.568,27	924,06	999,91	1.599,41	251,63	763,09	667,82	201,24	1.164,82	2.290,13	33.752,07	6.459,37	51.641,82	40.000,00
ISS	20.633,42	9.257,31	9.711,09	10.088,98	15.880,75	29.279,52	12.889,53	10.498,71	15.137,78	11.957,37	10.871,56	12.896,70	169.102,72	85.000,00
ITBI	11.793,09	58.060,73	7.671,94	105.975,63	35.235,49	6.876,38	27.668,90	5.482,66	2.300,18	1.662,71	38.357,29	2.778,88	303.863,88	100.000,00
IRRF	508,94	71.554,86	34.397,44	628,61	34.466,04	52.022,18	734,80	813,58	22.442,39	354,91	20.569,89	6.794,85	245.288,49	283.400,00
Outras Receitas Trib.	2.259,14	1.805,32	7.819,22	5.382,84	2.294,89	1.717,08	5.191,70	8.457,56	20.607,89	4.680,17	4.763,17	4.472,01	69.450,99	50.000,00
Receita Contribuicoes	13.672,50	14.040,20	15.152,25	14.576,87	15.630,07	15.281,49	32.913,99	68.891,70	52.169,96	67.756,02	78.386,95	65.868,77	454.340,77	674.000,00
Receita Patrimonial	16.067,82	16.441,83	12.261,79	12.340,96	11.936,31	13.756,31	107.463,51	76.714,40	69.379,27	164.919,33	81.102,21	24.795,01	607.178,75	493.000,00
Receita Agropecuaria														
Receita Industrial														
Receita Servicos	18.875,15	18.098,60	21.285,74	20.318,07	18.202,53	15.927,80	14.597,93	20.272,43	15.228,33	14.929,66	17.070,08	13.031,76	207.838,08	231.000,00
Transf. Correntes	1.273.701,88	1.368.950,31	1.288.617,97	1.541.580,89	1.659.808,31	1.914.715,69	1.449.788,83	1.314.444,57	1.419.959,92	1.341.078,12	1.737.242,20	1.463.390,11	17.773.278,80	16.404.000,00
Cota-Parte do FPM														
Cota-Parte do ICMS	554.226,13	592.179,89	572.491,44	537.029,92	689.739,91	591.769,87	630.702,47	470.685,97	519.965,50	487.407,38	668.712,77	593.371,92	6.908.283,17	6.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	29.329,18	12.255,64	11.007,93	9.628,07	5.849,27	10.020,11	2.132,88	26.976,78	22.695,56	22.543,84	33.440,14	29.772,83	215.652,23	250.000,00
Cota-Parte do ITR	998,81	2.277,20	10.564,86	79.807,64	13.628,21	13.033,07	10.026,55	1.568,05	877,04	1.196,78	582,72	1.813,99	136.374,92	117.000,00
Transf. LC 87/1996	4.081,88	4.081,88	4.081,88	4.081,88	4.081,88	4.081,88	4.037,17	4.037,17	4.037,17	4.037,17	4.037,17	4.037,17	48.714,30	50.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferencias FUNDEB	207.029,53	214.874,63	195.443,43	209.191,09	243.678,84	230.098,39	234.473,82	218.408,87	204.429,85	213.776,18	272.322,77	232.945,18	2.676.672,58	2.772.800,00
Outras Transf. Corr.	478.036,35	543.281,07	495.028,43	701.842,29	702.830,20	1.065.712,37	568.415,94	592.767,73	667.954,80	612.116,77	758.146,63	601.449,02	7.787.581,60	6.914.200,00
Outras Receitas Corr.	4.371,34	9.151,95	5.686,51	5.426,37	6.998,92	9.451,99	11.488,47	13.328,64	15.511,34	13.834,84	16.912,57	15.055,03	127.217,97	264.000,00
DEDUCOES (II)	184.599,61	191.138,99	174.698,18	198.493,81	219.125,28	212.604,01	218.852,14	243.997,42	218.379,15	230.950,20	279.490,72	249.186,63	2.621.516,14	2.837.400,00
Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.							8.588,21	45.502,22	42.414,08	44.164,31	44.648,78	43.456,67	228.774,27	524.000,00
Comp.Financ.Reg.Prev.														
Ded.Rec.p/Form.FUNDEB	184.599,61	191.138,99	174.698,18	198.493,81	219.125,28	212.604,01	210.263,93	198.495,20	175.965,07	186.785,89	234.841,94	205.729,96	2.392.741,87	2.313.400,00
RECEITA CORRENTE														
LÍQUIDA(III) = (I - II)	1.179.851,94	1.377.146,18	1.228.905,68	1.519.424,82	1.581.579,66	1.847.187,52	1.444.553,34	1.275.108,07	1.415.522,73	1.392.513,06	1.759.537,27	1.366.355,86	17.387.686,13	15.787.000,00

SEBASTIAO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

ALCIR FELDBERG
Contador - CRC-MT 013784

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:7575A3BA